

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 1000911-65.2017.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG/SP 18.971.171-1, inscrita no CPF/MF 076.506.038-81, residente na Avenida Padre Canisio, nº 412, Parque Vila Nova, CEP 15600-000, Fernandópolis-SP, por seus procuradores que esta subscrevem, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer **EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL** em face de **IZAIR ANTONIO BOSCO**, RG nº 17.645.160 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 064.439.048-42, com endereço na Rua Tupi, nº 457, Centro, na cidade de Birigui-SP, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

I - DOS FATOS

Nos autos da Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável, processo nº 1000911-65.2017.8.26.0077, que tramitou perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Birigui-SP, foi homologado por sentença, o acordo realizado pelas partes, na qual foi acordado o seguinte: "O bem imóvel de propriedade do casal IZAIR ANTONIO BOSCO e MARIA DO CARMOS DE OLIVEIRA e localizado na Rua Ivone Alves Palma II, a contar desta pertencerá exclusivamente ao requerente Izair Antonio Bosco **que por sua vez pagará a requerente os seguintes valores: O valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) até a data máxima de 12 de abril de 2019. O restante será pago em sessenta (60) parcelas. Cada parcela será paga, no mínimo, uma vez. Cada parcela será de cinquenta por cento (50%) do salário mínimo nacional vigente à época do pagamento. A primeira parcela será paga no dia 10 de maio de 2018.** As demais parcelas serão pagas nos meses subsequentes e até o dia 10. As parcelas serão pagas pelo REQUERENTE mediante depósito na conta corrente da REQUERIDA, ou seja, CONTA CORRENTE N. 01011399-9, AGÊNCIA N. 0143. **No caso de INADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERENTE DE TRÊS (3) OU MAIS PARCELAS o saldo devedor vencerá antecipadamente, será atualizado pela tabela de cálculos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acrescido de juros de mora de um (1%) ao mês e, mais, multa de vinte por cento (20%) sobre o referido saldo devedor atualizado."** (grifo nosso)

Ocorre que até a presente data, o Requerido ainda não efetuou o pagamento do acordo, nem tampouco manifestou sobre nenhuma ocorrência de imprevisto, mesmo passado do limite do prazo do pagamento.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

Ademais, no acordo afirmado havia cláusula penal no caso de descumprimento no valor de 20% sobre o saldo devedor atualizado.

Assim, esgotadas todas tentativas aceitáveis para o recebimento da dívida (prazo suficiente para o cumprimento da obrigação, bem como multa pelo descumprimento), não restou alternativa a Requerente senão a propositura da presente execução de sentença.

II - DOS PEDIDOS

Diante do exposto requer-se:

- a)** A intimação do Requerido via carta A.R no endereço acima indicado, para que pague no prazo de 15 dias o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, acrescidos de **R\$ 12.000,00, (doze mil reais)** do valor de 20% da multa;
- b)** Ainda, se não ocorrer o pagamento voluntário no prazo de 15 dias, deverá ser acrescida multa de 10% e, também, de honorários advocatícios no importe de 10%, nos termos do artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil, devendo Vossa Excelência proceder com a penhora *on line* via **BACENJUD** do valor devido, nos termos do artigo 835, I e 854 do CPC;
- c)** Requer os benefícios da justiça gratuita nos termos do artigo 98 do CPC, tendo em vista que não esta em condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

d) Provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, inclusive com juntada de documentos, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal do executado;

e) Requer seja inserido o nome dos causídicos no sistema e-saj do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo onde passará receber as intimações sob pena de nulidade.

Dá se a causa o valor de **R\$ 72.000,00**
(setenta e dois mil reais).

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui, 27 de Junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**

Executado: **IZAIR ANTÔNIO BOSCO**

a) Valor devido (vencimento antecipado da dívida).....	R\$ 60.000,00
b) Multa de 20%.....	<u>R\$ 12.000,00</u>
c) Total.....	R\$ 72.000,00

R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Birigui, 27 de Junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588

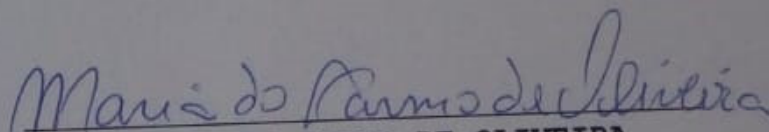
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG/SP nº 18.971.711, inscrita no CPF/MF 076.506.038-81, residente e domiciliada na Avenida Padre Canisio, nº 412, Fernandópolis-SP, CEP 15.600-000.

OUTORGADOS: FERNANDO FERREIRA FURTADO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OABSP sob nº 368.588, com escritório na Rua Antonio Martins, nº 350, na cidade de Araçatuba-SP e ANTONIO CARLOS BERNARDE FILHO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OABSP nº 387.506, com escritório na Rua João Batistela, 650, em Guararapes-SP., e-mail: feffurtado@yahoo.com.br, antoniobernarde@adv.oabsp.org.br

PODERES: para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la, nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes para substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, receber e dar quitação, ceder, transferir, transigir, firmar acordos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para ingressar com **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, podendo exercer poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordo receber, dar quitação, prestar declarações, podendo praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento e fiel desempenho deste mandato, podendo ainda substabelecer para outrem com ou sem reservas de poderes.

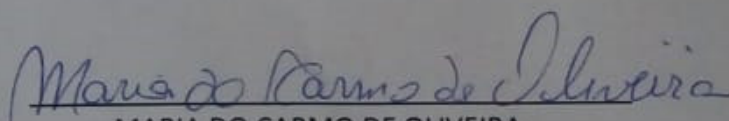
Araçatuba-SP, 18 106 2019


MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA

DECLARANTE:

NOME: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG/SP nº 18.971.711, inscrita no CPF/MF 076.506.038-81, residente e domiciliada na Avenida Padre Canisio, nº 412, Fernandópolis-SP, CEP 15.600-000, infra assinado, vem, através da presente, declarar para todos os fins de direito e efeitos legais que não possui condições financeiras de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, por ser pessoa pobre, na acepção jurídica do termo, devendo, portanto, consoante lhe autoriza a Lei 1.060/50, ficar isento de todas as despesas processuais, custas judiciais e demais consectários legais.

Araçatuba-SP., 18/10/2019


MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1193196126

NOME
 MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 18971711 SSP/SP

CNPJ
 076.506.038-81

DATA NASCIMENTO
 27/11/1969

FILIAÇÃO
 JERONIMO SERGIO DE OLIVEIRA
 CANDIDA FRANCO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
 [REDACTED]

ACC
 [REDACTED]

CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 01433002180

VALIDADE
 16/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
 18/08/2000



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BERNARDE FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2019 às 14:12, sob o número WBIR19700594807. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código H470Z17.

Introcinadora
Especial da Seleção
dos Brasileiros.



CTO CAMPINAS SPI PL11
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
AV AV PADRE CANISIO, 412
PARQUE VILA NOVA
15600-000 FERNANDOPOLIS - SP



Venc: 10/
Post: 01/

Sua

ISABELE C. GARCIA DE OLIVEIRA

OAB/SP 147.808

Cível - Trabalhista - Previdenciária

AO JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE BIRIGUI – SÃO PAULO.

IZAIR ANTONIO BOSCO, brasileiro, em união estável, cortador, portador da Cédula de Identidade RG n° 17.645.160-ssp.sp, expedido em 01.10.2013 e do CPF/MF n° 064.439.048-42, nascido em 25.07.1963, filho de José Bosco Maria São Pedro Bosco, residente na cidade de Birigui - SP, na Rua Pedro Bernabé, n° 340, Bairro Tereza Maria Barbieri, CEP. 16.203-220, por sua advogada, que esta subscreve, com endereço profissional e eletrônico indicado no rodapé, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, interpor

**AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL E
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE DE FATO
C.C. PARTILHA DE BENS**

Em face de **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, pespontadeira, RG n.º18.971.711 - SSP/SP, CPF/MF n.º 076.506.038-81, residente e domiciliada na Rua Pedro Bernabé no. 340, Bairro Tereza Maria Barbieri, na cidade de Birigui-SP, CEP. 16.203-220, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

I – DAS PRELIMINARES**Da Gratuidade da justiça**

O Autor é pobre no sentido jurídico do termo e não pode arcar com as custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, para tanto junta-se declaração de hipossuficiência.

Portanto, requer os benefícios da gratuidade da justiça nos termos do art. 5º, LXXIV e art. 98 e ss. do Novo Código de Processo Civil.

Da Audiência de conciliação

Embora já tenha tentado a conciliação muitas vezes, o Autor opta pela realização da Audiência de Conciliação, nos termos do artigo 319, VII do Código de Processo Civil de 2015, visto que é sempre a melhor saída para as partes.

II – DOS FATOS

O Autor e a Ré convivem em união estável desde o ano de 1994. A relação sadia e amorosa do casal permaneceu até outubro de 2016, quando a convivência tornou-se insuportável.

O casal sempre se entendeu de forma harmônica e o fato de não contrair núpcias, nunca foi empecilho para que o casal dividisse a vida um com o outro, além de adquirir bens pelo esforço comum.

Do relacionamento entre o casal adveio o nascimento de dois filhos Rafael de Oliveira Bosco e Fernanda de Oliveira Bosco, que hoje já são maiores de idade.

Atualmente o Autor e a Ré residem em um imóvel adquirido pelos mesmos, juntamente com o filho Rafael.

Não mais pretendendo manter o relacionamento e conviver em união estável, o autor requer o reconhecimento da sociedade de fato (união estável), bem como sua dissolução, com a devida divisão de bens e dividas, a seguir discriminadas.

Dos bens imóveis

Na constância da União Estável o casal adquiriu os seguintes bens imóveis:

- Um prédio residencial, construído de tijolos e coberto com telhas, tipo CRHIS 1-12-40, com 40,28 metros quadrados de área construída, situado à Rua Ivone Alves Palma II – 2ª e 3ª tapas, e seu respectivo terreno composto do lote nº 25, da quadra 30; medindo 14,74 metros de frente para a mencionada via

ISABELE C. GARCIA DE OLIVEIRA

OAB/SP 147.808

Cível - Trabalhista - Previdenciária

pública; 9,95 metros de fundos, confrontando com a casa nº 1.231, 13,74 metros da frente aos fundos, confrontando com a casa nº R16; 20,00 metros da aos fundos pelo lado esquerdo confrontando com a casa nº 332, com área total de 204,06 metros quadrados, conforme consta na matrícula 27.438. Imóvel adquirido conforme R.04 da referida matrícula 27.438, livro 02, folha 01 verso do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Birigui sob nº 2.06.049.47-1, conforme CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E HIPOTECA – CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL – FGTS, anexo.

Referido imóvel foi adquirido no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em 240 parcelas de R\$ 105,89.

O casal pagou 204 (duzentos e quatro) parcelas do referido imóvel, sendo que há saldo devedor no valor de R\$ 2.051,99 (em 11/2016), esclarecendo que desde o rompimento do casal, apenas o autor vem pagando as prestações.

Tal imóvel, hoje está avaliado em R\$ 120.000,00.

- Um lote de terreno sob nº 03 da Quadra G, com área total de 401,47 m², situado de frente para Alameda “F”, medindo dito lote 6,85 metros de frente para mesma via, com a qual confronta; 33,00 metros, de um lado, da frente aos fundos (lado direito), que confronta com o lote nº 14 e 11 (P); 34,67 metros do outro lado, (lado esquerdo), que confronta com a Área verde 01; e 17,48 metros de largura nos fundos, que confronta com o lote nº 12, na zona de expansão urbana do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, contendo 148.699,00 m², “Loteamento Residencial Marbella”. Matrícula nº 6.941 de 10/12/1996, conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, anexo.

O referido lote foi adquirido no valor de R\$ 36.230,00 (trinta e seis mil, duzentos e trinta reais), com sinal no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) e mais 120 parcelas mensais de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais).

O casal pagou 60 (sessenta) parcelas do referido terreno, restando saldo devedor.

Esclarece que desde o rompimento do casal, o autor vem pagando as parcelas do imóvel.

Dos bens móveis

O casal adquiriu dois veículos na constância da União Estável, abaixo descritos:

- Um automóvel modelo Corsa Sedan Classic Life 1.0/1.0 FlexPower, marca GM-Chevrolet, ano 2007, avaliado atualmente em R\$ 14.631,00.
- Uma motocicleta modelo CG 150 TITAN-KS/TITAM-JOB, marca Honda, ano 2004, avaliada atualmente em R\$ 3.239,00.

Das dívidas comuns

O casal necessitou de crédito pessoal, para sanar compromissos financeiros, sendo realizados em nome do Autor, quais sejam:

- um refinanciamento no valor de R\$ 6.660,85, realizado no dia 03/08/2015, sendo em 71 parcelas no valor de R\$ 195,28 cada, pagas até dezembro de 2016. O remanescente deverá ser dividido pelo casal.
- um refinanciamento no valor de R\$ 1.498,82, realizado em 05/09/2016, parcelado em 72 parcelas de R\$41,05 cada.

Atualmente o Autor arca com o gasto da residência sozinho.

IV - DO DIREITO

O direito pleiteado pelo Autor é amparado pela legislação vigente e aderido pela jurisprudência dominante, fazendo jus ao reconhecimento e dissolução da união estável, bem como a devida divisão dos bens em comum, adquiridos na constância da convivência estável.

A família é a base da sociedade e o Estado a reconhece e protege em sua legislação, atualmente há reconhecimento expresso da união estável, com entidade familiar, desde que preenchido os requisitos.

Referido reconhecimento está declinado no art. 226 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

(...)

ISABELE C. GARCIA DE OLIVEIRA

OAB/SP 147.808

Cível - Trabalhista - Previdenciária

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. (...).

Para se consagrar a união estável é necessário o preenchimento dos requisitos elencados no art. 1723 do Código Civil, *in verbis*:

Art. 1.723. É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

No caso em tela, o relacionamento entre o Autor e a Ré, constitui-se união estável, vez que sua convivência sempre foi publica.

Desde 1994, o casal reside junto, sendo que vizinhos, amigos, familiares e a sociedade em geral reconhece o casal como família, inclusive, desta união adveio o nascimento de dois filhos.

O relacionamento do casal foi sempre contínuo, sendo que jamais separaram-se, convivendo continuamente até que a relação tornou-se inviável.

O casal esteve junto desde 1994 até o ano de 2016, demonstrando que a relação foi duradora, haja vista que perdurou ao longo de muitos anos.

Assim, necessário o reconhecimento da União Estável, entre o Autor e a Ré.

Em que pese o relacionamento do casal durante anos, a convivência não mais é do desejo do Autor, que pretende a dissolução da referida união, todavia, ao longo do tempo o casal adquiriu bens e dívidas em comum, pelo bem da sociedade de fato, que atualmente deve ser partilhado entre ambos.

O casal jamais efetuou um contrato sobre o regime de bens que pretendia adotar, assim, legalmente, o casal está enquadrado ao regime de comunhão parcial de bens, nos termos do art. 1725 do Código Civil:

*Art. 1.725. Na união estável, salvo contrato escrito entre os companheiros, **aplica-se às relações patrimoniais, no que couber, o regime da comunhão parcial de bens.***

Referido regime está regulamentado pelo próprio Código Civil, art. 1.658 e seguintes:

ISABELE C. GARCIA DE OLIVEIRA

OAB/SP 147.808

Cível - Trabalhista - Previdenciária

Art. 1.658. No regime de comunhão parcial, comunicam-se os bens que sobrevierem ao casal, na constância do casamento, com as exceções dos artigos seguintes. (...)

O Autor e a Ré fizeram a aquisição dos bens e dívidas acima descritos, na constância da união estável, como bens comuns do casal, devem ser partilhados igualmente, na forma da lei.

Desta feita, sendo notório o relacionamento entre o Autor e a Ré, bem como a intenção de não conviverem mais, faz jus o Autor ao reconhecimento da sociedade de fato (união estável), bem como a dissolução desta e partilha de bens e dívidas.

V - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer:

- a) os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 98 e seguintes do NCPC;
- b) a intimação da Ré para querendo, oferecer contestação, sob pena de revelia e confissão;
- c) a procedência da presente demanda, para RECONHECER a sociedade de fato (união estável), bem como proceder a sua dissolução com a respectiva partilha dos bens e dívidas contraídas na constância do casamento.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitido.

Dá-se o valor da causa R\$ 237.870,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta reais) para efeitos fiscais.

Birigui - SP, 03 de fevereiro de 2017.

ISABELE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 147.808

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



Fernando Ferreira Furtado

OAB/SP- 368.588

Fls. 118. 66

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI - SP**

Autos nº 1000911-65.2017.8.26.0077

Requerente: IZAIR ANTONIO BOSCO

Requerida: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos em epigrafe, vêm por seu advogado infra-assinado (mandato incluso), com escritório na Rua Antônio Martins nº 350, na cidade e comarca de Araçatuba, apresentar CONTESTAÇÃO à ação de reconhecimento e dissolução de união estável que é movida por IZAIR ANTONIO BOSCO, nos termos a seguir expostos.

DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, vale ressaltar que a requerente não dispõe de recursos suficientes a fim de pagar as despesas processuais sem prejudicar o sustento próprio e de sua família, conforme declaração de hipossuficiência em anexo. Motivo pelo qual requer que seja deferido o benefício da justiça gratuita, prevista na Lei

Fernando Ferreira Furtado-OAB/SP- 368.588

e-mail: fernanfurfurado@adv.oabsp.org.br

Telefone: 99799-0344

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009317-65.2017.8.26.0077 e código 00000002.



Fernando Ferreira Furtado

OAB/SP- 368.588

1.060/50, assim como requer os benefícios da gratuidade da justiça nos termos do art. 5º, LXXIV e art. 98 e ss. do Novo Código de Processo Civil.

DOS FATOS

O Autor alega ter convivido com a requerida em união estável de o ano de 1994 até outubro de 2016, quando a convivência tornou-se insuportável.

Cientifica não ter contraído núpcias por sempre se entender de forma harmônica, que esse fato nunca foi empecilho para que o casal dividisse a vida um com o outro, além de adquirir bens pelo esforço comum.

Afirma ainda que do relacionamento entre o casal adveio o nascimento de dois filhos Rafael de Oliveira Bosco e Fernanda de Oliveira Bosco, que hoje já são maiores de idade, não havendo necessidade de estipular alimentos.

Na exordial declara que as partes passaram a conviver publicamente e morar juntos com o animus de constituir família antes do nascimento de sua filha em 1992 e não em 1994, como disposto na inicial.

Atualmente o autor reside em imóvel adquirido pelos mesmos, juntamente com o filho Rafael, no fim de janeiro a contestante se mudou para os fundos da casa de sua mãe.

No que tange os bens do casal na constância da União Estável, na peça inaugural foram relacionados apenas 04 (quatro) bens, descritos abaixo:

1) Um prédio residencial foi adquirido Rua Ivone Alves Palma II avaliado em R\$ 120.000,00.

Fernando Ferreira Furtado-OAB/SP- 368.588

e-mail: fernanfurfurado@adv.oabsp.org.br. / feffurtado@yahoo.com.br

Telefone: 99799-0344/3623-4321



Fernando Ferreira Furtado

OAB/SP- 368.588

2) Um lote de terreno sob nº 03 da Quadra G, com área total de 401,47 m², situado de frente para Alameda “F”.

3) Um automóvel modelo Corsa Sedan Classic Life 1.0/1.0 FlexPower, marca GM-Chevrolet, ano 2007, avaliado atualmente em R\$ 14.631,00.

4) Uma motocicleta modelo CG 150 TITAN-KS/TITAM-JOB, marca Honda, ano 2004, avaliada atualmente em R\$ 3.239,00.

Em sua petição introdutória o requerente, não faz menção a diversos bens móveis e que devem também ser partilhados, a saber:

01 geladeira, 01 fogão, 01 sofá, 01 cama de casal, 01 mesa de 08 lugares, 02 guarda-roupas, 01 máquina de lavar, 01 tanquinho, 01 armário, 01 micro-ondas, 01 bebedouro, 01 pia com gabinete, 01 máquina de costura, 01 rack, 01 cômoda, 01 televisão.

Também na inicial esta informada que foram adquiridas dívidas em comum, uma vez que o casal necessitou de crédito pessoal, para sanar compromissos financeiros, sendo realizados em nome do Autor.

Todavia, deve ser salientado que parte da aposentadoria por invalidez da contestante, também sofre altos descontos (conforme extrato em anexo). Há empréstimos não mencionados na inaugural, também contraídos com intuito de satisfazer compromissos financeiros do casal. Maria tem de arcar com o montante de R\$ 322,23 (trezentos e vinte dois reais e vinte e três centavos) de dedução de seus vencimentos mensais, uma redução de cerca de 30% de seus ganhos.

O autor finaliza com a alegação de que atualmente arca sozinho com os gastos, da residência, sendo ele quem habita e usufrui do imóvel.

Sobre o tema a requerida deve informar que enquanto esteve morando na residência do casal, diferente do alegado, ajudou como sempre o fez, pagando contas como a de luz, de água, fazendo compras de supermercado, entre outros gastos que se faziam necessários.

Fernando Ferreira Furtado-OAB/SP- 368.588

e-mail: fernanfurtado@adv.oabsp.org.br. / fefurtado@yahoo.com.br

Telefone: 99799-0344/3623-4321



Fernando Ferreira Furtado

OAB/SP- 368.588

Para se consagrar a união estável é necessário o preenchimento dos requisitos elencados no art. 1723 do Código Civil, in verbis:

Art. 1.723. É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

No caso em tela, o relacionamento entre o Autor e a Ré, constitui-se união estável, vez que sua convivência sempre foi pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, o que de fato ocorreu.

DA PARTILHA DOS BENS:

Em relação à partilha dos bens, no artigo 1.660, I do Código Civil, o qual prescreve que:

Art. 1.660. Entram na comunhão:

I - os bens adquiridos na constância do casamento portítulo oneroso, ainda que só em nome de um dos cônjuges;

A Requerida pretende ver partilhados os bens da seguinte forma:

Gostaria de ficar com 01 geladeira, 01 guarda-roupas, 01 máquina de lavar, 01 rack e 01 mesa de 08 lugares, os demais ficariam com o requerente. Tem interesse principalmente tanto pela geladeira quanto a mesa, por não serem de propriedade do casal, esta emprestada pela mãe e aquela empréstimo do irmão da requerida.

Fernando Ferreira Furtado-OAB/SP- 368.588

e-mail: fernanfurtado@adv.oabsp.org.br. / feffurtado@yahoo.com.br

Telefone: 99799-0344/3623-4321



Fernando Ferreira Furtado

OAB/SP- 368.588

Deseja que tanto os bens imóveis como o automóvel da marca Corsa Sedan Classic Life 1.0/1.0, sejam postos a venda sendo o seu valor meado entre as partes.

Solicita que a moto fique com o autor, já que ele que tem a sua posse, com a condição de que ele passe o documento de propriedade do bem para o seu nome e como terá um acréscimo patrimonial de R\$ 3.239,00, com a motocicleta que continue arcando com os valores do lote de terreno sob nº 03, até que ocorra a sua venda.

Em relação às dívidas, que estas fiquem como estão, sem nenhum tipo de divisão, a requerida tem de arcar com pagamentos de empréstimos num valor maior que o autor e não conseguiria se sustentar caso tenha uma diminuição ainda maior de seus subsídios.

DOS PEDIDOS

a) Assim, requer se digne Vossa Excelência fazer o recebimento da presente peça e sua juntada nos autos do processo supra, eis que tempestiva ;

b) Requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50 e do art. 98 e seguintes do NCPC; tendo em vista que a requerida não possui condições de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família;

c) Seja julgada parcialmente procedente a ação com relação aos itens que dizem respeito à partilha de bens, conforme a inicial;

d) A correição dos bens móveis, indicados na exordial;

e) A consequente expedição do formal de partilha, nos termos supra aduzidos;

f) Citada a parte requerente para que, querendo, responder a presente contestação sob pena de veracidade dos fatos alegados;

Fernando Ferreira Furtado-OAB/SP- 368.588

e-mail: fernanfurtado@adv.oabsp.org.br. / feffurtado@yahoo.com.br

Telefone: 99799-0344/3623-4321



Fernando Ferreira Furtado

OAB/SP- 368.588

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitido.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Araçatuba, SP, 26 de abril de 2017.

Advogado: Fernando Furtado

OAB/SP: 368.588

Fernando Ferreira Furtado-OAB/SP- 368.588

e-mail: fernanfurtado@adv.oabsp.org.br / feffurtado@yahoo.com.br

Telefone: 99799-0344/3623-4321

Este documento é uma reprodução digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009337-65.2017.8.26.0077 e código 00000002.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo Digital nº: **1000911-65.2017.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - União Estável ou Concubinato**
 Requerente: **IZAIR ANTÔNIO BOSCO**, CPF 064.439.048-42
 Requerido: **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, CPF 076.506.038-81
 Data da audiência: **11/04/2018 às 13:00h**

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO, DEBATES E JULGAMENTO

AOS 11 DE ABRIL DE 2018, ÀS 13h00min, nesta cidade e Comarca de BIRIGUI, Estado de São Paulo, na sala de audiências da Terceira (3ª) Vara Cível, sob a presidência da Meritíssima Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. CÁSSIA DE ABREU, comigo Escrevente Técnico Judiciário de seu cargo e ao final devidamente nomeado e assinado, foi aberta a audiência de conciliação, instrução, debates e julgamento, nos autos e entre as partes supra-referidas. **ABERTAS**, com as formalidades legais, e apregoadas as partes, **COMPARECEU** o requerente IZAIR ANTONIO BOSCO acompanhado de seu patrono na pessoa da Dra. JULIANA ROSA SANTOS OLIVEIRA e a requerida MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA acompanhada de seu patrono na pessoa do Dr. FERNANDO FERREIRA FURTADO. **INICIADOS OS TRABALHOS DA PRESENTE AUDIÊNCIA**, pela Meritíssima Juíza de Direito foi proposta conciliação, acordo, entre os requerentes e o requerido a qual tornou-se **FRUTÍFERA** nos seguintes termos: O requerente IZAIR ANTONIO BOSCO e a requerida MARIA DO CARMOS DE OLIVEIRA reconhecem a existência de convivência em comum que se iniciou em 1994 e se rompeu em outurbno de 2016: **BEM IMÓVEL**: O bem imóvel de propriedade do casal IZAIR ANTONIO BOSCO e MARIA DO CARMOS DE OLIVEIRA e localizado na Rua Ivone Alves Palma II, a contar desta pertencerá exclusivamente ao requerente Izair Antonio Bosco que por sua vez pagará a requerente os seguintes valores: O valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) até a data máxima de 12 de abril de 2019. O restante será pago em sessenta (60) parcelas. Cada


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

parcela será paga, no mínimo, uma vez. Cada parcela será de cinquenta por cento (50%) do salário mínimo nacional vigente à época do pagamento. A primeira parcela será paga no dia 10 de maio de 2018. As demais parcelas serão pagas nos meses subsequentes e até o dia 10. As parcelas serão pagas pelo REQUERENTE mediante depósito na conta corrente da REQUERIDA, ou seja, **CONTA CORRENTE N. 01011399-9, AGÊNCIA N. 0143. No caso de INADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERENTE DE TRÊS (3) OU MAIS PARCELAS** o saldo devedor vencerá antecipadamente, será atualizado pela tabela de cálculos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acrescido de juros de mora de um (1%) ao mês e, mais, multa de vinte por cento (20%) sobre o referido saldo devedor atualizado. Os comprovantes dos depósitos ficarão para o requerido como recibo pelo cumprimento da obrigação. Com relação ao tempo que o requerido ficou morando na residência sem a presença da requerida este não pagará nada a título de aluguel. Todos os impostos vencidos e que irão vencer, bem como contas de águas e asgosto energia elétrica é de inteira e exclusiva responsabilidade do REQUERENTE efetuar o pagamento. **O SEGUNDO BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CASAL**, ou seja, localizado no Loteamento Residencial Marbella já foi alieando, bem como O REQUERENTE e A REQUERIDA já receberam suas partes. **BEM MÓVEL:** Todos os bens que guarnecem a residência do casal pertencerão ao REQUERIDO com exceção de uma mesa com seis cadeiras e uma máquina de lavar roupas que pertencerá à REQUERIDA e que irá retirá-los até o dia 11 de maio de 2019. **OS DOIS VEÍCULOS** de propriedade do casal já foram partilhados. **DÍVIDAS:** EVENTUAIS dívidas que vencerão ou irão vencer e que estão em nome do requerente IZAIR ANTONIO BOSCO ficará de sua inteira exclusivamente pelo pagamento. EVENTUAIS dívidas que vencerão ou irão vencer e que estão em nome da requerida MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ficará de sua inteira exclusivamente pelo pagamento. **PENSÃO ALIMENTÍCIA DAS PARTES:** Por ora, o requerente IZAIR ANTONIO BOSCO renúncia ao direito de receber pensão alimentícia mensal da requerida MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA. Por outro lado, a requerida MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA renúncia ao direito de receber pensão alimentícia mensal do requerente IZAIR ANTONIO BOSCO. **HOMOLOGAÇÃO, CUSTAS E DESPESAS**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PROCESSUAIS, RENÚNCIA AO PRAZO,; Requerem a homologação da transação supra, a isenção do pagamento de eventuais custas ou despesas processuais em virtude das partes serem beneficiárias da justiça gratuita e a renúncia do prazo legal de interposição de eventual recurso de apelação à r. sentença homologatória. **FINALMENTE, pela Meritíssima Juíza de Direito foi proferida a seguinte sentença:** “VISTOS. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a transação celebrada pelo requerentes e pela requerida e JULGO EXTINTO o presente processo nos termos do artigo 487, inciso III, letra "b", do Novo Código de Processo Civil. Não há custas e nem despesas processuais em virtude das partes serem beneficiárias da justiça gratuita que neste ato fica deferido em favor da requerida. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu patrono. OUTROSSIM, HOMOLOGO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A RENÚNCIA REQUERIDA PELAS PARTES DO PRAZO LEGAL DE INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO NA PRESENTE R. SENTENÇA. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMpra-se com as cautelas e as formalidades de praxe. APÓS, ARQUIVE-SE OS AUTOS". **NADA MAIS.** Do que para constar, lavrei o presente termo, que lido e achado, conforme vai devidamente assinado. EU, _____, (FERNANDO CÉSAR CAPUANO), Escrevente Técnico Judiciário, Matrícula n. 310.317.5-TJ-SP, que digitei e subscrevi o presente termo;.....

REQUERENTE:

DRA. PATRONA DO REQUERENTE:

REQUERIDA:

DR. PATRONO DA REQUERIDA:

CÁSSIA DE ABREU

Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o o requerente, a patrona do requerente, a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

requerida e o patrono da requerida saíram intimados de todo o teor do presente TERMO DE AUDIÊNCIA – AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO, DEBATES E JULGAMENTO, como também não assinaram o presente termo uma vez que se trata de processo digital. Birigui-SP, data supra. Todo o requerido é verdade e dou fé. O escrevente, _____.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000911-65.2017.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - União Estável ou Concubinato**
 Requerente: **Izair Antônio Bosco**
 Requerido: **Maria do Carmo de Oliveira**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 96/99 transitou em julgado em 11/04/2018. Nada Mais. Birigui, 12 de abril de 2018. Eu, ____, Luiz Felipe Silva de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Intime-se a parte devedora, IZAIR ANTONIO BOSCO, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos/por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, ressalvada a hipótese do inciso; por meio eletrônico, quando, no caso do parágrafo 1º, artigo 246, do NCPC, não tiver procurador constituído nos autos; por edital, quando, citado na forma do artigo 256, do NCPC, tiver sido revel na fase de conhecimento, efetuar o pagamento do débito apontado às fls. 5, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no prazo de quinze (15) dias, sob as penas do artigo 523, parágrafo 1º, do Novo Código de Processo Civil.

Se decorrido in albis o prazo legal acima assinalado, certifique-se o decurso e intime-se a parte credora, por ato ordinatório via D.J.E., a requer o que de direito em termos de prosseguimento da execução no prazo de cinco (5) dias, observada a ordem preconizada pelo artigo 835 do Novo Código de Processo Civil, apresentando cálculo atualizado do débito, fazendo incidir a multa de dez por cento (10%) a que alude o artigo 523, parágrafo 1º, do Códex supracitado, bem como honorários advocatícios da fase executiva, desde já fixados em dez por cento (10%) sobre o valor atualizado da execução.

Intimem-se.

Birigui, 23 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. n°: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a intimação pessoal do Requerido via Carta Ar no endereço **Rua Tupi n° 457, Centro, Birigui-SP,** tendo em vista que a sentença homologatória transitou em julgado a mais de 1 (um) ano, conforme dispõe o artigo 513, §4º do CPC.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui, 24 de Julho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0254/2019, foi disponibilizado na página 1206-1222 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Isabele Cristina Garcia de Oliveira (OAB 147808/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a parte devedora, IZAIR ANTONIO BOSCO, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos/por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, ressalvada a hipótese do inciso; por meio eletrônico, quando, no caso do parágrafo 1º, artigo 246, do NCPC, não tiver procurador constituído nos autos; por edital, quando, citado na forma do artigo 256, do NCPC, tiver sido revel na fase de conhecimento, efetuar o pagamento do débito apontado às fls. 5, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no prazo de quinze (15) dias, sob as penas do artigo 523, parágrafo 1º, do Novo Código de Processo Civil. Se decorrido in albis o prazo legal acima assinalado, certifique-se o decurso e intime-se a parte credora, por ato ordinatório via D.J.E., a requer o que de direito em termos de prosseguimento da execução no prazo de cinco (5) dias, observada a ordem preconizada pelo artigo 835 do Novo Código de Processo Civil, apresentando cálculo atualizado do débito, fazendo incidir a multa de dez por cento (10%) a que alude o artigo 523, parágrafo 1º, do Códex supracitado, bem como honorários advocatícios da fase executiva, desde já fixados em dez por cento (10%) sobre o valor atualizado da execução. Intimem-se."

Birigui, 26 de julho de 2019.

Roberly Ernesto Grama
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214 - Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

A(o)

Izair Antônio Bosco
 Rua Tupi, 457 - Centro
 16200-020 Birigui - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Cassia de Abreu, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Vistos. Intime-se a parte devedora, IZAIR ANTONIO BOSCO, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos/por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, ressalvada a hipótese do inciso; por meio eletrônico, quando, no caso do parágrafo 1º, artigo 246, do NCPC, não tiver procurador constituído nos autos; por edital, quando, citado na forma do artigo 256, do NCPC, tiver sido revel na fase de conhecimento, efetuar o pagamento do débito apontado às fls. 5, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no prazo de quinze (15) dias, sob as penas do artigo 523, parágrafo 1º, do Novo Código de Processo Civil. Se decorrido in albis o prazo legal acima assinalado, certifique-se o decurso e intime-se a parte credora, por ato ordinatório via D.J.E., a requer o que de direito em termos de prosseguimento da execução no prazo de cinco (5) dias, observada a ordem preconizada pelo artigo 835 do Novo Código de Processo Civil, apresentando cálculo atualizado do débito, fazendo incidir a multa de dez por cento (10%) a que alude o artigo 523, parágrafo 1º, do Códex supracitado, bem como honorários advocatícios da fase executiva, desde já fixados em dez por cento (10%) sobre o valor atualizado da execução. Intimem-se."

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Douglas Fernando Bertaglia, Escrivão Judicial II. Birigui, 25 de julho de 2019.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



fls-31

DESTINATÁRIO

Izair Antônio Bosco
Rua Tupi, 457
16200-020 - Birigui - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Birigui - Cartório da 3ª. Vara Cível
Rua Faustino Segura, 214
16200-370 Birigui-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 0004937-55.2019.8.26.0077**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP
MÃO PRÓPRIA

DESTINATÁRIO

Izair Antônio Bosco
Rua Tupi, 457
16200-020 - Birigui - SP

MÃO PRÓPRIA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Birigui - Cartório da 3ª. Vara Cível
Rua Faustino Segura, 214
16200-370 Birigui-SP



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0004937-55.2019.8.26.0077**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.



() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

		AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO Izair Antônio Bosco Rua Tupi, 457 16200-020 - Birigui - SP		MÃO PRÓPRIA		Reservado espaço à menção MP MÃO PRÓPRIA CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 09 AGO 2019 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Birigui - Cartório da 3ª. Vara Cível Rua Faustino Segura, 214 16200-370 - Birigui-SP		JU 41833329 6 BR		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARREIRO: Carlos Augusto Mello CA
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª 050819 1102 2ª 050819 1124 3ª 050819 1124 ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido <input checked="" type="checkbox"/> Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0004937-55.2019.8.26.0077
ASSINATURA DO RECEBEDOR		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em		DATA DA ENTREGA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				Nº DO DOCUMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor, em relação a Carta de intimação devolvida, juntada às fls. 32 dos autos, que conforme observação da ECT, consta: “(7) Ausente”.

Nada Mais. Birigui, 13 de agosto de 2019. Eu, ____, DANIEL HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. n°: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo o despacho de fls. 33, requerer a intimação pessoal do Requerido por oficial de justiça nos endereços **Rua Tupi n° 457, Centro, Birigui-SP,** e **Rua Pedro Barnabé, n° 340, Tereza Maria Barbieri, Birigui-SP.**

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui, 14 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Para expedição de mandado.

Nada Mais. Birigui, 14 de agosto de 2019. Eu, ____, DANIEL HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0286/2019, foi disponibilizado na página 1462-1477 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Isabele Cristina Garcia de Oliveira (OAB 147808/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, em relação a Carta de intimação devolvida, juntada às fls. 32 dos autos, que conforme observação da ECT, consta: (7) Ausente ."

Birigui, 15 de agosto de 2019.

Ana Carla Gonçalves Fuzetti
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **077.2019/017625-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Birigui, Dr(a). Cassia de Abreu, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME IZAIR ANTÔNIO BOSCO, CPF 064.439.048-42, RG 17645160, Rua Tupi, 457, Centro, CEP 16200-020, Birigui - SP e Rua Pedro Bernabé, 340, Tereza Maria Barbieri, Birigui - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Intime-se a parte devedora, IZAIR ANTONIO BOSCO, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos/por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, ressalvada a hipótese do inciso; por meio eletrônico, quando, no caso do parágrafo 1º, artigo 246, do NCPC, não tiver procurador constituído nos autos; por edital, quando, citado na forma do artigo 256, do NCPC, tiver sido revel na fase de conhecimento, efetuar o pagamento do débito apontado às fls. 5, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no prazo de quinze (15) dias, sob as penas do artigo 523, parágrafo 1º, do Novo Código de Processo Civil. Se decorrido in albis o prazo legal acima assinalado, certifique-se o decurso e intime-se a parte credora, por ato ordinatório via D.J.E., a requer o que de direito em termos de prosseguimento da execução no prazo de cinco (5) dias, observada a ordem preconizada pelo artigo 835 do Novo Código de Processo Civil, apresentando cálculo atualizado do débito, fazendo incidir a multa de dez por cento (10%) a que alude o artigo 523, parágrafo 1º, do Códex supracitado, bem como honorários advocatícios da fase executiva, desde já fixados em dez por cento (10%) sobre o valor atualizado da execução. Intimem-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Birigui, 14 de agosto de 2019. Douglas Fernando Bertaglia, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Fernando Ferreira Furtado e Antônio Carlos Bernarde Filho
 Endereço: RUA ANTÔNIO MARTINS, 350, VILA ESTÁDIO - CEP 16020-000, Aracatuba-SP e
 RUA MAESTRO PEDRO SALACASA, 469, CENTRO - CEP 16700-000, Guararapes-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

07720190176250

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BIRIGUI****FORO DE BIRIGUI****3ª VARA CÍVEL**

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Alex Eduardo Resta Antunes (28126)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 077.2019/017625-0, dirigi-me ao endereço indicado, na rua Tupi, 457 nesta cidade de Birigui e, aí sendo, DEIXEI DE INTIMAR o executado IZAIR ANTONIO BOSCO, em virtude de não te-lo encontrado, tendo sido informado pelo atual ocupante do imóvel, na condição de inquilino, Sr. Evandro Alves, que desconhece o mesmo. Certifico mais, que deixei de diligenciar no outro endereço por pertencer a quadrante diverso da atuação deste oficial. O referido é verdade e dou fé.

Birigui, 30 de agosto de 2019.

Número de Cotas: 00.

V=03/09

03/9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

19/08

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0004937-55.2019.8.26.0077
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - União Estável ou Concubinato
Exequente: Maria do Carmo de Oliveira
Executado: Izair Antônio Bosco
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 077.2019/017625-0

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Birigui, Dr(a). Cassia de Abreu, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME IZAIR ANTÔNIO BOSCO, CPF 064.439.048-42, RG 17645160, Rua Tupi, 457, Centro, CEP 16200-020, Birigui - SP e Rua Pedro Bernabé, 340, Tereza Maria Barbieri, Birigui - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Intime-se a parte devedora, IZAIR ANTONIO BOSCO, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos/por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, ressalvada a hipótese do inciso; por meio eletrônico, quando, no caso do parágrafo 1º, artigo 246, do NCPC, não tiver procurador constituído nos autos; por edital, quando, citado na forma do artigo 256, do NCPC, tiver sido revel na fase de conhecimento, efetuar o pagamento do débito apontado às fls. 5, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no prazo de quinze (15) dias, sob as penas do artigo 523, parágrafo 1º, do Novo Código de Processo Civil. Se decorrido in albis o prazo legal acima assinalado, certifique-se o decurso e intime-se a parte credora, por ato ordinatório via D.J.E., a requer o que de direito em termos de prosseguimento da execução no prazo de cinco (5) dias, observada a ordem preconizada pelo artigo 835 do Novo Código de Processo Civil, apresentando cálculo atualizado do débito, fazendo incidir a multa de dez por cento (10%) a que alude o artigo 523, parágrafo 1º, do Códex supracitado, bem como honorários advocatícios da fase executiva, desde já fixados em dez por cento (10%) sobre o valor atualizado da execução. Intimem-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Birigui, 14 de agosto de 2019. Douglas Fernando Bertaglia, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Fernando Ferreira Furtado e Antônio Carlos Bernarde Filho
Endereço: RUA ANTÔNIO MARTINS, 350, VILA ESTÁDIO - CEP 16020-000, Aracatuba-SP e RUA MAESTRO PEDRO SALACASA, 469, CENTRO - CEP 16700-000, Guararapes-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

Izair Ant. Bosco

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DOUGLAS FERNANDO BERTAGLIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e o código 5EAAF53. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFERSON LUIZ MENDES, liberado nos autos em 06/09/2019 às 16:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código txbGapki.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BIRIGUI****FORO DE BIRIGUI****3ª VARA CÍVEL**

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Jeferson Luiz Mendes (19831)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 077.2019/017625-0 dirigi-me ao endereço: Rua Pedro Barnabé n° 340, Thereza Maria Barbieri, CEP: 16203-000, Birigui/SP, e aí sendo, após ter lido o r. Mandado, INTIMEI o Executado Izair Antonio Bosco, que exarou ciente e aceitou a contrafé. O referido é verdade e dou fé. Birigui, 04 de setembro de 2019.

Carga: 03/09/19.

Número de Cotas: 01 ato (JG).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé o decurso do prazo para o executado efetuar o pagamento do débito ou impugnar a presente ação. Nada Mais. Birigui, 07 de outubro de 2019. Eu, ____, DANIEL HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diante do decurso do prazo para a executada efetuar o pagamento do débito, bem como para impugnar a presente ação, requeira o exequente o que de direito em termos de prosseguimento da execução no prazo de 05 dias, observada a ordem preconizada pelo artigo 835 do CPC, apresentando cálculo atualizado do débito, fazendo incidir a multa de 10% a que alude o artigo 523, §1º do códex supracitado, bem como honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor atualizado da execução.

Nada Mais. Birigui, 07 de outubro de 2019. Eu, ____, DANIEL HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em termos de prosseguimento, expor e requerer o que segue:

Devidamente intimado o executado deixou transcorrer "in albis" o prazo para pagamento voluntário do valor do débito, deixando também de apresentar sua impugnação, logo, é medida de rigor a incidência de multa de 10% e honorários advocatícios de 10% nos termos do art. 523, § 1º, do CPC, assim, considerando a incidência de multa e honorários, temos que o valor atualizado do débito é de **R\$ 90.813,30 (noventa mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos)**, conforme tabela em anexo.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

Diante do exposto, vem respeitosamente a presença de vossa excelência, apresentar novo cálculo com o valor atualizado do débito, requerendo o prosseguimento do feito para que seja realizada penhora de ativos financeiros via **BACENJUD em nome do executado IZAIR ANTONIO BOSCO, CPF 064.439.048-42, até o limite do valor atualizado da dívida.**

Realização de pesquisa por meio do sistema **RENAJUD**, com a intenção de localizar em nome do Executado veículos passíveis de penhora, incidindo a restrição administrativa quanto à transferência, licenciamento e a circulação dos veículos eventualmente localizados.

Nesta mesma oportunidade, para fins de averbação premonitória, conforme estabelece o artigo 828 do CPC, **requer a expedição da competente certidão a ser exarada por este Douto Juízo**, para as averbações necessárias.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui, 08 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADOExequente: **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**Executado: **IZAIR ANTÔNIO BOSCO**

a) Valor do débito em 27/06/2019.....	R\$ 72.000,00
Correção monetária desde Jun/2019	
a 30/09/2019 [R\$ 72.000,00 : 71,583466	
(índice de Junho de 2019) x 71,748208	
(índice de Setembro de 2019) - R\$ 72.000,00]	<u>R\$ 165,70</u>
Subtotal.....	R\$ 72.165,70
Juros de mora - 1% ao mês - a partir de	
Jun/2019 = 4%.....	<u>R\$ 2.886,62</u>
Subtotal.....	<u>R\$ 75.052,32</u>
Multa de 10% - art. 523, §1º, do CPC.....	<u>R\$ 7.505,23</u>
Subtotal.....	<u>R\$ 82.557,55</u>
Honorários advocatícios - 10%.....	R\$ 8.255,75
Total.....	R\$ 90.813,30

Observação: A correção monetária foi atualizada pelos índices da tabela prática para atualização monetária dos débitos judiciais (Elaborada de acordo com a jurisprudência predominante do Eg. Tribunal de Justiça).

Birigui, 08 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0366/2019, foi disponibilizado na página 1336-1354 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Isabele Cristina Garcia de Oliveira (OAB 147808/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)

Teor do ato: "Diante do decurso do prazo para a executada efetuar o pagamento do débito, bem como para impugnar a presente ação, requeira o exequente o que de direito em termos de prosseguimento da execução no prazo de 05 dias, observada a ordem preconizada pelo artigo 835 do CPC, apresentando cálculo atualizado do débito, fazendo incidir a multa de 10% a que alude o artigo 523, §1º do códex supracitado, bem como honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor atualizado da execução."

Birigüi, 9 de outubro de 2019.

Elisangela Baptista de Lacerda
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Defiro o requerimento formulado pela exequente às fls. 43/44 e determino que proceda bloqueio on line de eventual valor existente em conta corrente ou aplicações financeiras em nome do executado Izair Antônio Bosco até o valor do débito.

Com a transferência do valor bloqueado, intime-se o executado, na pessoa de seu Advogado, ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, quanto a penhora realizada.

Requisite-se informações sobre a existência de bens pertencentes ao executado através do sistema RENAJUD.

Por fim, defiro a expedição da competente certidão para averbação da presente execução para fins de averbação no Cartório de Registro de Imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos à penhora, arresto ou indisponibilidade, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Birigui, 29 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

URGENTE

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Visto que já fora requerido nos autos pedido de bloqueio "on-line" de ativos financeiros e pedido de pesquisa de veículos em nome do Executado, onde referido despacho esta pendente (fls. 47), a Exequente tomou conhecimento da existência de uma **Ação de Cumprimento de Sentença, processo nº 1007163-89.2014.8.26.0077, em tramitação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui-SP**, onde o Executado tem um crédito perante o Banco do Brasil S/A.

Diante do exposto, visando evitar que eventuais valores sejam pagos à parte Executada

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

naquele processo sem que haja a devida quitação da dívida ora exequenda, a medida cabível ao caso é que seja efetivada a penhora no rosto dos autos, até o limite do débito de R\$ 90.813,30, conforme cálculo apresentado às fls. 45.

Nos termos do artigo 860 do Código de Processo Civil:

Art. 860. Quando o direito estiver sendo pleiteado em juízo, a penhora que recair sobre ele será averbada, com destaque, nos autos pertinentes ao direito e na ação correspondente à penhora, a fim de que esta seja efetivada nos bens que forem adjudicados ou que vierem a caber ao executado.

Sendo assim, requer o pedido da penhora no rosto dos autos em caráter de **URGÊNCIA**, tendo em vista que no referido processo já fora prolatada sentença de extinção do feito, transitada em julgado, intimando a parte para levantar referidos valores já depositados nos autos, conforme documentos extraídos dos autos.

Requer, ainda, seja determinada a expedição do competente mandado de penhora, com a respectiva averbação no rosto dos autos acima identificado, bem como a intimação do Executado de sua realização.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui, 17 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Birigui
 FORO DE BIRIGUI
 1ª VARA CÍVEL
 RUA FAUSTINO SEGURA, 214, BIRIGUI - SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1007163-89.2014.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**
 Exequente: **Izair Antônio Bosco**
 Executado: **Banco do Brasil S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Diante da manifestação exarada à fls. 43/44, dou por cumprida a obrigação e, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução.

Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente, no valor de **R\$ 7.781,75**, representado pelos depósitos de fls. 33 e 46, devidamente atualizado a partir da data do depósito. Entretanto, nos termos do Comunicado Conjunto nº 404/2019, a partir de **25/03/2019**, o levantamento de todos os depósitos judiciais efetuados a partir de 01/03/2017 serão realizados mediante a utilização obrigatória do Módulo de Levantamento Eletrônico do Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos do TJSP, cabendo aos senhores advogados procederem ao **preenchimento do formulário** disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (ORIENTAÇÕES GERAIS ? Formulário de MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico) – Comunicado Conjunto nº 474/2017, a fim de possibilitar a expedição do mandado de levantamento eletrônico pela serventia.

Custas pelo(a)s executado(a)s, devidas no valor de R\$ 18,05.

Contem-se e cobrem-se as custas, intimando-se o(a)s executado(a)s, na pessoa do procurador, para recolhimento em trinta (30) dias, sob pena de inscrição da dívida ativa.

Decorrido o prazo, intime(m)-se o(a)s executado(a)s pessoalmente e após, nada sendo providenciado, expeça-se certidão para inscrição do débito na dívida ativa da Fazenda do Estado.

Certifique-se o trânsito em julgado, à vista da preclusão lógica.

Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

P.I.C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, BIRIGUI - SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Birigui, 12 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone:
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007163-89.2014.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**
 Exequente: **Izair Antônio Bosco**
 Executado: **Banco do Brasil S/A**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 54 e 55 transitou em julgado em 12/02/2020. Nada Mais. Birigui, 12 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Daniel Filgueira Granato, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Oficie-se, **com urgência**, a E. Primeira Vara Cível desta Comarca de Birigui, solicitando as anotações necessárias, bem como a reserva de eventuais valores/créditos em favor do executado, até o limite do débito exequendo, ou seja, R\$ 90.813,30, nos autos do processo 1007163-89.2014.8.26.077, em trâmite por aquele Juízo. Anexem-se cópia da presente decisão e do cálculo de atualização da dívida (fls. 45).

Tratando-se, portanto, de mera comunicação, encame-se por e-mail, conforme se depreende do disposto no artigo 113 das NSCGJ.

Int.-se.

Birigui, 18 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DANIEL HARUO TOKUNAGA

De: Microsoft Outlook
Para: BIRIGUI - 1 OFICIO CIVEL
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 12:04
Assunto: Entregue: Solicitação de reserva de eventuais valores/créditos_Processo nº 1007163-89.2014.8.26.0077 (vosso)


A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[BIRIGUI - 1 OFICIO CIVEL \(birigui1cv@tjsp.jus.br\)](mailto:birigui1cv@tjsp.jus.br)

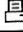
Assunto: Solicitação de reserva de eventuais valores/créditos_Processo nº 1007163-89.2014.8.26.0077 (vosso)



Solicitação de
reserva de even...

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CASSIAGON terça-feira, 11/02/2020
	Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aquí para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aquí para imprimir.		
Dados do bloqueio		
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do Protocolo:	20200002119711	
Data/Horário de protocolamento:	11/02/2020 12h53	
Número do Processo:	0004937-55.2019.8.26.0077	
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	14682 - 3ª VARA JUDICIAL DE BIRIGUI	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Cassia de Abreu	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Maria do Carmo de Oliveira	
Deseja bloquear conta-salário?	Sim	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
064.439.048-42 : IZAIR ANTONIO BOSCO	90.813,30	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Número do Protocolo:	20200002119711
Número do Processo:	0004937-55.2019.8.26.0077
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14682 - 3ª VARA JUDICIAL DE BIRIGUI
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Cassia de Abreu
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Maria do Carmo de Oliveira
Deseja bloquear conta-salário?	Sim

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

064.439.048-42 -

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$R\$ 2.256,86] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/02/2020 12:53	Bloq. Valor	Cassia de Abreu	90.813,30	(25) Cumprida totalmente ou parcialmente. Bloqueio efetuado em ativo escriturado ou por instituição sem comando para venda. 2.236,33	2.236,33 (0,00 em conta-salário)	11/02/2020 20:40
18/02/2020 15:03:32	Transf. Valor ID:072020000002201272 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 6594 Tipo cred. jud: Geral	Cassia de Abreu	2.236,33	Não enviada	-	-

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/02/2020 12:53	Bloq. Valor	Cassia de Abreu	90.813,30	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 13,82	13,82 (0,00 em conta-salário)	12/02/2020 05:52
18/02/2020 15:03:32	Desb. Valor	Cassia de Abreu	13,82	Não enviada	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/02/2020 12:53	Bloq. Valor	Cassia de Abreu	90.813,30	(03) Cumprida parcialmente	6,71 (6,71 em conta-salário)	12/02/2020 20:32

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL HARUO TOKUNAGA. Liberado nos autos nº 0004937-55.2019.8.26.0077 e código wCPXW2SF. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código wCPXW2SF. 18/02/2020 às 18:18

				por insuficiência de saldo. 6,71		fls. 58
18/02/2020 15:03:32	Desb. Valor	Cassia de Abreu	6,71	Não enviada	-	-
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a tela inicial do sistema

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: DANIEL HARUO TOKUNAGA

18/02/2020 - 11:12:24

Dados do Veículo

Placa	EKW9570	Placa Anterior		Ano Fabricação	2009
Chassi	9BFZF55A298421128	Marca/Modelo	FORD/FIESTA FLEX	Ano Modelo	2009

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	IZAIR ANTONIO BOSCO	CPF/CNPJ	064.439.048-42
Endereço	RUA PEDRO BARNABE, Nº 00340, , NUCLEO HABITACI - BIRIGUI - SP, CEP: 16203-220		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: DANIEL HARUO TOKUNAGA

18/02/2020 - 11:12:36

Não há restrições para o veículo pesquisado.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Ref. nº de ordem: **2017/000287**

Birigui, 18 de fevereiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências no sentido de **SOLICITAR** as anotações necessárias, bem como a reserva de eventuais valores/créditos em favor do executado, até o limite do débito exequendo, ou seja, **R\$ 90.813,30**, nos autos do processo 1007163-89.2014.8.26.077 do(s) Executado: **IZAIR ANTÔNIO BOSCO**; CPF: 064.439.048-42, RG: 17645160.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (birigui3cv@tjstj.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Cassia de Abreu**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(O).
EXMO (A) SR(A). DR(A).
JUIZ(A) DE DIREITO DA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI/SP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2020, foi disponibilizado na página 1404-1419 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
24/02/2020 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.538/2019 - Prorrogação
25/02/2020 - Carnaval - Prorrogação

Advogado
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Isabele Cristina Garcia de Oliveira (OAB 147808/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)

Teor do ato: "Oficie-se, com urgência, a E. Primeira Vara Cível desta Comarca de Birigui, solicitando as anotações necessárias, bem como a reserva de eventuais valores/créditos em favor do executado, até o limite do débito exequendo, ou seja, R\$ 90.813,30, nos autos do processo 1007163-89.2014.8.26.077, em trâmite por aquele Juízo. Anexem-se cópia da presente decisão e do cálculo de atualização da dívida (fls. 45). Tratando-se, portanto, de mera comunicação, encame-se por e-mail, conforme se depreende do disposto no artigo 113 das NSCGJ. Int.-se."

Birigui, 20 de fevereiro de 2020.

Roberly Ernesto Grama
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2020, foi disponibilizado na página 1404-1419 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
24/02/2020 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.538/2019 - Prorrogação
25/02/2020 - Carnaval - Prorrogação

Advogado
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Isabele Cristina Garcia de Oliveira (OAB 147808/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)

Teor do ato: "Ciência as partes do bloqueio on line de fls. 56/58, bem como da pesquisa Renajud fls. 59/60, fica o executado intimado na pessoa do seu procurador do bloqueio havido em conta do Banco Bradesco no valor de R\$ 2.236,33. "

Birigui, 20 de fevereiro de 2020.

Roberly Ernesto Grama
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2020, foi disponibilizado na página 1404-1419 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
24/02/2020 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.538/2019 - Prorrogação
25/02/2020 - Carnaval - Prorrogação

Advogado
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Isabele Cristina Garcia de Oliveira (OAB 147808/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente da expedição da Certidão de Averbação, sendo que encontrar-se-á disponível para impressão junto ao site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), após assinatura e liberação nos autos. "

Birigui, 20 de fevereiro de 2020.

Roberly Ernesto Grama
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exeqüente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

DOUGLAS FERNANDO BERTAGLIA, Escrivão Judicial II do Cartório da 3ª. Vara Cível do Foro de Birigui, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, CPF 076.506.038-81, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 06/02/2017 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 0004937-55.2019.8.26.0077, à 3ª Vara Cível do Foro de Birigui, em que são partes: **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, CPF 076.506.038-81 - exequente(s), e **IZAIR ANTÔNIO BOSCO**, CPF 064.439.048-42 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Birigui, 18 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

7
PROC. ° 0004937-55.2019.8.26.0077 - VOSSO

LUIZ EDUARDO FERNANDES PRIMO <lefprimo@tjsp.jus.br>

Qui, 12/03/2020 16:35

Para: BIRIGUI - 3 OFICIO CIVEL <birigui3cv@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (150 KB)

1007163-89.2014.pdf;

Processo Digital nº: 1007163-89.2014.8.26.0077 - NOSSO

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exequente: Izair Antônio Bosco

Executado: Banco do Brasil S/A

Boa Tarde.

Segue anexo, Ofício expedido nos autos para providências/conhecimento.

Att.



LUIZ EDUARDO FERNANDES PRIMO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível

Rua Faustino Segura, 214 - Jardim São Cristóvão - Birigüi/SP - CEP: 16200-370

Tel: (18) 3642-2105

E-mail: lefprimo@tjsp.jus.br


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)

3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1007163-89.2014.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**
 Exequente: **Izair Antônio Bosco**
 Executado: **Banco do Brasil S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Fls. 58/59: oficie-se em resposta ao juízo da E. 3ª Vara Cível local, nos autos do processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077, comunicando que o presente feito encontra-se extinto pela satisfação da execução, com sentença transitada em julgado aos 12.02.2020, cujo numerário depositado nos autos já foi levantado pelo credor de forma eletrônica, de modo que indefiro o pedido de penhora no rosto dos autos.

Servirá a presente decisão, devidamente assinada, como ofício.

Pagas as custas pelo executado, no valor de **R\$ 138,05** (e não 18,05 como constou à fl. 54), arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Intime-se.

Birigui, 27 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)

3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1007163-89.2014.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**
 Exequente: **Izair Antônio Bosco**
 Executado: **Banco do Brasil S/A**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Fls. 74/76: à vista da informação trazida pelo terceiro interessado de que o numerário objeto do pedido de penhora no rosto dos autos ainda não foi levantado pelo credor, consoante documento acostado à fl. 76), reconsidero a decisão de fl. 60.

Anote a Serventia junto ao SAJ, a penhora no rosto dos autos deste processo.

Oficie-se em resposta ao juízo da E. 3ª Vara Cível local, nos autos do processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077, comunicando que foi deferida a penhora no rosto dos autos e reconsiderada a decisão anteriormente proferida à fl.60, tendo em vista que o numerário ainda não havia sido levantado pela parte credora junto à instituição bancária competente, servindo a presente decisão de ofício.

Sem prejuízo, intime-se o exequente da referida penhora, na pessoa de seu procurador, no valor de R\$ 90.813,30 (fls. 58/59 e 74/76).

Intime-se.

Birigui, 10 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI - SP

Cumprimento de Sentença nº 0004937-55.2019.8.26.0077

IZAIR ANTONIO BOSCO, executada na ação em epígrafe que lhe move **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, em tramite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Birigui e Cartório respectivo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, tendo em vista as várias tentativas de composição amigável sem sucesso, vem por meio desta fazer proposta Formal de Acordo e que a mesma seja analisada:

- a) Entrada: R\$3.000,00
- b) O restante em parcelas de R\$600,00 mensais.

Birigui – SP, 06 de maio de 2020

ISABELE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 147.808

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0118/2020, foi disponibilizado na página 1108-1116 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Isabele Cristina Garcia de Oliveira (OAB 147808/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente do ofício recebido fls. 66/68, bem como manifeste-se o exequente em prosseguimento, diante da petição de fls. 69."

Birigui, 8 de maio de 2020.

Diego Fernando Ernica
Escrevente Técnico Judiciário



ADVOCACIA

Bruno Pimenta Amauri César Bini Junior Ana Cláudia Paschoal Grillo Felipe G Pimenta

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA TERCEIRA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGÜI/SP.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo n.º 0004937-55.2019.8.26.0077

Exequente: **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**

Executado: **IZAIR ANTÔNIO BOSCO**

BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA, FELIPE GRADIM PIMENTA, AMAURI CÉSAR BINI JUNIOR e ANA CLAUDIA PASCHOAL GRILLO, advogados já qualificados no instrumento de mandato de fls. 11 dos autos do Proc. 1007163-89.2014.8.26.0077 da 1ª Vara Cível de Birigüi/SP, constituídos por **Izair Antônio Bosco**, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para postular

RESERVA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS

em razão da penhora no rosto dos autos determinada a fls. 54, promovida por **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, o que fazem pelas razões que passam a expor..

SÍNTESE DOS FATOS

O executado contratou os advogados nominados na procuração anexa para o patrocínio dos seus interesses no cumprimento de sentença que move contra o Banco do Brasil, no qual se cobra os expurgos inflacionários do “Plano Verão”, feito que tramita no Processo nº 1007163-89.2014.8.26.0077 da 1ª Vara Cível de Birigüi/SP.

Sobreveio naquele processo, a ordem de penhora no rosto dos autos do crédito emanada de Vossa Excelência, no qual se pretende a constrição daquele crédito para o pagamento da dívida aqui executada. Como se vê, a ordem de penhora, este Juízo foi enfático ao dispor que se procedia a constrição dos “valores pertencentes ao executado”, não podendo abranger, portando, os honorários advocatícios pertencentes aos advogados.



ADVOCACIA

Bruno Pimenta Amauri César Bini Junior Ana Cláudia Paschoal Grillo Felipe G Pimenta

MÉRITO

A penhora não pode recair sobre os **honorários contratuais**, os quais pertencem exclusivamente aos advogados do constituinte **Izair Antônio Bosco**.

a) **DO DIREITO DOS ADVOGADOS À RESERVA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS – VALORES QUE NÃO PODEM SER ATINGIDOS PELA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS – NECESSIDADE DE DESTAQUE DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Por força do **contrato de prestação de serviços advocatícios** firmado pelo executado deste feito (e exequente naquele processo) com os seus patronos, pactuou-se honorários advocatícios pela cláusula “*ad exitum*”, de modo que pertencem aos advogados a importância de **30% (trinta por cento) do valor recebido naquela causa** (doc. anexo).

Portanto, os honorários advocatícios contratuais devem ser “destacados” da penhora no rosto dos autos, porquanto referido valor **não** pertence ao constituinte, **Izair Antônio Bosco**, mas sim aos advogados. A pretensão encontra respaldo na Lei 8.906/94:

Art. 22, EAOAB. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência.
(...)
§4º Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou.

Art. 24, EAOAB. A decisão judicial que fixar ou arbitrar honorários e o contrato escrito que os estipular são títulos executivos e constituem crédito privilegiado na falência, concordata, concurso de credores, insolvência civil e liquidação extrajudicial.
§1º A execução dos honorários pode ser promovida nos mesmos autos da ação em que tenha atuado o advogado, se assim lhe convier.

Impende salientar, outrossim, que a jurisprudência deste TJSP já decidiu que “*o direito do advogado é autônomo de pleitear a verba honorária a ele devida, inclusive podendo fazê-lo nos próprios autos da ação. Portanto, de fato, possível o pedido de reserva dos honorários advocatícios contratuais, desde que reunido o contrato de honorários, que não haja litígio entre o outorgante e o advogado e que o pedido seja formulado antes da expedição do mandado de levantamento ou precatório*”¹.

Sobre o assunto, a jurisprudência do TJSP:

¹ in TJSP – 33ª Câmara de Direito Privado – AI 2240539-29.2019.8.26.0077 – Rel. SÁ MOREIRA DE OLIVEIRA – DJ 17/12/2019



ADVOCACIA

Bruno Pimenta Amauri César Bini Junior Ana Cláudia Paschoal Grillo Felipe G Pimenta

(...)
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - RESERVA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS E CONTRATUAIS – Penhora no rosto dos autos para satisfação de débito de terceiros que **não pode atingir o percentual destinado ao pagamento das verbas honorárias, quer sucumbenciais, quer contratuais, por ostentarem estas caráter alimentar** – Pedido de pagamento dos honorários advocatícios formulado antes da expedição do mandado de levantamento – Inteligência do art. 22, §4º, da Lei 8906/94 – **Possibilidade de reserva** – Expressa anuência do constituinte – RECURSO PROVIDO. (TJSP – 9ª Câmara de Direito Privado – AI 2030237-22.2019.8.26.0000 – Rel. ANGELA LOPES – DJ 07/05/2020)

Agravo de instrumento. Penhora 'no rosto dos autos' da execução em favor dos ora agravantes. Decisão de Primeiro grau: deferimento de reserva dos honorários pertencentes ao advogado da Brazcarnes. Contrarrazões. Argumento de não se poder conhecer do recurso por ofensa ao princípio da unirrecorribilidade. Duas decisões que deram causas a dois recursos. Ofensa ao princípio da singularidade não caracterizada. Questão superada. Deferido o efeito suspensivo a favor dos agravantes para se evitar "dano irreparável ou de difícil reparação". Decisão agravada – ordem para haver reserva dos honorários contratuais. Argumento de haver arrestos no rosto dos autos, em favor dos recorrentes, antes de haver pedido de reserva da verba honorária. Argumentos contrários da agravada: ordem para haver o levantamento dos honorários que se encontra preclusa; ausência de recurso combate essa ordem. Doutrina de De Plácido e Silva. Verba honorária que representa alimento do causidico. Inteligência do art. 22, 'caput' e § 4º, do Estatuto da OAB. Precedentes do STJ. Possibilidade de destaque da verba honorária após a juntada do contrato de prestação de serviços e antes da expedição do mandado de levantamento. Incabível o pleito dos agravantes – reserva dos honorários possível. Cassado o efeito suspensivo. Recurso desprovido. (TJSP – 21ª Câmara de Direito Privado – AI 2001689-55.2017.8.26.0000 – Rel. VIRGILIO DE OLIVEIRA JUNIOR – DJ 27/09/2017)

HONORÁRIOS CONTRATUAIS - A cobrança de honorários advocatícios contratuais pelo Advogado pode ser realizada nos próprios autos da ação em que atuou, desde que não haja litígio entre o outorgante e o advogado, ou entre este e outros patronos nomeados no feito, hipótese em que satisfação do direito consagrado no vínculo contratual deve ser perquirida por meio de ação autônoma - Na espécie: (a) **o agravante requereu "seja resguardado seus honorários advocatícios em eventual condenação do réu, sem prejuízo do requerimento da penhora da verba honorária no rosto dos autos e eventual execução do valor nos próprios autos", apresentando cópia de "contrato de honorários profissionais", acordando que "os honorários advocatícios serão de 30% sobre o valor que o contratante vier a auferir no referido processo"** e (b) ausente notícia nos autos de divergência em relação ao pagamento dos honorários contratuais entre outorgante e patrono nem a existência de patrono diverso, impugnando o pagamento das verbas contratuais – Reforma, em parte, da r. decisão agravada, apenas e tão somente, para determinar a reserva dos honorários advocatícios contratuais, nos termos do art. 22, § 4º, do EOAB. Recurso provido, em parte. (TJSP – 20ª Câmara de Direito Privado – AI 2054651-89.2016.8.26.0000 – Rel. REBELLO PINHO – DJ 24/08/2016)

O destaque dos honorários contratuais é, portanto, media que se impõe!

b) DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO DOS ADVOGADOS EM RELAÇÃO AO CRÉDITO DA EXEQUENTE – NATUREZA ALIMENTAR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – REGRA DE CONCURSO DE CREDORES

Caso, todavia, Vossa Excelência entenda não ser o caso de determinar o destaque dos honorários advocatícios contratuais pelo fundamento defendido no tópico anterior, ainda assim, pela regra de concurso de credores, os advogados têm direito à almejada reserva. Explica-se:

O Novo CPC estabelece que a preferência no recebimento do crédito não é pela ordem de penhora, mas sim pela natureza do crédito. Veja-se:



ADVOCACIA

Bruno Pimenta Amauri César Bini Junior Ana Claudia Paschoal Grillo Felipe G Pimenta

Art. 908, CPC. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências
(...)

Pelo que se vê da planilha de cálculos da exequente, **Maria do Carmo de Oliveira**, o crédito que ela executa tem natureza indenizatória, ao passo que o crédito destes peticionários, advogados, detém inegável **natureza alimentar**. Portanto, o crédito dos advogados tem preferência e, portanto, se sobrepõe à penhora no rosto dos autos.


Destarte, também pela regra de concurso de credores, a reserva dos honorários advocatícios contratuais é medida que se impõe!

PEDIDOS


POSTO ISSO, é a presente para requerer a Vossa Excelência que determine a reserva dos honorários advocatícios contratuais, pertencentes aos advogados, notadamente para que a penhora no rosto dos autos recaia única e exclusivamente sobre a diferença, esta sim pertencente ao constituinte, por ser essa medida de Justiça!

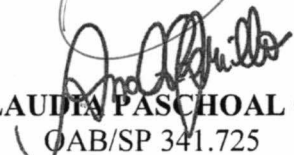
Nesses termos,
Pede deferimento.

Itirapina/SP, 11 de maio de 2020.


BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA
OAB/SP 226.496


FELIPE GRADIM PIMENTA
OAB/SP 308.606


AMAURI CÉSAR BINI JUNIOR
OAB/SP 325.235


ANA CLAUDIA PASCHOAL GRILLO
OAB/SP 341.725

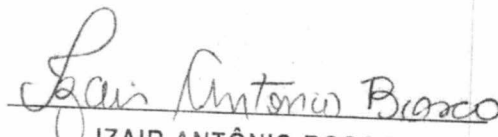
PROCURAÇÃO
"AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: IZAIR ANTÔNIO BOSCO, brasileiro, cortador, casado, portador do RG n.º 17.645.160 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.439.048-42, residente na Rua Pedro Berbabé, n.º 340, no Thereza Maria Barbieri, com CEP 16203-220, na cidade de Birigüi-SP.

OUTORGADOS: AMAURI CÉSAR BINI JUNIOR, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP 325.235, e ANA CLAUDIA PASCHOAL GRILLO, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP 341.725, com escritório na Rua Belmonte, n.º 1.317, no Centro, com CEP 16200-280, na cidade de Birigüi-SP; e BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 226.496 e FELIPE GRADIM PIMENTA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP 308.606, com escritório na Avenida Um, n.º 281, no Centro, com CEP 13530-000, na cidade de Itirapina-SP.

PODERES: Através do presente instrumento de mandato, o outorgante nomeia e constitui como seus procuradores os outorgados, para o foro em geral (art. 38, CPC), concedendo-lhes amplos poderes, com a cláusula "ad judicium", em qualquer juízo, instância ou Tribunal; e os **poderes especiais**, consubstanciados na cláusula "et extra", para transigir, desistir, receber, dar quitação e firmar compromisso, bem como para fazer levantamento de valores, deduzir e reter o valor dos honorários devidos, sendo-lhes vedado o poder para receber citação, notificações e intimações; podendo substabelecer, atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico para propositura de Ação de Cumprimento de Sentença contra o Banco do Brasil S.A.

Birigüi-SP, 13 de outubro de 2014.


IZAIR ANTÔNIO BOSCO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: IZAIR ANTÔNIO BOSCO, brasileiro, cortador, casado, portador do RG n.º 17.645.160 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.439.048-42, residente na Rua Pedro Berbabé, n.º 340, no Thereza Maria Barbieri, com CEP 16203-220, na cidade de Birigüi-SP.

CONTRATADOS: AMAURI CÉSAR BINI JUNIOR, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 325.235, e ANA CLAUDIA PASCHOAL GRILLO, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 341.725, com escritório na Rua Belmonte, n.º 1.317, no Centro, com CEP 16200-280, na cidade de Birigüi-SP; BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 226.496 e FELIPE GRADIM PIMENTA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 308.606, com escritório na Avenida Um, n.º 281, no Centro, com CEP 13530-000, na cidade de Itirapina-SP.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços advocatícios, que se rege pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Os contratados obrigam-se a prestar ao contratante serviços advocatícios para a propositura de *Execução de Título Judicial* em face do *Banco do Brasil S.A.* visando a recuperação dos expurgos inflacionário do "*Plano Verão*" (1.989).

DOS HONORÁRIOS

2. O contratante pagará aos contratados a importância de **30% (trinta) por cento do valor que vier a ser recuperado a título de expurgo inflacionário.**

2.1. Caso a ação seja julgada improcedente não serão devidos honorários advocatícios. Os honorários estão vinculados ao sucesso da ação, caso não seja recuperado os valores expurgados não são devidos honorários advocatícios em hipótese alguma.






DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

3. Os contratados assumem a responsabilidade de ingressar com todos os atos relacionados ao presente processo, devendo acompanhá-lo até final decisão.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

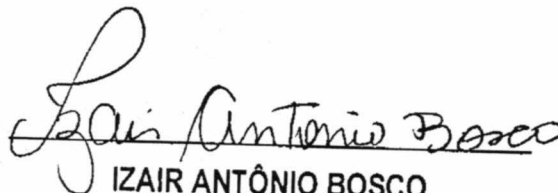
4. O contratante terá o direito de receber todas as informações necessárias em relação aos serviços objeto deste instrumento, e obrigam-se a fornecer todos os documentos necessários ao deslinde da causa, pagar os honorários advocatícios e as custas processuais.

DO FORO DE ELEIÇÃO

5. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desse instrumento particular de contrato, as partes elegem o foro de Birigüi-SP.

Por estarem justos e contratados, o contratante e os contratados firmam o presente instrumento, que segue em duas vias de igual teor.

Birigüi-SP, 13 de outubro de 2014.


IZAIR ANTÔNIO BOSCO
 Contratante


AMAURI CÉSAR BINI JR.
 Contratado


ANA CLAUDIA PASCHOAL GRILLO
 Contratada


BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA
 Contratado


FELIPE GRADIM PIMENTA
 Contratado

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em termos de prosseguimento, expor e requerer o que segue:

Ante a petição de fls. 69, a exequente vem informar que não concorda com a proposta ofertada pelo executado.

Fora requerido anteriormente pesquisa de ativos financeiros em nome do executado **(fls. 43/44)**, onde foi bloqueado a quantia de R\$ 2.236,33 do Banco Bradesco **(fls. 57)**.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

No mesmo petitório de **fls. 43/44**, foi requerido também pesquisa de veículos em nome do executado que resultou frutífera conforme **fls. 59/60**.

Por não ser suficiente a quantia bloqueada para saldar a dívida, requereu a penhora no rosto dos autos do processo 1007163-89.2014.8.26.0077 que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui-SP, onde o executado tem um crédito a receber.

Dos pedidos e requerimentos:

Diante do Exposto requer a Vossa Excelência:

a) ante a inércia do executado que fora devidamente intimado da penhora e não se opôs ao pedido do bloqueio, requer seja expedido ofício ao Banco Bradesco para que proceda a transferência da quantia bloqueada às **fls.57**, para conta judicial, com seus devidos acréscimos, ficando à disposição deste Douto Juízo;

b) officie-se o **Juízo da Primeira Vara Cível da Comarca de Birigui-SP**, para que proceda a transferência de **70%** da quantia depositada às fls. **32/33**, para este Douto Juízo, que fora penhorada nos autos do processo **1007163-89.2014.8.26.0077**, com seus devidos acréscimos legais, sendo assim, a exequente não se opõe ao pedido de reserva de **30%** do valor

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

referente ao contrato de honorários advocatícios
acostado aos autos (fls. **71/74, 75/77**);

c) requer que o(a) sr.(a) oficial de
justiça, dirija-se até o endereço Rua Pedro Barnabé
nº 340, Thereza Maria Barbieri, CEP: 16203-000,
Birigui/SP, e, proceda a penhora e avaliação do
veículo FORD/FIESTA FLEX, Ano de Fabricação 2009,
Ano Modelo 2009, Placa EKW-9570, Chassi
9BFZF55A298421128 , de propriedade do executado,
nomeando-o como depositário do veículo.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui, 22 de Maio de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
 CEP: 16200-370 - Birigui - SP
 Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Tendo em vista a proposta de acordo formulada pelo executado, fls. 69, e da manifestação da exequente não concordando, fls. 78, não é possível a sua homologação e, desta forma, determino o prosseguimento do feito.

Tendo em vista o requerimento formulado pelos advogados, fls. 71/74, e da concordância formal da exequente, fls. 79, item b, determino a imediata expedição de ofício para a Primeira Vara Cível de Birigui, processo n. 1007163-89.2014.8.26.0077, solicitando as anotações necessárias, bem como a reserva de setenta por cento(70%) de eventuais valores/créditos em favor de Izair Antonio Bosco sendo que o restante, ou seja, trinta por cento (30%) fica pertencendo aos advogados do mesmo e através da presente decisão seja dada baixa da penhora.

Defiro o item a, fls. 79, officie-se.

Defiro o item c, fls. 80, e determino a expedição do mandado ao Sr. Oficial de Justiça para proceder penhora e avaliação sobre o veículo indicado, pertencente ao executado, ficando o mesmo nomeado para o cargo de depositário. Realizada a penhora, intime-o de sua efetivação, bem como, do valor apurado em avaliação.

Intimem-se.

Birigui, 05 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

 Ref. nº de ordem: **2017/000287**
Processo (vosso): 1007163-89.2014.8.26.0077

Birigui, 09 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para cumprimento do r. Despacho de seguinte teor: "Vistos. Tendo em vista a proposta de acordo formulada pelo executado, fls. 69, e da manifestação da exequente não concordando, fls. 78, não é possível a sua homologação e, desta forma, determino o prosseguimento do feito. Tendo em vista o requerimento formulado pelos advogados, fls. 71/74, e da concordância formal da exequente, fls. 79, item b, determino a imediata expedição de ofício para a Primeira Vara Cível de Birigui, processo n. 1007163-89.2014.8.26.0077, solicitando as anotações necessárias, bem como a reserva de setenta por cento (70%) de eventuais valores/créditos em favor de Izair Antonio Bosco sendo que o restante, ou seja, trinta por cento (30%) fica pertencendo aos advogados do mesmo e através da presente decisão seja dada baixa da penhora. Defiro o item a, fls. 79, oficie-se. Defiro o item c, fls. 80, e determino a expedição do mandado ao Sr. Oficial de Justiça para proceder penhora e avaliação sobre o veículo indicado, pertencente ao executado, ficando o mesmo nomeado para o cargo de depositário. Realizada a penhora, intime-o de sua efetivação, bem como, do valor apurado em avaliação. Intimem-se." Executado: **IZAIR ANTÔNIO BOSCO**; CPF: 064.439.048-42, RG: 17645160.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (birigui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Cassia de Abreu**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(O).

EXMO (A) SR(A). DR(A).

JUIZ(A) DE DIREITO DA

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI/SP

DANIEL HARUO TOKUNAGA

De: Microsoft Outlook
Para: BIRIGUI - 1 OFICIO CIVEL
Enviado em: quarta-feira, 11 de novembro de 2020 15:38
Assunto: Entregue: Para conhecimento - Processo nº 1007163-89.2014.8.26.0077 (vosso)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[BIRIGUI - 1 OFICIO CIVEL \(birigui1cv@tjsp.jus.br\)](mailto:birigui1cv@tjsp.jus.br)

Assunto: Para conhecimento - Processo nº 1007163-89.2014.8.26.0077 (vosso)





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **077.2020/015767-9**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Birigui, Dr(a). Cassia de Abreu, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO *do veículo: Marca/Modelo Ford/Fiesta Flex, PLACA EKW9570, ANO FABRICAÇÃO 2009, CHASSI 9BFZF55A298421128 do executado, IZAIR ANTÔNIO BOSCO*, CPF 064.439.048-42, RG 17645160, Pedro Barnabe, 340, Nucleo Habitacional Thereza Ma, CEP 16203-220, Birigui - SP

Outros endereços:

Rua Tupi, 457, Centro, CEP 16200-020, Birigui - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Birigui, 11 de novembro de 2020. Douglas Fernando Bertaglia, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Fernando Ferreira Furtado e Antônio Carlos Bernarde Filho
 Telefone Comercial: (18)36234321 e

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

0004937-55.2019.8.26.0077



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

07720200157679

0004937-55.2019.8.26.0077

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0314/2020, foi disponibilizado na página 2105-2118 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Isabele Cristina Garcia de Oliveira (OAB 147808/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a proposta de acordo formulada pelo executado, fls. 69, e da manifestação da exequente não concordando, fls. 78, não é possível a sua homologação e, desta forma, determino o prosseguimento do feito. Tendo em vista o requerimento formulado pelos advogados, fls. 71/74, e da concordância formal da exequente, fls. 79, item b, determino a imediata expedição de ofício para a Primeira Vara Cível de Birigui, processo n. 1007163-89.2014.8.26.0077, solicitando as anotações necessárias, bem como a reserva de setenta por cento(70%) de eventuais valores/créditos em favor de Izair Antonio Bosco sendo que o restante, ou seja, trinta por cento (30%) fica pertencendo aos advogados do mesmo e através da presente decisão seja dada baixa da penhora. Defiro o item a, fls. 79, oficie-se. Defiro o item c, fls. 80, e determino a expedição do mandado ao Sr. Oficial de Justiça para proceder penhora e avaliação sobre o veículo indicado, pertencente ao executado, ficando o mesmo nomeado para o cargo de depositário. Realizada a penhora, intime-o de sua efetivação, bem como, do valor apurado em avaliação. Intimem-se."

Birigui, 17 de novembro de 2020.

Diego Fernando Ernica
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0004937-55.2019.8.26.0077
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato
 Exequente: Maria do Carmo de Oliveira
 Executado: Izair Antônio Bosco
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 077.2020/015767-9

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Birigui, Dr(a). Cassia de Abreu, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo: Marca/Modelo Ford/Fiesta Flex, PLACA EKW9570, ANO FABRICAÇÃO 2009, CHASSI 9BFZF55A298421128 do executado, IZAIR ANTÔNIO BOSCO, CPF 064.439.048-42, RG 17645160, Pedro Barnabe, 340, Nucleo Habitacional Thereza Ma, CEP 16203-220, Birigui - SP

Outros endereços:

Rua Tupi, 457, Centro, CEP 16200-020, Birigui - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à INTIMAÇÃO do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, caput e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Birigui, 11 de novembro de 2020. Douglas Fernando Bertaglia, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Fernando Ferreira Furtado e Antônio Carlos Bernarde Filho
 Telefone Comercial: (18)36234321 e

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências".
 Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos ou multa. (Texto extraído do Código Penal - artigos 329 "caput" e 331)
 Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
 § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observada e disposto no art. 5º inciso XI da Constituição Federal.
 Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Izair Antônio Bosco

0004937-55.2019.8.26.0077

Aos 23 dias do mês de Novembro ano de 2020, às 18:40 horas, em cumprimento ao determinado no mandado anexo, extraído da Ação de Execução Nº 0004937-55.2019.8.26.0077 em tramite pela Juizaria Vanda LVR da comarca de Birigui(Sp), requerida por Maria do Carmo de Oliveira contra Izair Antonio Basco.
 Dirigi-me a Rua Saldado Bernardi, n. 340 - Jd. F.M. Basco município de Birigui, comarca de Birigui(Sp), e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a penhora de:

- O veículo marca/modelo Ford/Fiesta Flex - placa EKX-9570, cor prata, ano e modelo 2009, individual, 04 portas, chaves 9BFZ-55A-208621128 em bom estado de conservação e funcionamento, sem ônus de domínio, registrado em nome do executado.
- Avaliação: \$ 18.000,00 (depois em 2,4 ean).

Efetivada a medida depositar o bem em mãos do Sr(a) Izair Antonio Basco, nº 17.045.100-8 que aceitou encargo, prometendo bem e fielmente cumpri-lo sob as penas a Lei.

Do que, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim Oficial de Justiça e pelo(a) depositário(a).

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO(A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **José Carlos de Brito (28149)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 077.2020/015767-9, dirigi-me ao endereço indicado, ou seja, Rua Pedro Bernabé, nº 340, Núcleo Habitacional Theresa Maria Barbieri, nesta cidade e, aí sendo, em data de 23/11/2020, **PROCEDI a PENHORA e AVALIAÇÃO** do veículo **Marca/Modelo Ford/Fiesta Flex, ano e modelo de fabricação 2009, cor preta, 04 portas, placas EKW-9570**, descrito no mandado, na forma determinada, conforme se vê do auto anexo. Certifico mais, haver **INTIMADO** o executado, **IZAIR ANTONIO BOSCO** da penhora efetivada, advertindo-o do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer impugnação, tendo o mesmo exarado sua nota de ciência conforme se vê no anverso do mandado. O referido é verdade e dou fé.

Birigui, 24 de novembro de 2020.

Número de Cotas: 01 – justiça gratuita

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BIRIGUI – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 0004937-55.2019.8.26.0077.

IZAIR ANTÔNIO BOSCO, brasileiro, aposentado, união estável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.645.160-2 SSP/SP e do CPF n.º 064.439.048-42, na cidade de Birigui – Estado de São Paulo – CEP 16203-220, por suas advogadas abaixo assinadas, com escritório nesta cidade de Birigui, na Rua Santos Dumont, n.º 833, Centro – CEP 16200-095, e-mail antonelliadv83@uol.com.br e caroline_mayumi@hotmail.com (**substabelecimento em anexo**), vem à Vossa Excelência apresentar **IMPUGNAÇÃO**, pelos fatos e fundamentos a seguir:

1. PRELIMINARMENTE – DA JUSTIÇA GRATUITA.

De acordo com o artigo 99, 3º do CPC/15, “presume-se verdadeira a alegação de insuficiente deduzida exclusivamente por pessoal natural”.

Ademais, também vale ressaltar que, conforme o §2º do artigo 99 do CPC/15, ao Magistrado somente cabe indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade.

Assim, requerer a concessão do benefício da gratuidade judiciária, também chamada de benefício da justiça gratuita, com base nos artigos 98 e seguintes do CPC (Lei 13.015/15) e no artigo 5º, XXXV, LV e LXXIV da Constituição Federal, visto que o Executado é pessoa pobre no mais pleno sentido da lei.

2. DA IMPUGNAÇÃO.

Nos autos, restou penhorado o veículo descrito nos documentos de fls. 90, isto é, um Ford/Fiesta Flex, ano e modelo de fabricação 2009, cor preta, 04 portas, placas EKW-9570, avaliado em **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

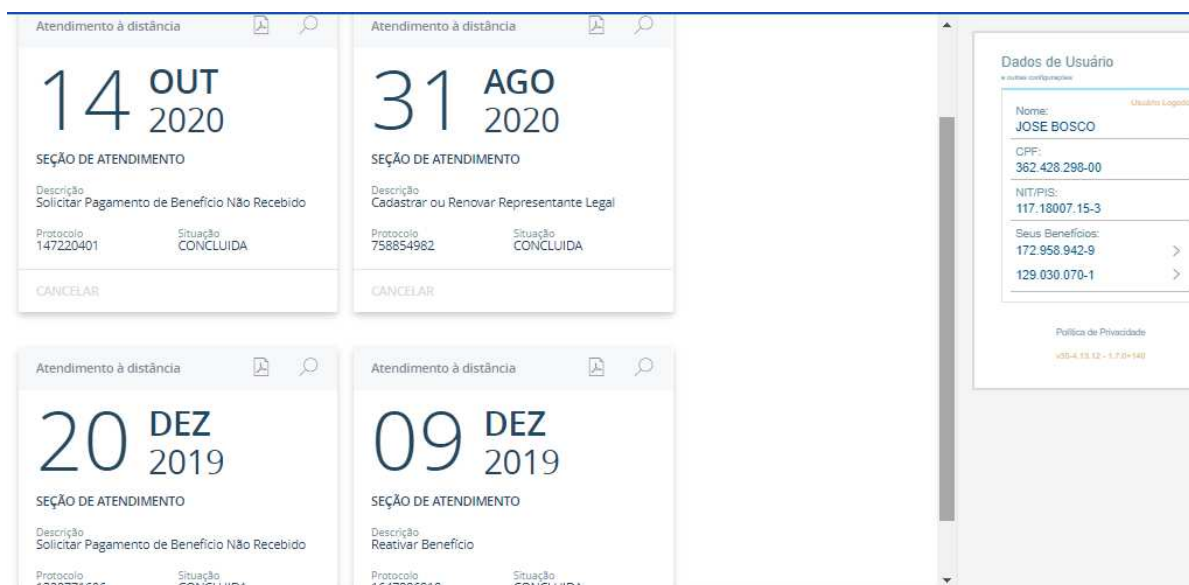
Frisa-se que até o presente momento foi bloqueado nas contas do Executado os valores de R\$ 2.236,33 (fls. 57) e uma reserva de 70% de eventuais valores/créditos em favor deste no processo n.º 1007163-89.2014.8.26.0077 (fls. 81) que perfaz um valor de R\$ 5.447,22, totalizando assim um montante de R\$ 7.683,55 (sete mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Quanto aos valores de fls. 57 e 81, o Executado não pretende se manifestar, visto que tem a intenção de honrar o presente compromisso e, apenas não o fez anteriormente por realmente não haver condições financeiras.

Pois bem.

O veículo penhorado não se trata de um carro de passeio e sim de um veículo utilizado exclusivamente **para fins de cuidado com o seu genitor e de seu trabalho**, pois mesmo aposentado ainda precisa complementar a renda para sobreviver.

O Executado é curador de seu genitor, portanto, é o responsável em cuidar deste, a leva-lo em consultas periódica, aos tratamentos com especialistas em outras comarcas, a sacar seu benefício e administrar conforme a necessidade do mesmo. Conforme se vê abaixo, o Executado sempre está à disposição para dirigir até os lugares necessários e resolver as questões burocráticas que seu genitor não consegue devido à enfermidade e inclusive em meio à essa pandemia.



É necessária pontuar que embora a realidade dos fatos não esteja inserida no rol da exceção prevista na Lei do Bem de Família (art. 2º - Lei nº 8.009/90) trata-se de **um veículo utilizado para transporte de portador de necessidades especiais**. Assim, no caso, a ele deve se dar um tratamento especial, pois o mesmo é o **ÚNICO VEÍCULO** que dispõe para seu transporte e do seu genitor de Doença de Parkinson (CID G20) e Demência Não Especificada (CID F03), conforme a seguir:

“Atesto que o paciente acima é portador de doença de Parkinson que evoluiu também com síndrome demencial progressiva, de tal forma que se encontra incapacitado para os atos da vida civil, de modo permanente”.

Portanto, trata-se de **um bem indispensável para assegurar um mínimo de dignidade ao seu genitor**. Assim a “*ratio legis*” da exceção de penhorabilidade deve ser analisada diante do caso concreto, de modo a impedir que a sua aplicação importe em uma injustiça maior do que o prejuízo que possa sofrer o credor, lembrando-se até mesmo que a execução deve ser realizar de forma menos gravosa para o executado, nos termos do art. 620, do CPC.

Desta forma, **requer o reconhecimento da impenhorabilidade daquele bem em atenção ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana**. Nessas condições, considerando o conflito entre o direito do credor e a defesa da dignidade da pessoa do devedor, impõe-se a opção por esta última em atenção ao que dispõe o art. 1º, inciso III, da Constituição Federal.”.

No mesmo sentido:

“EMBARGOS À EXECUÇÃO IMPENHORABILIDADE BEM NECESSÁRIO PARA O TRANSPORTE DE ENFERMO.1 Bem utilizado para o transporte de enfermo, que não pode ser incluído na exceção prevista no artigo 2º, da Lei 8.009/90. Observância dos princípios da dignidade da pessoa e da realização da execução de forma menos gravosa para o executado. Sentença reformada. RECURSO PROVIDO. (Apelação nº 9054958-65.2009.8.26.0000 Rel. Maria Lúcia Pizzotti j. 26/11/2012)

A jurisprudência tem dado interpretação extensiva ao artigo 833, do Diploma Processual, para o fim de reconhecer a impenhorabilidade de bem, mesmo que não esteja expressamente elencado no rol das impenhorabilidades, considerando, para tal, o grau de necessidade que o seu proprietário possui em relação ao bem, em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

1. Em suma, o acórdão da origem considerou que os o rol dos bens impenhoráveis previsto na legislação pátria não poderia ser tratado de modo absoluto. **Desse modo, malgrado o bem não esteja expressamente elencado no art. 649 do CPC, é indispensável à existência digna do executado, ou seja, o interesse meramente patrimonial do credor colide com um interesse mais relevante, qual seja, a dignidade da pessoa humana.**

2. O rol das impenhorabilidades do ordenamento pátrio objetiva preservar o mínimo patrimonial necessário à existência digna do executado, impondo ao processo executório certos limites. Assim, a depender das peculiaridades do caso, as regras de impenhorabilidade podem ser ampliadas, de modo a adequar a tutela aos direitos fundamentais, como por exemplo: o direito à moradia, à saúde ou à dignidade da pessoa humana. Trata-se, portanto, da aplicação do princípio da adequação e da necessidade sob o enfoque da proporcionalidade.

3. Implícita ou explicitamente, a indicação de que bem é absolutamente impenhorável, em regra, pode sofrer mitigação em razão do elevado valor do bem. Todavia, essa restrição não pode ser levada em considerado, tendo em vista que o automóvel constrito possui "pequeno valor." 4.

Tem-se que é adequado e proporcional considerar impenhorável bem constrito. Isto porque é utilizado para transportar portador de necessidades especiais e possui pequeno valor, razão pela qual deve ser mantida a desconstituição de penhora, sob pena de comprometer a dignidade humana do devedor.

Grifo Nosso.

de Justiça:

Na mesma direção, seguem alguns julgados deste E. Tribunal

“IMPENHORABILIDADE Veículo Alegação de impenhorabilidade - Utilização para deslocamento para tratamento de saúde Documentos juntados aos autos que demonstram as alegações da agravante: De rigor o acolhimento da alegação de impenhorabilidade de veículo diante da comprovação de que o filho da executada necessita de cuidados médicos permanentes. RECURSO PROVIDO” (TJSP; Agravo de Instrumento 2104476-94.2019.8.26.0000; Relator (a): Nelson Jorge Júnior; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 04/07/2019; Data de Registro: 04/07/2019);

“Agravo de instrumento Cumprimento de sentença - Insurgência em face de decisão que determinou a expedição de mandado de penhora, avaliação e remoção do veículo de propriedade do executado -Alegação de ser o único veículo do agravante, utilizado para seu transporte, pessoa com dificuldades de saúde, que necessita de cilindro de oxigênio para ajudar na sua respiração, que lhe impossibilita a locomoção por outro meio - Bem móvel, de pequeno valor, velho (1997), útil e indispensável para a digna sobrevivência do agravante - Impenhorabilidade reconhecida - Precedente do E. STJ nesse sentido Hipótese de reforma da decisão hostilizada - Recurso provido” (TJSP; Agravo de Instrumento 2248414-84.2018.8.26.0000; Relator (a): Jacob Valente; Órgão Julgador: 12ª Câmara PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ainda, é necessário levar em consideração a boa-fé do Executado, visto que a intenção não é deixar de honrar seu compromisso, pelo contrário, conforme a Exequente bem sabe, o imóvel foi colocado à venda exatamente para este fim:



Portanto, o Executado propõe neste momento um **acordo**, que a casa seja vendida e o valor ainda devido garantido, visto que caso haja a penhora do bem indispensável, além de prejudicar o Executado e seu genitor, a dívida ainda assim não será quitada, visto o valor ífero avaliado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), portanto **deve ser aplicado o princípio da menor gravosidade possível**.

Em suma, com a venda do imóvel acima, o valor devido à Exequente será garantido, pois se o automóvel de R\$ 18.000,00 for a venda, o Executado ainda estará inadimplente, sem o carro e impossibilitado de vender o imóvel, portanto, seria mais benéfico para ambas as partes a venda do imóvel que o Executado atualmente reside.

3. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

Requer a designação de audiência para tentativa de conciliação, visto que, de fato o Executado não conseguiu arcar com as parcelas do acordo, todavia, nunca se negou a tentar resolver de forma amigável. Tão verdade é que colocou a casa a venda para que pudesse honrar tal compromisso.

4. DOS PEDIDOS.

Requer o deferimento da justiça gratuita e que o meio menos gravoso para satisfazer o débito seja aplicado, isto é, que seja levantada a penhora recaída sobre o automóvel de sua propriedade, com o consequente desbloqueio e o cancelamento de restrições que pensam sobre o mesmo, reconhecendo-se a impenhorabilidade desse bem e aceitando a indicação do imóvel acima.

Ainda, requer que a audiência de conciliação seja designada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Birigui, 15 de dezembro de 2020.

CAROLINE MAYUMI SHIGUENAGA

OAB/SP 360.147

ALINE PRISCILA ANTONELLI CUNHA

OAB/SP 363.339

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **ISABELE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP sob nº 147.808, com escritório à Rua Santos Dumont, nº 390, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, substabeleço, sem reserva de poderes, **a Dra. CAROLINE MAYUMI SHIGUEAGA**, brasileira, advogada devidamente inscrita na ordem dos advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 360.147, e **Dra. ALINE PRISCILA ANTONELLI CUNHA**, brasileira, advogada devidamente inscrita na ordem dos advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 363.339, ambas com escritório à Rua Santos Dumont, nº 833, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, os poderes que me foram outorgados neste processo, em tramite por esta comarca, para todos os fins.

Birigui – SP, 03 de dezembro de 2020.



ISABELE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 147.808

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **IZAIR ANTÔNIO BOSCO**, brasileiro, aposentado, união estável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.645.160-2 SSP/SP e do CPF n.º 064.439.048-42, na cidade de Birigui – Estado de São Paulo – CEP 16203-220,, **DECLARO** para efeito das disposições da Lei n.º 7.115/83 e dos artigos 3º e 4º, da Lei n. 1.060/50, que sou pessoa pobre na acepção jurídica do termo e que não tenho condições de arcar com as despesas processuais, tendo em vista que acarretaria prejuízos ao sustento próprio, responsabilizando-me civil e criminalmente por esta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Birigui, 30 de novembro de 2020.


IZAIR ANTÔNIO BOSCO

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores tragédias.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las. Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Converse e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Parte a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manjão dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTINUAÇÃO



Número 30407 Série 603/5P



Paulo Antonio Bozco
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome IZAIR ANTONIO BOSCO
 Loc. Nasc. CLEMENTINA Est. SP Data 25/07/63
 Filiação JOSE BOSCO e MARIA SZA PEREIRA
 Doc. Nº 25.17.645.160 SSP/SP 46.0383

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em/...../..... Doc. Ident. Nº
 Exp. em/...../..... Estado
 Obs.:
 Data Emissão 24/02/2011 SRTE

Celso H. Maruyama
 Agência Regional Trabalho
 Assinatura do Funcionário



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Est. Civil.....
 Doc.....
 Est. Civil.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Est. Civil.....
 Doc.....
 Nascimento.....
 Doc.....
 Doc.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: R DA SILVA CALÇADOS - ME
 CNPJ/MF..... 14.336.621/0001-55
 Endereço..... Rua Elvira Sfaciotti Tompsit, 49
 Município..... Birigui Est.: SP
 Esp. Estabel. FABRICACAO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTE
 Empregado.. IZAIR ANTONIO BOSCO
 Cargo..... CORTADOR
 C.B.O..... 7641-05 Tipo Func.: Normal
 Admitido em: 17/01/2020
 Livro N°..... Fls./Ficha:
 Remun. especificada: R\$ 1.946,86 1-Mensal
 HUM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E
 OITENTA E SEIS CENTAVOS *****

registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada

Rodalmi da Silva
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 R. DA SILVA CALÇADOS - ME

1º 2º
 Data saída de de

Rodalmi da Silva
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 R. DA SILVA CALÇADOS - ME

1º 2º
 Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: R DA SILVA CALÇADOS - ME
 CNPJ/MF..... 14.336.621/0001-55
 Endereço..... Rua Elvira Sfaciotti Tompsit, 49
 Município..... Birigui Est.: SP
 Esp. Estabel. FABRICACAO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTE
 Empregado.. IZAIR ANTONIO BOSCO
 Cargo..... CORTADOR
 C.B.O..... 7641-05 Tipo Func.: Normal
 Admitido em: 22/10/2020
 Livro N°..... Fls./Ficha:
 Remun. especificada: R\$ 1.946,86 1-Mensal
 HUM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E
 OITENTA E SEIS CENTAVOS *****

Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada

Rodalmi da Silva
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 R. DA SILVA CALÇADOS - ME

1º 2º
 Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º

Com. Dispensa CD nº

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

2ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone:
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO DE CURADOR**

Processo Digital nº: **1004792-45.2020.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Curatela - Nomeação**
 Requerente: **Izair Antônio Bosco e outros**
 Requerido: **José Bosco**

Justiça Gratuita

SILVIO FERNANDO ROSSI BRUSCHINI, Escrivão Judicial II do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Birigui, na forma da lei,

C E R T I F I C A, que perante esta 2ª Vara Cível e Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Birigui da Comarca de Birigui processam-se os termos da ação de Curatela, em que figuram como requerente Izair Antônio Bosco e outros e como requerido(a) José Bosco. **CERTIFICA**, POR FIM, que por r.decisão proferida pelo MM. Juiz(a) de Direito Dr(a) LUCAS GAJARDONI FERNANDES, o(a) Sr(a). **IZAIR ANTÔNIO BOSCO**, Brasileiro, Casado, Contador, RG 17.645.160-2, CPF 064.439.048-42, pai José Bosco, mãe Maria São Pedro Bosco, Nascido/Nascida 25/07/1963, natural de Clementina - SP, Rua Pedro Barnabe, 340, Nucleo Habitacional Thereza Maria Barbieri, CEP 16203-220, Birigui - SP, foi nomeado(a) **CURADOR(A) EM CARÁTER PROVISÓRIO** de **JOSÉ BOSCO**, Brasileiro, Viúvo, Aposentado, RG 7896703, CPF 362.428.298-00, pai Revilio Bosco, mãe Antonieta Stevaneli Bosco, Nascido/Nascida 14/01/1943, natural de Brauna - SP, com endereço à Rua Joao Monterani, 101, Jardim Europa, CEP 16204-241, Birigui - SP, estando atualmente no exercício do cargo. **NADA MAIS**. Birigui, 10 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

Clínica Geral - Geriatria

Dr. Ricardo L.S.P. Wayhs
CRM SP 71775

Rua Rio de Janeiro, 558 • CEP 16015-150 • Araçatuba-SP

Fone/Fax Clínica (18) 3622.6767

Fone Res. (18) 3622.7399 • Cel. (18) 99119.2499 • ricwayhs@bol.com.br

Paciente: Jose Bosco

ATESTO QUE O PACIENTE ACIMA É
PORTADOR DE DOENÇA DE PARKINSON
QUE EVOLUIU TAMBÉM COM SÍNDROME
DEMEUCIAL PROGRESSIVA, DE TAL FORMA
QUE ENCONTRA-SE INCAPACITADO PARA
OS ATOS DA VIDA CIVIL, DE MODO
PERMANENTE.

CID G20/F03

Dr. Ricardo L.S.P. Wayhs
CRM-SP 71.775

End. Paciente: _____

Data: 19/06/2020

Dados Básicos

Serviço Cadastrar ou Renovar Representante Legal	Status Concluída	Prioridade Normal
Unidade de Protocolo AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BIRIGÜI	Data de entrada do requerimento 31/08/2020 15:37	Canal de atendimento Central de Serviços - Internet
	Última atualização 15/09/2020 09:22	

Endereço para atendimento:

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

Campos adicionais:

Campo	Valor
NB	129.030.070-1
Informe o CPF do Representante Legal a ser cadastrado:	06443904842
Qual o Representante Legal a ser cadastrado (ou renovará o cadastramento) para o titular do benefício?	A) Tutor/Curador
Possui outro benefício em que deseja cadastrar Representante Legal?	A) Sim
Informe o número do outro benefício	1729589429
A ocorrência de eventos que possam anular a qualidade de representação deverá ser comunicada ao INSS no prazo de trinta dias.	Ciente e de acordo.
O não cumprimento dos termos, obrigará a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso.	Ciente e de acordo.
Estou ciente das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.	Ciente e de acordo.

Interessados

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
362.428.298-00	JOSE BOSCO	14/01/1943	ANTONIETA ESTIVANELI BOSCO

Procuradores / Representantes Legais

A tarefa não possui procuradores / representantes legais.

Instituidores

A tarefa não possui instituidores.

Anexos

ID	Nome do Arquivo	Descrição do Arquivo	Tamanho	Enviado Por	Autenticado?
107023357	doc_124974350 (1).pdf	Documento de identificação do beneficiário	268,54kB	362.428.298-00 - 31/08/2020 15:34	Não
758854982	- Cadastrar ou Renovar Representante Legal (Tarefa principal)				
107023358	doc_124387058.pdf	Documento de Identificação do Representante Legal	421,43kB	362.428.298-00 - 31/08/2020 15:35	Não
758854982	- Cadastrar ou Renovar Representante Legal (Tarefa principal)				
107023359	doc_126553376.pdf	Termo de Tutela, Curatela, Guarda ou Andamento de processo judicial, se Administrador Provisório	19,46kB	362.428.298-00 - 31/08/2020 15:36	Não
758854982	- Cadastrar ou Renovar Representante Legal (Tarefa principal)				
110545152	JOSE BOSCO_36242829800_TERMO DE CURATELA SITE TJSP.pdf		40,65kB	1378238 - 14/09/2020 21:24	Sim
758854982	- Cadastrar ou Renovar Representante Legal (Tarefa principal)				
110550980	JOSE BOSCO_36242829800_CADASTRO CURADOR.pdf		17,71kB	1378238 - 14/09/2020 21:51	Sim
758854982	- Cadastrar ou Renovar Representante Legal (Tarefa principal)				
110616452	JOSE BOSCO_36242829800_CADASTRO CURADOR.pdf		16,48kB	1378238 - 15/09/2020 09:18	Sim
758854982	- Cadastrar ou Renovar Representante Legal (Tarefa principal)				



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 201215Q44OZ082

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINE MAYUMI SHIGUENAGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/12/2020 às 15:37, sob o número ~~WBIR207041010274~~ Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código UwNEEA0b.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

2ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone:
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO DE CURADOR**

Processo Digital n°: **1004792-45.2020.8.26.0077**
Classe – Assunto: **Curatela - Nomeação**
Requerente: **Izair Antônio Bosco e outros**
Requerido: **José Bosco**

Justiça Gratuita

SILVIO FERNANDO ROSSI BRUSCHINI, Escrivão Judicial II do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Birigui, na forma da lei,

C E R T I F I C A, que perante esta 2ª Vara Cível e Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Birigui da Comarca de Birigui processam-se os termos da ação de Curatela, em que figuram como requerente Izair Antônio Bosco e outros e como requerido(a) José Bosco. **CERTIFICA**, POR FIM, que por r.decisão proferida pelo MM. Juiz(a) de Direito Dr(a) LUCAS GAJARDONI FERNANDES, o(a) Sr(a). **IZAIR ANTÔNIO BOSCO**, Brasileiro, Casado, Contador, RG 17.645.160-2, CPF 064.439.048-42, pai José Bosco, mãe Maria São Pedro Bosco, Nascido/Nascida 25/07/1963, natural de Clementina - SP, Rua Pedro Barnabe, 340, Nucleo Habitacional Thereza Maria Barbieri, CEP 16203-220, Birigui - SP, foi nomeado(a) **CURADOR(A) EM CARÁTER PROVISÓRIO** de **JOSÉ BOSCO**, Brasileiro, Viúvo, Aposentado, RG 7896703, CPF 362.428.298-00, pai Revilio Bosco, mãe Antonieta Stevaneli Bosco, Nascido/Nascida 14/01/1943, natural de Brauna - SP, com endereço à Rua Joao Monterani, 101, Jardim Europa, CEP 16204-241, Birigui - SP, estando atualmente no exercício do cargo. **NADA MAIS**. Birigui, 10 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

2ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone:

(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE CURADOR

Processo Digital n°: **1004792-45.2020.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Curatela - Nomeação**
 Requerente: **Izair Antônio Bosco e outros**
 Requerido: **José Bosco**

Justiça Gratuita

SILVIO FERNANDO ROSSI BRUSCHINI, Escrivão Judicial II do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Birigui, na forma da lei,

C E R T I F I C A, que perante esta 2ª Vara Cível e Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Birigui da Comarca de Birigui processam-se os termos da ação de Curatela, em que figuram como requerente Izair Antônio Bosco e outros e como requerido(a) José Bosco. **CERTIFICA**, **POR FIM**, que por r.decisão proferida pelo MM. Juiz(a) de Direito Dr(a) **LUCAS GAJARDONI FERNANDES**, o(a) Sr(a). **IZAIR ANTÔNIO BOSCO**, Brasileiro, Casado, Contador, RG 17.645.160-2, CPF 064.439.048-42, pai José Bosco, mãe Maria São Pedro Bosco, Nascido/Nascida 25/07/1963, natural de Clementina - SP, Rua Pedro Barnabe, 340, Nucleo Habitacional Thereza Maria Barbieri, CEP 16203-220, Birigui - SP, foi nomeado(a) **CURADOR(A) EM CARÁTER PROVISÓRIO** de **JOSÉ BOSCO**, Brasileiro, Viúvo, Aposentado, RG 7896703, CPF 362.428.298-00, pai Revilio Bosco, mãe Antonieta Stevani Bosco, Nascido/Nascida 14/01/1943, natural de Brauna - SP, com endereço à Rua Joao Monterani, 101, Jardim Europa, CEP 16204-241, Birigui - SP, estando atualmente no exercício do cargo. **NADA MAIS**. Birigui, 10 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)

MPAS/INSS Sistema Unico de Beneficios DATAPREV 14/09/2020 21:34:52
INFBEN - Informacoes do Beneficio

Acao

Inicio Origem Desvio Restaura Fim

NB 1290300701 JOSE BOSCO Situacao: Ativo
CPF: 362.428.298-00 NIT: 1.207.768.461-7 Ident.: 7896703 SP

OL Mantenedor: 21.0.21.030 APS : APS BIRIGUI PRISMA
OL Mant. Ant.: Banco : 001 BRASIL
OL Concessor : 21.0.21.030 Agencia: 070340 BIRIGUI,SP

Nasc.: 14/01/1943 Sexo: MASCULINO Trat.: 13 Procur.: NAO RL: NAO
Esp.: 42 APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO Qtd. Dep. Sal.Fam.: 00
Ramo Atividade: COMERCIARIO RP: N Qtd. Dep. I. Renda: 00
Forma Filiacao: EMPREGADO Qtd. Dep. Informada: 00
Meio Pagto: CMG - CARTAO MAGNETICO Dep. para Desdobr.: 00/00
Situacao: ATIVO Dep. valido Pensao: 00

APR. : 0,00 Compet : 09/2020 DAT : 00/00/0000 DIB: 23/10/2003
MR.BASE: 687,50 MR.PAG.: 1.045,00 DER : 23/10/2003 DDB: 26/07/2006
Acompanhante: NAO Tipo IR: PADRAO DIB ANT: 00/00/0000 DCB: 00/00/0000

MPAS/INSS Sistema Unico de Beneficios DATAPREV 14/09/2020 21:44:24
INFBEN - Informacoes do Beneficio

Acao

Inicio Origem Desvio Restaura Fim

NB 1290300701 IZAIR ANTONIO BOSCO Situacao: Ativo
CPF: 362.428.298-00 NIT: 1.207.768.461-7 Ident.: 7896703 SP

OL Mantenedor: 21.0.21.030 APS : APS BIRIGUI PRISMA
OL Mant. Ant.: Banco : 001 BRASIL
OL Concessor : 21.0.21.030 Agencia: 070340 BIRIGUI,SP

Nasc.: 14/01/1943 Sexo: MASCULINO Trat.: 13 Procur.: NAO RL: SIM
Esp.: 42 APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO Qtd. Dep. Sal.Fam.: 00
Ramo Atividade: COMERCIARIO RP: N Qtd. Dep. I. Renda: 00
Forma Filiacao: EMPREGADO Qtd. Dep. Informada: 00
Meio Pagto: CMG - CARTAO MAGNETICO Dep. para Desdobr.: 00/00
Situacao: ATIVO Dep. valido Pensao: 00

APR. : 0,00 Compet : 09/2020 DAT : 00/00/0000 DIB: 23/10/2003
MR.BASE: 687,50 MR.PAG.: 1.045,00 DER : 23/10/2003 DDB: 26/07/2006
Acompanhante: NAO Tipo IR: PADRAO DIB ANT: 00/00/0000 DCB: 00/00/0000

MPAS/INSS Sistema Unico de Beneficios DATAPREV 14/09/2020 21:46:21
REPREsentante - Representante Legal do Beneficio

Acao

Inicio Origem Desvio Restaura Fim

NB 1290300701 IZAIR ANTONIO BOSCO Situacao: Ativo

Tipo: CURADOR

Nome do Representante: IZAIR ANTONIO BOSCO

Nome da Mae: MARIA SAO PEDRO BOSCO

Expedicao Documento: 10/08/2020

CPF. : 064439048-42 Nacionalidade: BRASILEIRA
Ident.: 176451602-SSP/SP Municipio/UF : CLEMENTINA/SP
CTPS. : 0030407 00603 SP Sexo : MASCULINO
NIT. : 10881600374 Nascimento : 25/07/1963
Titulo: Validacao no CNIS: NAO
Certidao - Tipo: Livro: Folha: Termo:

Endereco para Correspondencia (Valido)

Endereco : PEDRO BARNABE 340

CEP.: 16203-220

Municipio: BIRIGUI

UF. : SP

Bairro : NUCLEO HABITACION

Tel.:

DDD/Ramal: /

MPAS/INSS Sistema Unico de Beneficios DATAPREV 14/09/2020 21:48:40
 INF BEN - Informacoes do Beneficio

Acao

Inicio Origem Desvio Restaura Fim

NB 1729589429 JOSE BOSCO Situacao: Cessado
 CPF: 362.428.298-00 NIT: 1.171.800.715-3 Ident.: 7896703 SP

OL Mantenedor: 21.0.21.030 APS : APS BIRIGUI PRISMA
 OL Mant. Ant.: Banco : 001 BRASIL
 OL Concessor : 21.0.21.030 Agencia: 594170 BIRIGUI/BNC

Nasc.: 14/01/1943 Sexo: MASCULINO Trat.: 81 Procur.: NAO RL: NAO
 Esp.: 21 PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIARIA Qtd. Dep. Sal.Fam.: 00
 Ramo Atividade: RURAL RP: N Qtd. Dep. I. Renda: 00
 Forma Filiacao: SEGURADO ESPECIAL Qtd. Dep. Informada: 01
 Meio Pagto: CONTA CORRENTE: 5100170863 Dep. para Desdobr.: 01/01
 Situacao: CESSADO EM 01/10/2019 Dep. valido Pensao: 01
 Motivo : 002 NAO COMPROVACAO DE FE DE VIDA
 APR. : 998,00 Compet : 03/2019 DAT : 00/00/0000 DIB: 21/10/2015
 MR.BASE: 998,00 MR.PAG.: 998,00 DER : 26/10/2015 DDB: 07/01/2016
 Acompanhante: NAO Tipo IR: PADRAO DIB ANT: 15/08/2006 DCB: 31/03/2019

Percentuais da pensao: MR Previd. c/ 100%: Nao

Despacho (93979558)

Enviado em 14/09/2020 21:53

Unidade: 21921 - SEÇÃO DE ATENDIMENTO

758854982 - Cadastrar ou Renovar Representante Legal (Tarefa principal)

Cadastrada curatela junto ao Benefício nº 129.030.070-1. No entanto, quanto ao Benefício nº 172.958.942-9, apesar de efetuado o cadastro do curador, o mesmo continua cessado por falta de fé de vida, cuja situação será trata na tarefa 1647886919.

Carla Regina Zanone Zanela Analista do Seguro Social Matrícula 1378238

MPAS/INSS Sistema Unico de Beneficios DATAPREV 15/09/2020 09:15:41
 INFBN - Informacoes do Beneficio

Acao

Inicio Origem Desvio Restaura Fim

NB 1729589429 IZAIR ANTONIO BOSCO Situacao: Cessado
 CPF: 362.428.298-00 NIT: 1.171.800.715-3 Ident.: 7896703 SP

OL Mantenedor: 21.0.21.030 APS : APS BIRIGUI PRISMA
 OL Mant. Ant.: Banco : 001 BRASIL
 OL Concessor : 21.0.21.030 Agencia: 594170 BIRIGUI/BNC

Nasc.: 14/01/1943 Sexo: MASCULINO Trat.: 81 Procur.: NAO RL: SIM
 Esp.: 21 PENSAO POR MORTE PREVIDENCIARIA Qtd. Dep. Sal.Fam.: 00
 Ramo Atividade: RURAL RP: N Qtd. Dep. I. Renda: 00
 Forma Filiacao: SEGURADO ESPECIAL Qtd. Dep. Informada: 01
 Meio Pagto: CONTA CORRENTE: 5100170863 Dep. para Desdobr.: 01/01
 Situacao: CESSADO EM 01/10/2019 Dep. valido Pensao: 01
 Motivo : 002 NAO COMPROVACAO DE FE DE VIDA
 APR. : 998,00 Compet : 03/2019 DAT : 00/00/0000 DIB: 21/10/2015
 MR.BASE: 998,00 MR.PAG.: 998,00 DER : 26/10/2015 DDB: 07/01/2016
 Acompanhante: NAO Tipo IR: PADRAO DIB ANT: 15/08/2006 DCB: 31/03/2019

Percentuais da pensao: MR Previd. c/ 100%: Nao

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3

MPAS/INSS Sistema Unico de Beneficios DATAPREV 15/09/2020 09:15:48
 TITULAR - Titular do Beneficio

Acao

Inicio Origem Desvio Restaura Fim

NB 1729589429 IZAIR ANTONIO BOSCO Situacao: Cessado
 Nome do Titular: JOSE BOSCO
 Nome da Mae : ANTONIETA ESTIVANELI BOSCO
 Dependentes para I.R. : 00 Dependentes para S.F.: 00
 CPF. : 362428298-00 Nacionalidade: BRASILEIRA
 Ident.: 7896703 01SP Municipio/UF : BRAUNA / SP
 CTPS. : 002822400603SP Sexo : MASCULINO
 NIT. : 11718007153 Nascimento : 14/01/1943 Obito:
 Titulo: Validacao no CNIS: SIM
 Certidao - Tipo: CASAMENTO Livro: B6 Folha: 286 Termo: 1836
 Escolaridade: 04
 Obito: Cart.: Livro: Folha: Termo:
 Endereco para Correspondencia (Valido)
 Endereco : PEDRO BARNABE 340 CEP.: 16203-220
 Municipio: BIRIGUI UF. : SP
 Bairro : NUCLEO HABITACION Tel.: DDD/Ramal: /
 E-mail : Aut:

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3

MPAS/INSS Sistema Unico de Beneficios DATAPREV 15/09/2020 09:15:52
 REPRESENTANTE - Representante Legal do Beneficio

Acao

Inicio Origem Desvio Restaura Fim

NB 1729589429 IZAIR ANTONIO BOSCO Situacao: Cessado

Tipo: CURADOR

Nome do Representante: IZAIR ANTONIO BOSCO
 Nome da Mae: MARIA SAO PEDRO BOSCO Expedicao Documento: 10/08/2020

CPF. : 064439048-42 Nacionalidade: BRASILEIRA
 Ident.: 176451602-SSP/SP Municipio/UF : CLEMENTINA/SP
 CTPS. : 0030407 00603 SP Sexo : MASCULINO
 NIT. : 10881600374 Nascimento : 25/07/1963
 Titulo: Validacao no CNIS: SIM
 Certidao - Tipo: Livro: Folha: Termo:

Endereco para Correspondencia (Valido)
 Endereco : PEDRO BARNABE 340 CEP.: 16203-220
 Municipio: BIRIGUI UF. : SP
 Bairro : NUCLEO HABITACION Tel.: DDD/Ramal: /

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINE MAYUMI SHIGUENAGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/12/2020 às 15:37, sob o número WBIR2070101074. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código UwNEEA0b.

Despacho (94059360)

Enviado em 15/09/2020 09:22

Unidade: 21921 - SEÇÃO DE ATENDIMENTO

758854982 - Cadastrar ou Renovar Representante Legal (Tarefa principal)

Representante Legal incluído/atualizado conforme documentos apresentados.

Carla Regina Zanone Zanela Analista do Seguro Social Matrícula 1378238

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone:
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a impugnação apresentada é tempestiva.
 Nada Mais. Birigui, 15 de dezembro de 2020. Eu, ____, DANIEL
 HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,
 preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)
 seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
 Manifeste-se o exequente em prosseguimento, diante da
 impugnação apresentada.
 Nada Mais. Birigui, 15 de dezembro de 2020. Eu, ____, DANIEL
 HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2020, foi disponibilizado na página 1913-1936 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2020 à 31/12/2020 - Recesso - Suspensão
01/01/2021 à 06/01/2021 - Recesso - Suspensão
07/01/2021 à 20/01/2021 - Art. 116, § 2º, RITJSP (Ressalvado o disposto no Comunicado Conjunto nº 2542/2018). - Suspensão

Advogado
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em prosseguimento, diante da impugnação apresentada."

Birigui, 17 de dezembro de 2020.

Diego Fernando Ernica
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BIRIGUI****FORO DE BIRIGUI****3ª VARA CÍVEL**

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para o exequente manifestar-se sobre a impugnação apresentada. Nada Mais. Birigui, 15 de fevereiro de 2021. Eu, ____, DANIEL HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Cuida-se de impugnação ao cumprimento de sentença, ajuizado por **IZAIR ANTÔNIO BOSCO** em face de **MARIA DO CARMO OLIVEIRA** sob o argumento de ser impenhorável o veículo, já que utilizado para fins de cuidado de seu genitor e para trabalho. Formulou proposta de acordo. Pediu procedência.

A credora deixou de se manifestar.

É o relatório.

Decido.

A impugnação não merece acolhida.

Não há sequer indícios dos fatos narrados. A imprescindibilidade da manutenção do veículo em favor do executado não restou configurada.

A propósito já se decidiu que: Cumprimento de sentença. Penhora de veículo. Alegação de impenhorabilidade. Artigo 833, V, do Novo Código de Processo Civil. Descabimento. Inexistência de provas. Hígidez da penhora realizada. Recurso a que se nega provimento. (TJSP; Agravo de Instrumento 2157227-24.2020.8.26.0000; Relator (a): Mauro Conti Machado; Órgão Julgador: 16ª Câmara de Direito Privado; Foro de Ibitinga - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 04/03/2021; Data de Registro: 04/03/2021).

Ante o exposto, rejeito a impugnação. Prossiga-se na execução.

Intime-se.

Birigui, 07 de março de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone:
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2021, foi disponibilizado na página 1479-1496 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2021. Considera-se a data de publicação em 11/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de impugnação ao cumprimento de sentença, ajuizado por IZAIR ANTÔNIO BOSCO em face de MARIA DO CARMO OLIVEIRA sob o argumento de ser impenhorável o veículo, já que utilizado para fins de cuidado de seu genitor e para trabalho. Formulou proposta de acordo. Pediu procedência. A credora deixou de se manifestar. É o relatório. Decido. A impugnação não merece acolhida. Não há sequer indícios dos fatos narrados. A imprescindibilidade da manutenção do veículo em favor do executado não restou configurada. A propósito já se decidiu que: Cumprimento de sentença. Penhora de veículo. Alegação de impenhorabilidade. Artigo 833, V, do Novo Código de Processo Civil. Descabimento. Inexistência de provas. Hígidez da penhora realizada. Recurso a que se nega provimento.(TJSP; Agravo de Instrumento 2157227-24.2020.8.26.0000; Relator (a):Mauro Conti Machado; Órgão Julgador: 16ª Câmara de Direito Privado; Foro de Ibitinga -1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 04/03/2021; Data de Registro: 04/03/2021). Ante o exposto, rejeito a impugnação. Prossiga-se na execução. Intime-se. Birigui, 07 de março de 2021."

Birigui, 10 de março de 2021.

Diego Fernando Ernica
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2021, foi disponibilizado na página 1352-1373 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/04/2021. Considera-se a data de publicação em 13/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em prosseguimento."

Birigui, 12 de abril de 2021.

Diego Fernando Ernica
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BIRIGUI****FORO DE BIRIGUI****3ª VARA CÍVEL**

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente a exequente não se manifestou em prosseguimento. Nada Mais. Birigui, 12 de maio de 2021. Eu, ____, DANIEL HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo a intimação de fls., em termos de prosseguimento, expor e requerer o que segue:

Fora requerido pesquisa de veículos em nome do executado que resultou frutífera conforme **fls. 59/60**, posteriormente foi requerido penhora e avaliação do veículo, conforme auto de penhoras às **fls. 89**.

Apresentada impugnação à penhora, **fls. 91/97**, foi indeferida, conforme decisão de **fls. 119/120**.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

Tendo em vista que as partes estão em tratativas de acordo e já fora informado no petitório de fls. 91/97 que o executado possui um imóvel à venda, em caso de proposta de compra do imóvel, deverá ter anuência da Exequente na escritura de compra e venda, diante do exposto, vem requerer o sobrestamento do feito no prazo de 30 dias.

Reitera nesta oportunidade o pedido de transferência de 70% da quantia depositada às fls. 32/33, para este Douto Juízo, que fora penhorada nos autos do processo 1007163-89.2014.8.26.0077, com seus devidos acréscimos legais, além da transferência quantia bloqueada às fls.57, para conta judicial, com seus devidos acréscimos, ficando à disposição deste Douto Juízo.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui, 12 de Maio de 2021.



CAROLINE MAYUMI SHIGUENAGA
OAB/SP 360.147

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
 CEP: 16200-370 - Birigui - SP
 Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Tendo em vista o teor dos requerimentos formulados pela exequente, fls. 124/125, por ora, determino o sobrestamento do processo pelo prazo de trinta (30) dias corridos.

Decorridos, intime-se a exequente para se manifestar.

Após, conclusos no fluxo cls. Urgente.

Intimem-se.

Birigui, 29 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0194/2021, foi disponibilizado na página 1378-1400 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/07/2021. Considera-se a data de publicação em 06/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o teor dos requerimentos formulados pela exequente, fls. 124/125, por ora, determino o sobrestamento do processo pelo prazo de trinta (30) dias corridos. Decorridos, intime-se a exequente para se manifestar. Após, conclusos no fluxo cls. Urgente. Intimem-se."

Birigui, 5 de julho de 2021.

Diego Fernando Ernica
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone:
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0004937-55.2019.8.26.0077
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: Maria do Carmo de Oliveira
 Executado: Izair Antônio Bosco

CERTIDÃO

Certifico e dou fé o decurso do prazo de sobrestamento do feito.
Nada Mais.

Birigui, 06 de agosto de 2021.

Eu, ____, DANIEL HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diante do decurso do prazo de sobrestamento do feito, manifeste-se o exequente.

Nada Mais. Birigui, 06 de agosto de 2021. Eu, ____, DANIEL HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0246/2021, foi disponibilizado na página 1503-1521 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/08/2021. Considera-se a data de publicação em 11/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)

Teor do ato: "Diante do decurso do prazo de sobrestamento do feito, manifeste-se o exequente."

Birigui, 10 de agosto de 2021.

Diego Fernando Ernica
Escrevente Técnico Judiciário

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em termos de prosseguimento, expor e requerer o que segue:

Fora requerido anteriormente o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias, tendo em vista que as partes estavam em tentativa de acordo, conforme petição de fls. 124/125.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

Passado o prazo do sobrestamento a Exequente não obteve êxito nas tratativas de acordo com o Executado.

Diante do exposto, vem perante a Vossa Excelência, apresentar o valor atualizado do débito que hoje perfaz a quantia de R\$ 124.899,94, conforme planilha de cálculo anexa.

Por não ser suficiente para saldar a dívida a quantia bloqueada às fls. 57 requereu a penhora no rosto dos autos do processo 1007163-89.2014.8.26.0077 que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui-SP, onde foi deferida a penhora do crédito pertencente ao executado no importe de 70% tendo em vista que os outros 30% pertencem aos patronos do Executado referente a honorários advocatícios contratuais, conforme decisão de fls. 81 desses autos.

Ato contínuo, requereu pesquisa de veículos em nome do executado onde foi deferida a penhora do veículo Marca/Modelo Ford/Fiesta Flex, PLACA EKW9570, ANO FABRICAÇÃO 2009, CHASSI 9BFZF55A298421128 com avaliação de R\$ 18.000,00 conforme mandato e auto de penhora de fls. 88/89.

Dos pedidos e requerimentos:

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

Diante do Exposto requer a Vossa Excelência:

a) seja deferido o levantamento da quantia depositada às **fls.57**, apresentando desde já o mandando de levantamento eletrônico;

b) seja designado leilão judicial do veículo Marca/Modelo Ford/Fiesta Flex, PLACA EKW9570, ANO FABRICAÇÃO 2009, CHASSI 9BFZF55A298421128 conforme mandato e auto de penhora às **fls. 88/89**;

c) tendo em vista ainda não ser suficiente para saldar a dívida os valores bloqueados e a penhora do veículo, **requer a penhora e avaliação do imóvel localizado na Rua Pedro Bernabé, nº 340, Res. Thereza Maria Barbieri, CEP 16203-220, Birigui-SP, registrado na matrícula do CRI de Birigui-SP sob o nº 27.438**, pertencente ao executado, conforme certidão de matrícula anexa, requer ainda seja apreciado por Vossa Excelência o laudo de avaliação do imóvel, avaliado em R\$ 120.000,00, porém, fica a critério de Vossa Excelência à avaliação ser feita pelo meirinho, **expedindo oportunamente mandado de averbação da penhora do referido imóvel.**

d) reitera o pedido no petitório de **fls. 79, item b)**, para que se oficie o Juízo da Primeira Vara Cível da Comarca de Birigui-SP, para que proceda a transferência de 70% da quantia depositada às fls. 32/33, para este Douto Juízo, que fora penhorada nos

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

autos do processo 1007163-89.2014.8.26.0077, com seus devidos acréscimos legais.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui, 13 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588



Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Nº 19836/2021

Número do Processo: /

Interessado: Internet

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuídos a este cadastro.

Esta certidão refere-se apenas ao valor venal, não isentando de eventuais débitos anteriores a essa data.

Inscrição 02-06-049-0048 IdFísico 25921 Situação: Ativo
Proprietário IZAIR ANTONIO BOSCO - CNPJ/CPF 064.439.048-42
Local do Imóvel 16203-220 - R PEDRO BERNABE, 340
Bairro/Loteamento RES THEREZA MARIA BARBIERI Quadra: 30 Lote: 25
Endereço Entrega 16203-220 - R PEDRO BERNABE, 340
Bairro Entrega RES THEREZA MARIA BARBIERI Cidade BIRIGUI Estado SP

Exercício de Lançamento	2021	Valor Venal Territorial	10.609,12
Área Terreno	204.10	Valor Venal Predial	36.040,89
Área Edificada	141.47	Valor Venal Excesso	0,00
Quadra Imóvel	30	Valor Venal Imóvel	46.650,01
Lote Imóvel	25		

BIRIGUI, 12 de Agosto de 2021

Data Emissão: 12/08/2021

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação 330364

Número da Certidão: 19836/2021

Controle: 25921

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BERNARDE FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2021 às 11:32, sob o número WBIR21700725489. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código E11XPFT.

Matricula	Folha
27.438	01

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Alzira Candida do Nascimento

OFICIAL

Em 25 de Outubro de 19 93

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel: CONJUNTO HABITACIONAL IVONE ALVES PALMA II - 2.ª e 3.ª ETAPAS

Um prédio residencial construído de tijolos e coberto de telhas, tipo CRHIS 1-I2-40, com 40,28 metros quadrados de área construída situado à rua 24 n.º 340 no Conjunto Habitacional Ivone Alves Palma II - 2.ª e 3.ª Etapas, e seu respectivo terreno composto do lote 25 da quadra 30., medindo 14,7 metros de frente para a mencionada via pública; 9,95 metros de fundos, confrontando com a casa n.º 1231; 13,74 metros da frente aos fundos, pelo lado direito, confrontando com a casa n.º 16; 20,00 metros da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, confrontando com a casa n.º 332; com a área total de 204,06 metros quadrados. Cadastrado na PMB 2.06.049.47-1. REGISTRO ANTERIOR: Matr.: 22.100 R1 local e Matr.: 87 R1 Fix. Aux. PROPRIETÁRIOS: ALMEIDA MARIN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com sede à Avenida Euclides Miragaia, n.º 2700, com CGCMF 46.151.338/0001-45, devidamente representada. Eu [assinatura], Esc. Aut. datilografei. Eu [assinatura], Of. Maior Subscreevi.

R.1/ 27.438 Birigui, 25 de outubro de 1.993.
ADQUIRENTE: DANIEL DA SILVA SANTOS, industrial, RG 445.472 e -- CIC 437.589.081-91, casado no regime de comunhão parcial de bens -- após a lei 6.515/77 com MARIA APARECIDA DOS SANTOS, industrial, RG 20.938.909, e CIC 092.637.918-64, brasileiros, resid. n/cidade.

TRANSMITENTE: ALMEIDA MARIN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, já acima qualificado; FORMA DO TÍTULO: Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, lavrada pela parte, devidamente assinado, datado de 29/06/93 no valor de Cr\$ 294.424.489,35; CONDIÇÕES: Foi apresentado CND/INSS 703.093 série C, expedida em 19/04/93 agência Araçatuba e Certidão Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria Receita Federal, expedida pela agência de Araçatuba em 20/04/93, as quais ficam arquivadas neste Cartório. Nada Mais. Eu [assinatura], Esc. Aut. datilografei. Eu [assinatura], Of. Maior Subscreevi.

R.2/ 27.438 Birigui, 25 de outubro de 1.993.
DEVEDORES: DANIEL DA SILVA SANTOS e s/mulher MARIA APARECIDA DOS SANTOS, já acima qualificados.,
CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com CGCMF 00.360.305/0001-04, devidamente representada; FORMA DO TÍTULO: Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, lavrada pela parte, devidamente assinado, datado de 29/06/1.993 no valor de Cr\$ 292.585.473,60; CONDIÇÕES: Que a presente dívida será paga através de 300 prestações mensais, vencendo a primeira delas 30 dias após a data deste Contrato no valor de Cr\$ 2.551.656,32; Com demais condições constam do contrato que fica uma das vias arquivadas neste Cartório. Hipoteca essa inscrita em primeiro lugar sem concorrência de terceiros. Nada Mais. Eu [assinatura], Escr. Aut. Datilografei. Eu [assinatura], Of. Maior Subscreevi.

Matrícula	Folha
27.438	01-vº

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Alzira Candida do Nascimento
OFICIAL

Em 18 de fevereiro de 1999.

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel Rua 24 nº 340 - Birigui - sp.

AV.03/27.438 Birigui, 18 de fevereiro de 1.999. Pela carta de Adjudicação, lavrada pela parte, devidamente legalizada, datada de 21/10/1998, microfilmada sob nº 79.376 Rolo - 189, ficou constando que em decorrência da Adjudicação pela Caixa Econômica Federal - CEF, já qualificada, foi determinado o Cancelamento da Hipoteca registrada sob nº R.2/M.24.438, acima, ficando o referido imóvel livre e desembaraçado do referido ônus. Eu, Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Preposto Escrevente, datilografei. Eu, Oswaldo Jose Caretta, (Oswaldo Jose Caretta) Preposto Designado, subscrevi.

R.04/27.438. Birigui, 18 de fevereiro de 1.999. ADQUIRENTE:- CAIXA ECONOMICA FEDERAL / SÃO PAULO = CEF, já acima qualificada. TRANSMITENTES: DANIEL DA SILVA SANTOS e sua mulher MARIA APARECIDA DOS SANTOS, acima qualificados. AGENTE FIDUCIARIO: APEMAT - CREDITO IMOBILIARIO S/A, entidade integrante do Sistema Brasileiro de Poupança e Emprestimo, com sede à Avenida Calogeras, nº 213 em Campo Grande- MS; portadora da Carteira Patente nº 0095016-85, do Banco Nacional de Habitação, com CGC nº 01.507.409/0001.61, devidamente representada. FORMA DO TITULO:- Carta de Adjudicação, lavrada pela parte, devidamente assinado, datado de 21/10/1998, no valor de R\$ 20.085,76. CONDIÇÕES:- Os vendedores deixam de assinar a presente, em virtude de não terem comparecido a nenhum dos leilões realizados, conforme consta nos respectivos autos de leilão, data do Leilão 21/10/1998, Leiloeiro Alcindo Jose Antônio Junior. Com demais condições constam da Carta de Adjudicação, que fica devidamente microfilmada sob nº 79.376 Rolo 189 deste Cartório. Eu, Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Preposto Escrevente, datilografei. Eu, Oswaldo Jose Caretta, (Oswaldo Jose Caretta), Preposto Designado, subscrevi.

R.5/27.438 Birigui, 21 de Dezembro de 1.999. ADQUIRENTE:- IZAIR ANTONIO BOSCO, brasileiro, separado judicialmente, industrial, RG 17.645.160-SP e CPF 064.439.048-42, resid. -- à rua João Moterani nº 101; TRANSMITENTE:- CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, já acima qualificada; FORMA DO TITULO:- Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Hipoteca - Carta de Credito Individual-FGTS, lavrada pela parte, devidamente assinado, datado de 29/11/99 no valor de R\$ 12.200,00; CONDIÇÕES:- Cadastrado na PMB nº 2.06.49.47-1; Pela vendedora acima me foi apresentado a Certidão Negativa -- de Debito nº 160301999-23601001, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (Diretoria de Arrecadação e Fiscalização), emitida em 14/10/99 valida por 60 dias apos a data da sua emissão, devidamente assinada e Certidão Positiva de Tributos e Contribuições

Matrícula	Folha
27.438	02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Oswaldo José Caretta
Preposto Designado

Em 21 de Dezembro de 20 /99

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel :- RUA 24 nº 340 - BIRIGUI-SP.-

contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita--
Federal - com efeitos de Negativa (art. 206 da lei nº 5.172; de --
25/10/66) devidamente assinado sob nº 2.885.082 expedida pelo Mi-
nisterio da Fazenda (Secretaria da Receita Federal), emitida em -
18/08/99 e valida até 18/02/2.000, a qual ficam arquivadas neste-
Cartório em pasta propria sob nº 143/99; O valor da compra e ven-
da é de R\$ 12.200,00, sendo composto mediante a integralização --
das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto -
na clausual quarta deste instrumento: Recursos propios já pagos-
em moeda corrente R\$ 700,00. Desconto concedido diretamente pelo-
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço R\$ 1.725,14. Financiamento-
concedido pela Credora R\$ 9.774,86. Com demais condições constam
do contrato que fica microfilmado neste Cartório sob nº 82.908---
rolo 224. Eu *[assinatura]* (Silvio Antonio Bagio), Preposto Substi-
tuto, datilografei. Eu *[assinatura]*, (Oswaldo José Caretta), Pre-
posto Designado, subscrevi.

R; 6/27.438 Birigui, 21 de Dezembro de 1.999.
DEVEDOR:- IZAIR ANTONIO BOSCO, já acima qualificado; **CREatora:-** --
CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, já acima qualificado; **FORMA DO TITU=**
LO:- Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Uni-
dade Isolada e Mutuo com Obrigações e Hipoteca - Carta de Credito
Individual - FGTS, lavrada pela parte, devidamente assinado, data-
do de 29/11/99 no valor de R\$ 9.774,86; **CONDIÇÕES:-** Que a presen-
te divida será pagaaatraves de 240 prestações mensais, vencendo--
se a primeira delas em (de acordo com a clausula sexta) no valor-
de R\$ 117,45; Com demais condições constam do contrato que fica -
microfilmado neste Cartório sob nº 82.908 rolo 224. Hipoteca essa
inscrita em Primeiro grau sem concorrência de terceiros. Eu *[assinatura]*
(Silvio Antonio Bagio), Preposto Substituto, datilografei. Eu *[assinatura]*---
[assinatura], (Oswaldo José Caretta), Preposto designado, subscre-
vi.

Av.07 - 22 de abril de 2021
REF: Prenotação nº 279.332 de 07/04/2021.

CANCELAMENTO

FORMA DO TÍTULO: Pela Autorização para Cancelamento de Hipoteca de Financiamento no
Crédito Imobiliário, devidamente assinado e datado de 07/04/2021, procede-se a presente
averbação para constar o cancelamento do R.06 acima, no valor de R\$ 9.774,86. Selo:
1147283310000000189096218.

AVERBADO POR:

[assinatura]
Fabiana Batista Dias
Escrevente Autorizada

[assinatura]
Silvio Antonio Bagio
Escrevente Substituto

VIDE VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BERNARDE FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/08/2021 às 11:32, sob o número WBIR21700725483 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código Sv7CcjXq.

LAUDO DE AVALIAÇÃO OPINATIVA

Solicitação a pedido de Izair Antonio Bosco

Avaliador: Marcos Antônio Barducci - CRECI 90.319- 2ª Região –SP

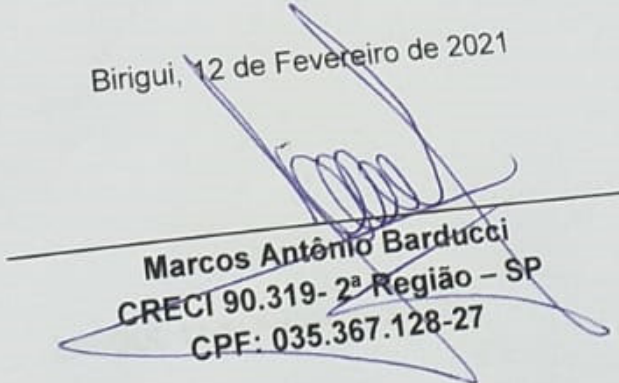
- I. **Finalidade:** Avaliação a valor de mercado.
- II. **Objeto:** Terreno e Imóvel em Área Urbana residencial
- III. **Localização:** Rua Pedro Bernabe, 340 – Res, Thereza Maria Barbieri
- IV. **Área total do terreno:** 204,10M² e área edificada 141,47M², de acordo com a inscrição municipal 03-06-049-0048.

Considerações: Esta avaliação baseou-se nos fatores de localização, área do terreno e área edificada, pelas ultimas transações de imóveis em semelhante padrão e localização. Considera-se também as avaliações anteriormente realizadas, oferta, procura e transações realizadas.

Conclusão: Pelo presente Laudo de avaliação, Marcos Antônio Barducci, brasileiro, Corretor de Imóveis, CRECI 90.319- 2ª Região – SP, avalia o imóvel retro caracterizado por **R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** como valor de mercado de venda do imóvel.

Desta forma, atendida a solicitação fica encerrado o presente laudo de avaliação.

Birigui, 12 de Fevereiro de 2021


Marcos Antônio Barducci
CRECI 90.319- 2ª Região – SP
CPF: 035.367.128-27

Marcos Antônio
CRECI/SP 90.319-2

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0004937-55.2019.8.26.0077**Nome do beneficiário do levantamento: Maria do Carmo de Oliveira****CPF/CNPJ: 076.506.038-81****Tipo de Beneficiário:** Parte Advogado – OAB/SP nº 387.506 - Procuração nas fls. 06 Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____ Terceiro**Tipo de levantamento:** Parcial Total**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 57****Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos****Tipo de levantamento:** I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa]; II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa]; III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC]; IV – Recolher GRU; V – Novo Depósito Judicial.***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO

CPF/CNPJ do titular da conta: 387.928.468-74

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 0432-4

Conta nº: 28535-8

Tipo de Conta: Corrente Poupança**Observações: Cumprimento de sentença processo 0004937-55.2019.8.26.0077**

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos da planilha de débito atualizada tendo em vista que não fora juntada na petição de fls. 130/133.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui, 13 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADOExequente: **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**Executado: **IZAIR ANTÔNIO BOSCO**

a) Valor do débito em 08/10/2019.....R\$	82.557,55
Correção monetária desde Out/2019	
a 12/08/2021 [R\$ 82.557,55] : 71,712333	
(índice de Outubro de 2019) x 80,843815	
(índice de Agosto de 2021)- R\$ 82.557,55].R\$	<u>10.512,45</u>
Subtotal.....R\$	93.070,00
Juros de mora - 1% ao mês - a partir de	
Out/2019 = 22%.....R\$	<u>20.475,40</u>
Subtotal.....R\$	<u>113.545,40</u>
Honorários advocatícios - 10%.....R\$	11.354,54
 Total..... R\$	 124.899,94

Observação: A correção monetária foi atualizada pelos índices da tabela prática para atualização monetária dos débitos judiciais (Elaborada de acordo com a jurisprudência predominante do Eg. Tribunal de Justiça).

Birigui, 13 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

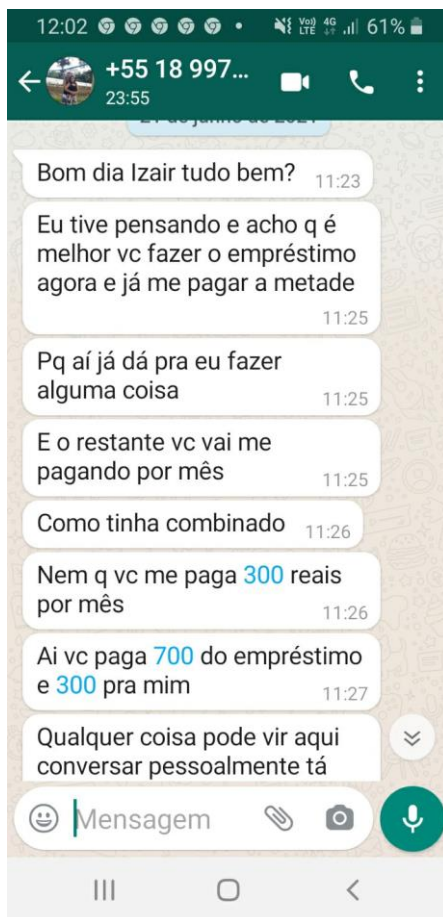
FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BIRIGUI – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 0004937-55.2019.8.26.0077.

IZAIR ANTÔNIO BOSCO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por suas advogadas que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

A parte Autora contactou o Executado dizendo que aceitaria um empréstimo como uma entrada e que poderia ser parcelado o restante. De imediato, a fim de regularizar a situação, fez tudo o que lhe foi sugerido: solicitou o empréstimo, aguardou a liberação, todavia, não conseguiu formular o acordo.



Quando o Executado informou esta patrona que havia solicitado um empréstimo e que foi liberado, de imediato contatou o **advogado** da parte contrária e tentou marcar uma reunião para formular o acordo, acertar o valor da entrada de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), etc., **todavia**, encontrou obstáculos.

Excelência, visto que uma hora aceitam o acordo e outra não, se faz necessário a designação de uma **audiência de tentativa de conciliação**.

Nestes termos, pede deferimento.

Birigui, 08 de setembro de 2021.

CAROLINE MAYUMI SHIGUENAGA
OAB/SP 360.147

ALINE PRISCILA ANTONELLI CUNHA
OAB/SP 363.339

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, **tomando conhecimento do petitório de fls.142/143**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Excelência, o Executado, na intenção de protelar os atos executórios requeridos nos autos, bem como o levantamento de valores já penhorados, peticionou informando que a Exequente o procurou dizendo que aceitaria receber R\$ 30.000,00 e o restante parcelado, requereu para tanto, designação de uma audiência de tentativa de conciliação.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

Já vem se arrastando por um bom tempo essas tratativas de acordo, seja através de contato telefônico entre os causídicos, pedido de sobrestamento do feito já requerido anteriormente, conversas informais entre as partes, sempre com promessas por parte do Executado de pagar uma quantia de R\$ 30.000,00 e o restante parcelado.

Ou seja, o Executado não paga a Exequente porquê não quer, caso tivesse interesse bastasse depositar em juízo tal quantia ou através de sua causídica entrar em contato para fornecermos uma conta para depósito, abatendo parte da dívida.

No entanto Excelência, já era de conhecimento da causídica (conforme conversa anexa) que não seria aceito nenhuma proposta de parcelamento, já que a Exequente esta representada e tais propostas devem ser tratadas diretamente com seus patronos.

Diante do exposto, vem perante Vossa Excelência informar que a Exequente **não tem interesse na designação de audiência de conciliação,** o que poderá lhe causar mais prejuízos em tentar receber seu crédito. No entanto, qualquer proposta de acordo ou pagamento por parte do Executado podem ser feitas diretamente com seus patronos através de contatos telefônicos, e-mails, que já é de conhecimento de sua causídica.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

Reitera nesta oportunidade os pedidos formulados no petitório de fls. **130/133, documentos anexos**, com o prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui, 15 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588



Dra Carol Birigui



1 de setembro de 2021

Dr., boa tarde 13:52

Td bem?! 13:52

boa tarde Dra 13:54 ✓✓

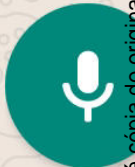
tudo bem, como esta? 13:54 ✓✓

tudo bem também. 13:55

Dr., o Izair me mandou uma mensagem dizendo que tem um dinheiro, acredito que



Mensagem





Dra Carol Birigui



Dr., o Izair me mandou uma mensagem dizendo que tem um dinheiro, acredito que R\$ 30.000,00 reais que foi liberado do empréstimo que ele fez

13:55

Vai formular o pagamento, acordo, etc?

13:55

mas o que ele quer fazer ?

13:56



Mensagem





Dra Carol Birigui

online



1 de setembro de 2021

56 ✓✓

Pelo o que eu entendi, ele queria pagar esses 30.000,00 e parcelar o restante, vamos marcar um dia pra conversarmos e tentar chegar um acordo?

13:59

entao dra. pela Maria ela não aceita parcelar

14:00 ✓✓

Mas parece que os dois conversaram



Mensagem



é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BERNARDE FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 09:40, sob o número WBIR21700834916. O original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código DxHkkwed.



Dra Carol Birigui

online



de nada, falando com ela eu aviso a Dra.

14:06 ✓✓

Boa tarde dra.
Falamos com a Maria e ela não concorda em parcelar

16:36 ✓✓

Se quiser falar com o Izair ele repassa pra Maria esse valor e abate no débito

16:41 ✓✓

2 de setembro de 2021



Mensagem





Dra Carol Birigui

online



2 de setembro de 2021

Dr., boa tarde.
Podemos marcar
uma reunião com as
partes?

12:24

Boa tarde dra

12:28 ✓✓

Falamos com a
Maria e ela pediu pra
prosseguir, o sr Izair
tem um débito com
ela mas ainda ela não
recebeu nada

12:29 ✓✓

Dr ontem eles



Mensagem





Dra Carol Birigui
online



2 de setembro de 2021

Dr., ontem eles conversaram e não foi isso que o Izair me passou. Podemos sentar ou não?!

12:34

Vou falar com o dr Fernando e entrar em contato de novo com a Maria aí aviso a dra.

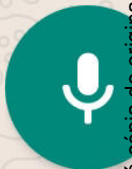
12:45 ✓✓

8 de setembro de 2021

Dr. Antônio, boa tarde



Mensagem





Dra Carol Birigui



8 de setembro de 2021

Boa tarde dra. 14:56 ✓✓

O dr. Fernando falou com a Maria, até conversamos também essa semana, sobre esse parcelamento não vai ser possível fazer 14:57 ✓✓

ok 14:57

Mas de contra
proposta se ele acertar



Mensagem





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
 CEP: 16200-370 - Birigui - SP
 Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Tendo em vista que às fl. 144/153 a exequente trouxe para o bojo dos autos novos documentos, determino a intimação do executado para, no prazo legal, se manifestar.

Após, conclusos no fluxo cls. Urgente.

Intimem-se.

Birigui, 14 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0032/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que às fl. 144/153 a exequente trouxe para o bojo dos autos novos documentos, determino a intimação do executado para, no prazo legal, se manifestar. Após, conclusos no fluxo cls. Urgente. Intimem-se."

Birigui, 17 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0032/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que às fl. 144/153 a exequente trouxe para o bojo dos autos novos documentos, determino a intimação do executado para, no prazo legal, se manifestar. Após, conclusos no fluxo cls. Urgente. Intimem-se."

Birigui, 17 de janeiro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BIRIGUI – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 0004937-55.2019.8.26.0077.

IZAIR ANTÔNIO BOSCO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por suas advogadas que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 154, informar e requerer o que segue.

Diferente do alegado pelo patrono da parte Autora, a parte Executada, representada por esta advogada, tentou inúmeras vezes, seja por via Whatsapp ou por ligação, e nunca logrou êxito em formalizar um acordo ou sentar para que pudessem dialogar. Através das conversas de fls. 147/153 é possível notar as tentativas e os incontáveis obstáculos colocados, **mesmo em fls. 143 a própria Autora enviando mensagens para o celular pessoal do Sr. Izair.**

No momento em que o Executado notificou sua advogada da mensagem, de imediato, esta contactou o patrono da Autora e que relata que não possui interesse em acordar.

Portanto, diante dos indícios de que é possível um acordo, requer a designação da audiência, para que as partes possam acordar e colocar fim ao presente litígio.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Birigui, 05 de janeiro de 2022.

CAROLINE MAYUMI SHIGUENAGA
OAB/SP 360.147

ALINE PRISCILA ANTONELLI CUNHA
OAB/SP 363.339



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
 CEP: 16200-370 - Birigui - SP
 Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Defiro o requerimento formulado pela exequente, fls. 132, tópico "a", determino a expedição do competente mandado de levantamento eletrônico de toda quantia existente referente ao depósito de fls. 57, em favor de Maria do Carmo de Oliveira, observando-se os termos do comunicado Conjunto N. 404/2019.

Efetuada o levantamento, desde já, fica a exequente intimada para apresentar cálculo do débito atualizado descontando o valor acima levantado.

Sem prejuízo, defiro o requerimento formulado, fls. 132, tópico "b" e, neste sentido:

Cediço que a alienação judicial de bens penhorados dar-se-á, preferencialmente, por leilão eletrônico, ex vi do artigo 882 do Código de Processo Civil. Nessa esteira de raciocínio, determino a realização do leilão judicial por meio eletrônico, autorizado pelo artigo 882 do Código de Processo Civil regulamentado pelo Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, em observância às justificativas do supracitado Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e, sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lanços, que serão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
 CEP: 16200-370 - Birigui - SP
 Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui3cv@tjssp.jus.br

imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando, assim, maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, com a agilidade na conclusão da venda e maior possibilidade de êxito nas arrematações. A alienação judicial eletrônica promove a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação os demais custos referentes à alienação judicial eletrônica, decorrentes da verificação do bem oferecido à venda, de eventuais dívidas pendentes perante órgãos públicos, de seu estado de conservação, de material fotográfico e movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o gestor LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (<http://www.lancejudicial.com.br> - 0800.780.8000) que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões; o primeiro pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem, e, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da última avaliação atualizada, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
CEP: 16200-370 - Birigui - SP
Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui3cv@tjssp.jus.br

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
CEP: 16200-370 - Birigui - SP
Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

- se, por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal do(s) executado(s), do(s) condômino(s), do(s) credor(es), senhorio e terceiro(s) interessado(s), quando for necessária, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil. Deverá o leiloeiro realizar a intimação do(s) exequente(s), do(s) executado(s) demais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
CEP: 16200-370 - Birigui - SP
Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

interessados e condôminos, a ser comprovada nos autos até a data do leilão ou da apresentação do auto de arrematação.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório desde logo sua conferência e publicação.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
CEP: 16200-370 - Birigui - SP
Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui3cv@tjssp.jus.br

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Defiro, em parte, o requerimento formulado pela exequente, fls. 132, tópico "c", determino a penhora sobre a parte ideal que o executado Izair Antônio Bosco possui sobre o imóvel localizado na Rua Pedro Bernabé, N. 340, Bairro COHAB Thereza Maria Barbieri, matrícula n. 27.438, do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui.

Lavre-se o termo de penhora ficando o executado nomeado para o cargo de depositário.

Determino a intimação do executado, sua cômjuge se casado for, os demais condôminos e eventuais usufrutuários da referida penhora, cujos endereços deverá ser apresentado pelo exequente, no prazo de dez (10) dias, para fins de intimação por carta com aviso de recebimento da penhora realizada, bem como, querendo, ofereçam impugnação, no prazo legal, caso queiram.

Após, averbe-se a penhora junto ao sistema ARISP.

Posteriormente será apreciado o requerimento de avaliação e designação de datas para a realização de leilão.

Por fim, indefiro o requerimento formulado às fls. 132, tópico "d", tendo em vista o teor do ofício de fls. 67.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
CEP: 16200-370 - Birigui - SP
Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Intimem-se.

Birigui, 25 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0179/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o requerimento formulado pela exequente, fls. 132, tópico "a", determino a expedição do competente mandado de levantamento eletrônico de toda quantia existente referente ao depósito de fls. 57, em favor de Maria do Carmo de Oliveira, observando-se os termos do comunicado Conjunto N. 404/2019. Efetuado o levantamento, desde já, fica a exequente intimada para apresentar cálculo do débito atualizado descontando o valor acima levantado. Sem prejuízo, defiro o requerimento formulado, fls. 132, tópico "b" e, neste sentido: Cediço que a alienação judicial de bens penhorados dar-se-á, preferencialmente, por leilão eletrônico, ex vido artigo 882 do Código de Processo Civil. Nessa esteira de raciocínio, determino a realização do leilão judicial por meio eletrônico, autorizado pelo artigo 882 do Código de Processo Civil regulamentado pelo Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, em observância às justificativas do supracitado Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singular e, sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando, assim, maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, com a agilidade na conclusão da venda e maior possibilidade de êxito nas arrematações. A alienação judicial eletrônica promove a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação os demais custos referentes à alienação judicial eletrônica, decorrentes da verificação do bem oferecido à venda, de eventuais dívidas pendentes perante órgãos públicos, de seu estado de conservação, de material fotográfico e movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o gestor LANCE JUDICIAL LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (<http://www.lancejudicial.com.br> - 0800.780.8000) que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões; o primeiro pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem, e, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da última avaliação atualizada, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente

designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar:(I)até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. - se, por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal do(s)executado(s), do(s)condômino(s), do(s)credor(es), senhorio e terceiro(s)interessado(s), quando for necessária, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil.Deverá o leiloeiro realizar a intimação do(s)exequente(s), do(s)executado(s)demais interessados e condôminos, a ser comprovada nos autos até a data do leilão ou da apresentação do auto de arrematação. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo,a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório desde logo sua conferência e publicação. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Defiro, em parte, o requerimento formulado pela exequente, fls. 132, tópico "c", determino a penhora sobre a parte ideal que o executado Izair Antônio Bosco possui sobre o imóvel localizado na Rua Pedro Bernabé, N. 340, Bairro COHAB Thereza Maria Barbieri, matrícula n. 27.438, do Cartório de Registro de Imóveis de Birigüi. Lavre-se o termo de penhora ficando o executado nomeado para o cargo de depositário. Determino a intimação do executado, sua cónyuge se casado for, os demais condôminos e eventuais usufrutuários da referida penhora, cujos endereços deverá ser apresentado pelo exequente, no prazo de dez (10) dias, para fins de intimação por carta com aviso de recebimento da penhora realizada, bem como, querendo, ofereçam impugnação, no prazo legal, caso queiram. Após, averbe-se a penhora junto ao sistema ARISP. Posteriormente será apreciado o requerimento de avaliação e designação de datas para a realização de leilão. Por fim, indefiro o requerimento formulado às fls. 132, tópico "d", tendo em vista o teor do ofício de fls. 67. Intimem-se."

Birigüi, 2 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0179/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/03/2022. Considera-se a data de publicação em 04/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o requerimento formulado pela exequente, fls. 132, tópico "a", determino a expedição do competente mandado de levantamento eletrônico de toda quantia existente referente ao depósito de fls. 57, em favor de Maria do Carmo de Oliveira, observando-se os termos do comunicado Conjunto N. 404/2019. Efetuado o levantamento, desde já, fica a exequente intimada para apresentar cálculo do débito atualizado descontando o valor acima levantado. Sem prejuízo, defiro o requerimento formulado, fls. 132, tópico "b" e, neste sentido: Cediço que a alienação judicial de bens penhorados dar-se-á, preferencialmente, por leilão eletrônico, ex vido artigo 882 do Código de Processo Civil. Nessa esteira de raciocínio, determino a realização do leilão judicial por meio eletrônico, autorizado pelo artigo 882 do Código de Processo Civil regulamentado pelo Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, em observância às justificativas do supracitado Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e, sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando, assim, maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, com a agilidade na conclusão da venda e maior possibilidade de êxito nas arrematações. A alienação judicial eletrônica promove a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação os demais custos referentes à alienação judicial eletrônica, decorrentes da verificação do bem oferecido à venda, de eventuais dívidas pendentes perante órgãos públicos, de seu estado de conservação, de material fotográfico e movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o gestor LANCE JUDICIAL LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (<http://www.lancejudicial.com.br> - 0800.780.8000) que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões; o primeiro pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem, e, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da última avaliação atualizada, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e

art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar:(I)até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. - se, por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal do(s)executado(s), do(s)condômino(s), do(s)credor(es), senhorio e terceiro(s)interessado(s), quando for necessária, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil.Deverá o leiloeiro realizar a intimação do(s)exequite(s), do(s)executado(s)demais interessados e condôminos, a ser comprovada nos autos até a data do leilão ou da apresentação do auto de arrematação. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo,a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório desde logo sua conferência e publicação. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Defiro, em parte, o requerimento formulado pela exequite, fls. 132, tópico "c", determino a penhora sobre a parte ideal que o executado Izair Antônio Bosco possui sobre o imóvel localizado na Rua Pedro Bernabé, N. 340, Bairro COHAB Thereza Maria Barbieri, matrícula n. 27.438, do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui. Lavre-se o termo de penhora ficando o executado nomeado para o cargo de depositário. Determino a intimação do executado, sua cônjuge se casado for, os demais condôminos e eventuais usufrutuários da referida penhora, cujos endereços deverá ser apresentado pelo exequite, no prazo de dez (10) dias, para fins de intimação por carta com aviso de recebimento da penhora realizada, bem como, querendo, ofereçam impugnação, no prazo legal, caso queiram. Após, averbe-se a penhora junto ao sistema ARISP. Posteriormente será apreciado o requerimento de avaliação e designação de datas para a realização de leilão. Por fim, indefiro o requerimento formulado às fls. 132, tópico "d", tendo em vista o teor do ofício de fls. 67. Intimem-se."

Birigui, 3 de março de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BIRIGUI – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 0004937-55.2019.8.26.0077.

IZAIR ANTONIO BOSCO, já qualificado nos autos em epígrafe, vem na presença de V. Excelência, por suas advogadas e procuradoras que esta subscrevem, reiterar o pedido de fls. 142/143, visto que não foi apreciado até o momento e que há possibilidade de acordo, conforme as mensagens via Whatsapp enviadas da Exequente diretamente para o Executado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Birigui, 07 de março de 2022.

CAROLINE MAYUMI SHIGUENAGA
OAB/SP 360.147

ALINE PRISCILA ANTONELLI CUNHA
OAB/SP 363.339



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
 CEP: 16200-370 - Birigui - SP
 Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Tendo em vista os requerimentos formulados pelo executado, fls. 142/143 e 170, determino a intimação da exequente para, no prazo legal, se manifestar se concorda em que seja agendada audiência de conciliação a ser presidida pelo CEJUSC da Comarca.

Após, retorne os autos conclusos.

Sem prejuízo, determino à Serventia o cumprimento do determinado às fls. 159/165.

Intimem-se.

Birigui, 18 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0242/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista os requerimentos formulados pelo executado, fls. 142/143 e 170, determino a intimação da exequente para, no prazo legal, se manifestar se concorda em que seja agendada audiência de conciliação a ser presidida pelo CEJUSC da Comarca. Após, retorne os autos conclusos. Sem prejuízo, determino à Serventia o cumprimento do determinado às fls. 159/165. Intimem-se."

Birigüi, 21 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0242/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2022. Considera-se a data de publicação em 23/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista os requerimentos formulados pelo executado, fls. 142/143 e 170, determino a intimação da exequente para, no prazo legal, se manifestar se concorda em que seja agendada audiência de conciliação a ser presidida pelo CEJUSC da Comarca. Após, retorne os autos conclusos. Sem prejuízo, determino à Serventia o cumprimento do determinado às fls. 159/165. Intimem-se."

Birigui, 22 de março de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Em Birigui, aos 21 de março de 2022, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Birigui, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA sobre a parte ideal do(s) seguinte(s) bem(ns): *Um prédio residencial construído de tijolos e coberto de telhas, tipo CRHIS 1-12-40, com 40,28 metros quadrados de área construída situado à rua Pedro Bernabé n.º 340 no Conjunto Habitacional Ivone Alves Palma II - 2ª e 3ª Etapas, e seu respectivo terreno composto do lote 25 da quadra 30, medindo 14,7 metros de frente para a mencionada via pública; 9,95 metros de fundos, confrontando com a casa n.º 1231; 13,74 metros da frente aos fundos, pelo lado direito, confrontando com a casa n.º R:16; 20,00 metros da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, confrontando com a casa n.º 332; com a área total de 204,06 metros quadrados. Cadastrado na PMB 2.06.049.47-1. Cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis de Birigui-SP sob o n.º 27.438;* do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Izair Antônio Bosco, CPF n.º 064.439.048-42, RG n.º 17645160. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214 - Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Destinatário(a):
 Izair Antônio Bosco
 Pedro Barnabe, 340, Nucleo Habitacional Thereza Ma
 Birigui-SP
 CEP 16203-220

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Birigui, 29 de março de 2022. Douglas Fernando Bertaglia, Escrivão Judicial II..

ref. proc. 0004937-55.2019

LUIZ EDUARDO FERNANDES PRIMO <lefprimo@tjsp.jus.br>

Qui, 31/03/2022 17:13

Para: BIRIGUI - 3 OFICIO CIVEL <birigui3cv@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (146 KB)

1007163-89.2014.pdf;

Processo Digital nº: 1007163-89.2014.8.26.0077

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exequente: Izair Antônio Bosco

Executado: Banco do Brasil S/A

Prezado(a) Senhor(a):

Segue anexo, Ofício expedido nos autos para providências/conhecimento.

Att.



LUIZ EDUARDO FERNANDES PRIMO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível

Rua Faustino Segura, 214 - Jardim São Cristóvão - Birigüi/SP - CEP: 16200-370

Tel: (18) 3642-2105 - Ramal 204

E-mail: lefprimo@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL HARUO TOKUNAGA, liberado nos autos em 01/04/2022 às 15:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código ibclMx3YH.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI FORO DE BIRIGUI 1ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone:
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1007163-89.2014.8.26.0077**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**
Exequente: **Izair Antônio Bosco**
Executado: **Banco do Brasil S/A**

(REFERENTE AO PROCESSO: 0004937-55.2019.8.26.0077)

Justiça Gratuita
Birigui, 24 de março de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para cumprimento da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Tendo em vista a pluralidade de credores, antes da análise do pedido de fls. 97/102 e decisão quanto ao concurso de credores, estes devem se manifestar nos autos, indicando a natureza dos créditos e as respectivas ordens de preferência, bem como apresentar demonstrativo atualizado do débito. Tal determinação mostra-se pertinente em razão de os autos de penhoras no rosto dos autos não serem suficientes para demonstrar a natureza de cada crédito, de modo a possibilitar o estabelecimento de cada preferência, se o caso. Ademais, deve haver a atualização das dívidas, haja vista o tempo decorrido desde a data do deferimento das constrições no presente feito. Assim sendo, determino à z. Serventia que inclua no SAJ, como terceiros interessados, os credores constantes em cada uma das penhoras deferida no rostos dos autos acima indicadas, juntamente como os respectivos procuradores no campo respectivo, para fins de recebimento de publicações. Após, intimem-se os credores, terceiros interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem a natureza de seus créditos e as respectivas ordens de preferência, bem como apresentem demonstrativo atualizado do débito referente a cada penhora no rosto dos autos, sob pena de, no silêncio, os autos serem encaminhados ao contador para atualização de cada dívida. Caso não seja possível o cadastramento dos procuradores dos credores por não haver tal informação nos respectivos mandados, ofícios e autos de penhora no rosto dos autos, **expecam-se ofícios aos respectivos feitos, onde foram determinadas as penhoras no rosto destes autos, solicitando a intimação dos credores para que, no prazo de 15 (quinze) dias, peticionem nestes autos indicando a natureza de seus créditos e as respectivas ordens de preferência, bem como apresentando demonstrativo atualizado do débito referente a cada penhora no rosto dos autos, sob pena de, no silêncio, os autos serem encaminhados ao contador para atualização de cada dívida. DEVE CONSTAR NOS OFÍCIOS A SOLICITAÇÃO DE QUE, APÓS A INTIMAÇÃO DOS CREDITORES (SEJA PELO DJE, POR MANDADO OU POR CARTA), SEJA ENCAMINHADO A ESTES AUTOS CÓPIA DO RESPECTIVO COMPROVANTE.** Quanto aos depósitos judiciais de fls. 33 e 46, oficie-se ao Banco

1007163-89.2014.8.26.0077



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI FORO DE BIRIGUI 1ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone:
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

do Brasil para que apresente o extrato atualizado de cada conta judicial, indicado o número delas no respectivo ofício. Intime-se.."

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (birigui1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXMO(A). SR(A). DR(A).
JUÍZ(A) DE DIREITO DA
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI - SP**

1007163-89.2014.8.26.0077

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0290/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E

Teor do ato: "fls. 176/178. Ciência às partes."

Birigui, 4 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0290/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2022. Considera-se a data de publicação em 06/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)

Teor do ato: "fls. 176/178. Ciência às partes."

Birigui, 4 de abril de 2022.



Matricula	Folha
27.438	01

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP *[Assinatura]*

Alzira Candida do Nascimento

OFICIAL

Em 25 de Outubro de 19 93

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel: CONJUNTO HABITACIONAL IVONE ALVES PALMA II - 2.ª e 3.ª ETAPAS

Um prédio residencial construído de tijolos e coberto de telhas, tipo CRHIS 1-12-40, com 40,28 metros quadrados de área construída situado à rua 24 n.º 340 no Conjunto Habitacional Ivone Alves Palma II - 2.ª e 3.ª Etapas, e seu respectivo terreno composto do lote 25 da quadra 30., medindo 14,74 metros de frente para a mencionada via pública; 9,95 metros de fundos, confrontando com a casa n.º 1231; 13,74 metros da frente aos fundos, pelo lado direito, confrontando com a casa n.º R:16 20,00 metros da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, confrontando com a casa n.º 332; com a área total de 204,06 metros quadrados. Cadastrado na PMB 2.06.049.47-1. **REGISTRO ANTERIOR:** Matr.: 22.100 R1 local e Matr.: 87 R1 Fix. Aux. **PROPRIETÁRIOS:** ALMEIDA MARIN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com sede à Avenida Euclides Miragaia, n.º 2700, com CGCMF 46.151.338/0001-45, devidamente representada. Eu *[Assinatura]*, Esc. Aut. datilografei. Eu *[Assinatura]*, Of. Maior Subscreevi.

R.1/ 27.438. Birigui, 25 de outubro de 1.993. **ADQUIRENTE:** DANIEL DA SILVA SANTOS, industrial, RG 445.472 e -- CIC 437.589.081-91, casado no regime de comunhão parcial de bens - após a lei 6.515/77 com MARIA APARECIDA DOS SANTOS, industrial, RG 20.938.909 e CIC 092.637.918-64, brasileiros, resid. n/cidade.

TRANSMITENTE: ALMEIDA MARIN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., já acima qualificado; **FORMA DO TÍTULO:** Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, lavrada pela parte, devidamente assinado, datado de 29/06/93 no valor de Cr\$ 294.424.489,35; **CONDIÇÕES:** Foi apresentado CND/INSS 703.093 série C, expedida em 19/04/93 agência Araçatuba e Certidão Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria Receita Federal, expedida pela agência de Araçatuba em 20/04/93, as quais ficam arquivadas neste Cartório. Nada Mais. Eu *[Assinatura]*, Esc. Aut. datilografei. Eu *[Assinatura]*, Of. Maior Subscreevi.

R.2/ 27.438. Birigui, 25 de outubro de 1.993. **DEVEDORES:** DANIEL DA SILVA SANTOS e s/mulher MARIA APARECIDA DOS SANTOS, já acima qualificados.,

CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com CGCMF 00.360.305/0001-04, devidamente representada; **FORMA DO TÍTULO:** Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, lavrada pela parte, devidamente assinado, datado de 29/06/1.993 no valor de Cr\$ 292.585.473,60; **CONDIÇÕES:** Que a presente dívida será paga através de 300 prestações mensais, vencendo a primeira delas 30 dias após a data deste Contrato no valor de Cr\$ 2.551.656,32; Com demais condições constam do contrato que fica uma das vias arquivadas neste Cartório. Hipoteca essa inscrita em primeiro lugar sem concorrência de terceiros. Nada Mais. Eu *[Assinatura]*, Esc. Aut. Datilografei. Eu *[Assinatura]*, Of. Maior Subscreevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MUSSI DE SOUZA, liberado nos autos em 05/04/2022 às 16:32:09. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pafront/abrir/confirmar/consulta.html>, informe o processo 0004937-55-2019-3 e código qMAT3wZd.

Serviço de Atendimento

Certificado emitido pelo SREI

registoradores.onr.org.br

Matricula	Folha
27.438	01-vº

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Alzira Candida do Nascimento
OFICIAL

Em 18 de fevereiro de 19 99.

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel Rua 24 nº 340 - Birigui - sp.

AV.03/27.438 Birigui, 18 de fevereiro de 1.999.
Pela carta de Adjudicação, lavrada pela parte, devidamente legalizada, datada de 21/10/1998, microfilmada sob nº 79.376 Rolo - 189, ficou constando que em decorrência da Adjudicação pela Caixa Economica Federal - CEF, já qualificada, foi determinado o Cancelamento da Hipoteca registrada sob nº R.2/M.24.438, acima, ficando o referido imóvel livre e desembaraçado do referido ônus. Eu, Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Preposto Escrevente, datilografei. Eu, Osvaldo Jose Caretta, (Osvaldo Jose Caretta), Preposto Designado, subscrevi.

R.04/27.438. Birigui, 18 de fevereiro de 1.999.
ADQUIRENTE:- CAIXA ECONOMICA FEDERAL / SÃO PAULO = CEF, já acima qualificada. **TRANSMITENTES:** DANIEL DA SILVA SANTOS e sua mulher MARIA APARECIDA DOS SANTOS, acima qualificados. **AGENTE FIDUCIARIO:** APEMAT - CREDITO IMOBILIARIO S/A, entidade integrante do Sistema Brasileiro de Poupança e Emprestimo, com sede à Avenida Calogeras, nº 213 em Campo Grande- MS, portadora da Carteira Patente nº 0095016-85, do Banco Nacional de Habitação, com CGC nº 01.507.409/0001.61, devidamente representada. **FORMA DO TITULO:-** Carta de Adjudicação, lavrada pela parte, devidamente assinado, datado de 21/10/1998, no valor de R\$ 20.085,76. **CONDIÇÕES:-** Os vendedores deixam de assinar a presente, em virtude de não terem comparecido a nenhum dos leilões realizados, conforme consta nos respectivos autos de leilão, data do Leilão 21/10/1998, Leiloeiro Alcindo Jose Antônio Junior. Com demais condições constam da Carta de Adjudicação, que fica devidamente microfilmada sob nº - 79.376 Rolo 189 deste Cartório. Eu, Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Preposto Escrevente, datilografei. Eu, Osvaldo Jose Caretta, (Osvaldo Jose Caretta), Preposto Designado, subscrevi.

R.5/27.438 Birigui, 21 de Dezembro de 1.999.
ADQUIRENTE:- IZAIR ANTONIO BOSCO, brasileiro, separado judicialmente, industrial, RG 17.645.160-SP e CPF 064.439.048-42, resid. à rua João Moterani nº 101; **TRANSMITENTE:-** CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, já acima qualificada; **FORMA DO TITULO:-** Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Hipoteca - Carta de Credito Individual-FGTS, lavrada pela parte, devidamente assinado, datado de 29/11/99 no valor de R\$ 12.200,00; **CONDIÇÕES:-** Cadastrado na PMB nº 2.06.49.47-1; Pela vendedora acima me foi apresentado a Certidão Negativa de Debito nº 160301999-23601001, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (Diretoria de Arrecadação e Fiscalização), emitida em 14/10/99 valida por 60 dias apos a data da sua emissão, devidamente assinada e Certidão Positiva de Tributos e Contribuições

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MUSSI DE SOUZA, liberado nos autos em 05/04/2022 às 16:32:09. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastaDigital/abrirCertificadigital?documento=0004937-55.2019.8.26.0077 e código qMAT3wZd.

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 3ddc3afe-06ef-43cc-90fc-35d50344a916

Matricula	Folha
27.438	02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

fls. 183

BIRIGUI - SP

Osvaldo José Caretta
Preposto Designado

Em 21 de Dezembro de 20 /99

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel :- RUA 24 nº 340 - BIRIGUI-SP.-

contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita -- Federal - com efeitos de Negativa (art. 206 da lei nº 5.172 de -- 25/10/66) devidamente assinado sob nº 2.885.082 expedida pelo Mi- nisterio da Fazenda (Secretaria da Receita Federal), emitida em - 18/08/99 e valida até 18/02/2.000, a qual ficam arquivadas neste- Cartório em pasta propria sob nº 143/99; O valor da compra e ven- da é de R\$ 12.200,00, sendo composto mediante a integralização -- das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto - na clausual quarta deste instrumento: Recursos propios já pagos- em moeda corrente R\$ 700,00. Desconto concedido diretamente pelo- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço R\$ 1.725,14. Financiamento- concedido pela Credora R\$ 9.774,86. Com demais condições constam' do contrato que fica microfilmado neste Cartório sob nº 82.908--- rolo 224. Eu *[assinatura]* (Silvio Antonio Bagio), Preposto Substi- tuto, datilografei. Eu *[assinatura]*, (Osvaldo José Caretta), Pre- posto Designado, subscrevi.

R;6/27.438 Birigui, 21 de Dezembro de 1.999.
DEVENDOR:- IZAIR ANTONIO BOSCO, já acima qualificado; **CREDORA:-** -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, já acima qualificado; **FORMA DO TITU- LO:-** Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Uni- dade Isolada e Mutuo com Obrigações e Hipoteca - Carta de Credito : Individual - FGTS, lavrada pela parte, devidamente assinado, data- do de 29/11/99 no valor de R\$ 9.774,86; **CONDIÇÕES:-** Que a presen- te divida será paga através de 240 prestações mensais, vencendo-- se a primeira delas em (de acordo com a clausula sexta) no valor- de R\$ 117,45; Com demais condições constam do contrato que fica - microfilmado neste Cartório sob nº 82.908 rolo 224. Hipoteca essa inscrita em Primeiro grau sem concorrência de terceiros. Eu *[assinatura]* (Silvio Antonio Bagio), Preposto Substituto, datilografei. Eu *[assinatura]*, (Osvaldo José Caretta), Preposto designado, subscre- vi.

Av.07 - 22 de abril de 2021
REF: Prenotação nº 279.332 de 07/04/2021.

CANCELAMENTO

FORMA DO TÍTULO: Pela Autorização para Cancelamento de Hipoteca de Financiamento no Crédito Imobiliário, devidamente assinado e datado de 07/04/2021, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento do R.06 acima, no valor de R\$ 9.774,86. Selo: 1147283310000000189096218.

AVERBADO POR:

[assinatura]
Fabiana Batista Dias
Escrevente Autorizada

[assinatura]
Silvio Antonio Bagio
Escrevente Substituto

VIDE VERSO

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 3ddc3afe-06ef-43cc-90fc-35d50344a916

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MUSSI DE SOUZA, liberado nos autos em 05/04/2022 às 16:32:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/0004937-55/2019-03-26.0077> e código qMAT3wZd.

Certificado emitido pelo SREI

Serviço de Atendimento

registoradores.onr.org.br

Matrícula	Folha
27.438	02V

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

fls. 184

Oswaldo José Caretta
Preposto Designado

CNS 11472-8

Em 24 de

Agosto

de 20 2021

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel

Av.08 - 24 de agosto de 2021.

REF: Prenotação nº 282.035 de 05/08/2021

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO

FORMA DO TÍTULO: Pelo Instrumento Particular de 30/07/2021, nas formas do § 5º do artigo n. 61 da Lei n. 4.380/64, do artigo n. 38 da Lei n. 9.514/97, procede-se a presente averbação para ficar constando que a "Rua 24", passou a denominar-se RUA PEDRO BERNABÉ, conforme Lei Municipal nº 2.826, de 12/09/1991, devidamente arquivada em pasta própria neste Oficial Registral. Selo: 1147283E1000000020601221K

AVERBADO POR:

Fabiana Batista Dias
Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Baggio
Escrevente Substituto

R.09 - 24 de agosto de 2021.

REF: Prenotação nº 282.035 de 05/08/2021.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

DEVEDOR: IZAIR ANTONIO BOSCO, já qualificado.

CREDORES FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF.

FORMA DO TÍTULO: Pelo Instrumento Particular de 30/07/2021, nas formas do § 5º do artigo n. 61 da Lei n. 4.380/64, do artigo n. 38 da Lei n. 9.514/97, pelo contrato, o devedor fiduciante, pelo valor de R\$ R\$ 35.570,89, sendo: Valor do IOF: 1.167,40; Valor do empréstimo a ser liberado ao devedor: R\$ 34.403,49, alienou fiduciariamente o imóvel já descrito para a credora em garantia do empréstimo desse mesmo valor, que deverá ser pago através de prazos de amortização 180 meses, com taxa de juros (%): Taxa de Juros Balcão: nominal de 12.0000 a.a. e efetiva de 12.6825 a.a.; com vencimento do primeiro encargo mensal em 01/09/2021, sendo o valor do encargo mensal Balcão de R\$ 618,51. Sistema de Amortização: SAC. Prazo de carência para os fins previstos no § 2º. do artigo 26 da lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Foi atribuído ao Imóvel o valor de R\$ 135.000,00. Selo: 1147283210000000206013216.

REGISTRADO POR:

Fabiana Batista Dias
Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Baggio
Escrevente Substituto

Av.10 - 31 de março de 2022

REF: Prenotação nº287.225 de 30/03/2022.

PENHORA

FORMA DO TÍTULO: Pela Certidão de Penhora (PH000409525), expedida pelo Tribunal de

cont. fls. _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MUSSI DE SOUZA, liberado nos autos em 05/04/2022 às 16:32:09. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/0004937-56/2019-3-26.0077 e código qMAT3wZd.

Para verificar a autenticidade, acesse https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 3ddc3afe-06ef-43cc-90fc-35d50344a916

BIRIGUI - SP

Matricula

Folha

27.438

03F

Ronaldo Adriano Flauzina

Oficial Designado

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8
REGISTRO GERAL

Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, 3A Vara Cível do Foro Central da Comarca de Birigui/SP, recepcionado em meio eletrônico, extraído do processo de Execução Civil nº de ordem 00049375520198260077, datado de 29/03/2022, onde consta como Exequente: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, CPF: 076.506.038-81 e como Executado: IZAIR ANTONIO BOSCO, CPF: 064.439.048-42, no valor de R\$ 124.899,94, foi **PENHORADO** 100% dos direitos sobre o imóvel objeto desta Matricula, pertencente ao executado Izair Antonio Bosco, tendo sido nomeado como fiel depositário: Izair Antonio Bosco. Selo: 1147283E1000000023686022V

AVERBADO POR:

Willian Roberto Pinheiro
Escrevente SubstitutoSilvio Antonio Bagio
Escrevente Substituto

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais.
Birigui - SP, quinta-feira, 31 de março de 2022

Rafael Mussi de Souza
Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS:	R\$ 0,00
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00



Selo Digital: 1147283E10000000237025224

Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento

SAER

www.registradores.onr.org.br

.onr

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MUSSI DE SOUZA, liberado nos autos em 05/04/2022 às 16:32:09. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/abrir_documento.do, informe o processo 00049375520198260077 e código qMAT3wZd. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/abrir_documento.do, informe o processo 00049375520198260077 e código qMAT3wZd.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 3ª Birigui

Processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

The screenshot shows the 'Consulta Pública de Auxiliares da Justiça' page from the Tribunal de Justiça de São Paulo. It displays the following information:

- DADOS BÁSICOS:** GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL
- Código:** 66914
- FORMAÇÕES ACADÊMICAS:** Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)





RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Féreas/Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTO. 181		SÃO PAULO	04009003	(11)3985-0387 (11)99931-7508	gilmaral@uol.com.br	Atante						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP N° 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG N° 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral", written over a light blue circular stamp.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO



ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo o despacho de **fls. 159/165 e 171** prestar os seguintes esclarecimentos:

a) Conforme certidão da matrícula do imóvel, o executado é separado judicialmente, conforme consta na averbação da certidão de casamento anexa e reside no seguinte endereço: Rua Pedro Barnabé nº 340, Tereza Maria Barbieri, Birigui - SP.

b) ainda, consoante a mesma certidão, o imóvel penhorado pertence unicamente ao devedor, não tendo, portanto, condôminos a serem citados;

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

c) também não há terceiros usufrutuários do imóvel, mas tão somente o executado.

Portanto, não há necessidade de intimação de eventuais interessados da penhora realizada, esclarecendo nesta oportunidade que o executado já foi intimado da constrição, na pessoa de seu advogado, conforme certidão de fls. 168.

Informa ainda nesta oportunidade conforme ofícios de **fls. 68, 176/178** os valores penhorados nos autos do processo **1007163-89.2014.8.26.0077** que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui-SP não foram levantados.

Requer seja expedido ofício ao Juízo da 1ª Vara Cível para que transfira pra estes autos a quantia de 70% dos valores depositados nos autos acima mencionado, tendo em vista que outros 30% se referem a honorários advocatícios dos patronos contratados naqueles autos.

Apresenta nesta oportunidade planilha de cálculo atualizada que perfaz a quantia de R\$ **R\$ 146.338,00**.

Outrossim esclarece que não tem interesse na designação de audiência de tentativa de conciliação.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui, 12 de Abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

IZAIR ANTONIO BOSCO

CPF
064.439.048-42

MARIA DIRCE LIMA BOSCO

CPF
111.415.038-08

MATRÍCULA

115113 01 55 1990 2 00066 091 0007233 81

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

IZAIR ANTONIO BOSCO, NASCIDO NO DIA VINTE E CINCO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS (25/07/1963), EM CLEMENTINA, SP, NACIONALIDADE BRASILEIRA, FILHO DE JOSÉ BOSCO E DE MARIA SÃO PEDRO BOSCO.

MARIA DIRCE LIMA, NASCIDA NO DIA VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E SETE (26/11/1967), EM BIRIGUI, SP, NACIONALIDADE BRASILEIRA, FILHA DE MIGUEL LIMA E DE ROSA PEREIRA DOS SANTOS.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

VINTE E SEIS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA

DIA	MÊS	ANO
26	05	1990

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

IZAIR ANTONIO BOSCO: CONTINUA A USAR O MESMO NOME.

MARIA DIRCE LIMA: PASSOU A USAR O NOME DE MARIA DIRCE LIMA BOSCO.

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

AVERBAÇÃO: SEPARARAM-SE JUDICIALMENTE, CONFORME SENTENÇA PROFERIDA AOS 01/06/1992, TRÂNSITADA EM JULGADO PELO MMª JUIZ DESTA 1ª VARA, DRª MARCIO EDI SANMARCO, EXTRAÍDO DOS AUTOS Nº 381/92, VOLTANDO A MULHER A USAR O NOME DE SOLTEIRA; MARIA DIRCE LIMA. ANOTAÇÃO: A CONTRAENTE ACIMA FALECEU, EM ARACATUBA-SP, AOS 07/02/2005, SOB Nº 35225. ÀS FLS.63V, DO LIVRO C-97, DAQUELE CARTÓRIO. AVERBAÇÃO CPF: NOS TERMOS DO PROV. CNJ 63/17, FAÇO CONSTAR QUE ELE ESTÁ INSCRITO NO CPF Nº 06443904842 NOS TERMOS DO PROV. CNJ 63/17, FAÇO CONSTAR QUE ELA ESTÁ INSCRITA NO CPF Nº 11141503808. NADA MAIS.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÕES

Certifico que, em data de 11 de Abril de 2022, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Norberto Bócca Cruz - Oficial Substituto Paragrafo 5º do Registro Civil das Pessoas Naturais de Birigui, o(a) qual assinou eletronicamente aos 11 de Abril de 2022, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Birigui - SP
Antonio Osvaldo Teixeira Cruz - Oficial
Rua Anhangüera, 141 - Centro - CEP: 16200-067
E-mail: birigui@arpensp.or.br
Tel: (18) 36411924

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,

Guararapes

MARIA FERNANDA BASIQUETO RODRIGUES -
Escrevente

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 98,79

Valor recebido pela materialização: R\$ 39,76

Selo Digital: 1151132CE000000005863722Y

Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

Selo Digital: 1195862CE000000004660422M



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



119586 - AA000021778



119586 - AA000021778 11/21

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



DETALHAMENTO DA MATRÍCULA		ffff (0003)	Número do livro
Matrícula	0018930155 1987 1 0003 050 0000533 31	999 (050)	Número da folha
Padrão	aaaaaabcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii	hhhhhh (0000533)	Número do Termo
DETALHAMENTO		ii (31)	Índice Verificador
aaaaa (00189-3)	Código Nacional da Serenidade (identificação única do cartório)		
bb (01)	Grupo do Acervo, sendo: Outros - Acervos incorporados		

cc (65) Tipo de Serviço Prestado, sendo:
55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

dddd (1987) Ano do Registro

e (1) Tipo do livro, sendo:
1: Livro A (Casamento)
2: Livro B (Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis))
3: Livro C (Obito)
4: Livro D (Registro de Nascimento)
5: Livro E (Auxiliar (Registro de Nascimento))
6: Livro F (Registro de Proleto)
7: Livro G (Outros atos realizados no Registro Civil)

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada aos autos da planilha de cálculo em anexo referente ao petitório de fls. 189/191.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui, 13 de Abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADOExequente: **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**Executado: **IZAIR ANTÔNIO BOSCO****a) Valor do débito em 13/08/2021.....R\$ 113.545,40**

Correção monetária desde Ago/2021

a 12/04/2022 [R\$ 113.545,40] : 80,843815

(índice de Agosto de 2021) x 87,703708

(índice de Abril de 2022)- R\$ 113.545,40]...R\$ 9.634,74

Subtotal.....R\$ 123.180,14

Juros de mora - 1% ao mês - a partir de

Agos/2021 = 8%.....R\$ 9.854,41**Subtotal.....R\$ 133.034,55****Honorários advocatícios - 10%.....R\$ 13.303,45****Total..... R\$ 146.338,00**

Observação: A correção monetária foi atualizada pelos índices da tabela prática para atualização monetária dos débitos judiciais (Elaborada de acordo com a jurisprudência predominante do Eg. Tribunal de Justiça).

Birigui, 12 de Abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO

OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO

OAB/SP 368.588

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0329/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

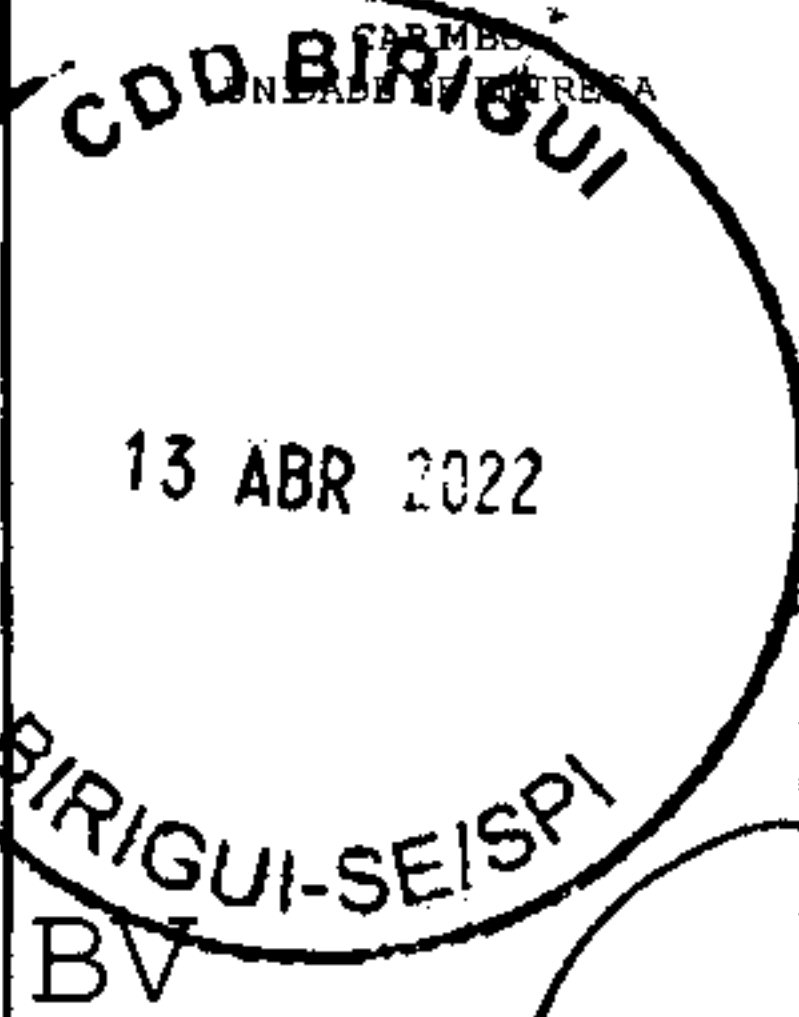
Teor do ato: "Ciência ao exequente de que o M.L.E. foi expedido, e após conferência e assinatura será remetido, pelo Sistema, ao banco indicado. "

Birigui, 14 de abril de 2022.



Digital

05/04/2022
LOTE: 126747



ATENÇÃO
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Izair Antonio Bosco

Pedro Bamabe, 340, -, Nucleo Habitacional Thereza Ma

Birigui, SP

16203-220

AR388817086JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 12/04/22 16:29 h
2ª 13/04/22 14:31 h
3ª _____ : _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Fábio Leite Valbueno
Matr. 8.113.642-0
Agente de Correios
CDD BIRIGUI

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ERAPHAES V. TORINO

DATA DE ENTREGA

13/04/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

10855490

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0329/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2022. Considera-se a data de publicação em 20/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2022 - Tiradentes (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação
22/04/2022 à 22/04/2022 - Suspensão de expediente (Prov. CSM 2641/2021) - Suspensão

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente de que o M.L.E. foi expedido, e após conferência e assinatura será remetido, pelo Sistema, ao banco indicado. "

Birigui, 18 de abril de 2022.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.

Processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença que **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA** move em face de **IZAIR ANTÔNIO BOSCO**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

- 1.** Prefacialmente, informa que compulsando os autos verificou que a penhora foi realizada sobre o bem imóvel, qual seja, imóvel matriculado no CRI de Birigui-SP sob o nº 27.438.
- 2.** Entretanto, ao realizar a avaliação do bem imóvel, não foi lavada em consideração o saldo devedor da Alienação Fiduciária da R.9 da referida matrícula anexa.
- 3.** Dessa forma, requer a citação do CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para que os débitos atualizados sejam apresentados nos autos, bem como para informar se aceita dar quitação aos débitos fiduciários e/ou receber apenas o possível saldo nos autos.





4. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Birigui, 17 de maio de 2022.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



Matricula	Folha
27.438	01

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Alzira Candida do Nascimento

OFICIAL

Em 25 de Outubro de 19 93

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel: CONJUNTO HABITACIONAL IVONE ALVES PALMA II - 2.ª e 3.ª ETAPAS

Um prédio residencial construído de tijolos e coberto de telhas, tipo CRHIS 1-I2-40, com 40,28 metros quadrados de área construída situado à rua 24 n.º 340 no Conjunto Habitacional Ivone Alves Palma II - 2.ª e 3.ª Etapas, e seu respectivo terreno composto do lote 25 da quadra 30., medindo 14,7 metros de frente para a mencionada via pública; 9,95 metros de fundos, confrontando com a casa n.º 1231; 13,74 metros da frente aos fundos, pelo lado direito, confrontando com a casa n.º R:16 20,00 metros da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, confrontando com a casa n.º 332 ; com a área total de 204,06 metros quadrados. Cadastrado na PMB 2.06.049.47-1. REGISTRO ANTERIOR: Matr.: 22.100 R1 local e Matr.: 87 R1 Fix. Aux. PROPRIETÁRIOS: ALMEIDA MARIN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com sede à Avenida Euclides Miragaia, n.º 2700, com CGCMF 46.151.338/0001-45, devidamente representada. Eu [assinatura], Esc. Aut. datilografei. Eu [assinatura], Of. Maior Subscrevi.

R.1/ 27.438 Birigui, 25 de outubro de 1.993.
ADQUIRENTE: DANIEL DA SILVA SANTOS, industrial, RG 445.472 e -- CIC 437.589.081-91, casado no regime de comunhão parcial de bens -- após a lei 6.515/77 com MARIA APARECIDA DOS SANTOS, industrial, RG 20.938.909, e CIC 092.637.918-64, brasileiros, resid. n/cidade.

TRANSMITENTE: ALMEIDA MARIN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, já acima qualificado; **FORMA DO TÍTULO:** Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, lavrada pela parte, devidamente assinado, datado de 29/06/93 no valor de Cr\$ 294.424.489,35 ; **CONDIÇÕES:** Foi apresentado CND/INSS 703.093 série C, expedida em 19/04/93 agência Araçatuba e Certidão Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria Receita Federal, expedida pela agência de Araçatuba em 20/04/93, as quais ficam arquivadas neste Cartório. Nada Mais. Eu [assinatura], Esc. Aut. datilografei. Eu [assinatura], Of. Maior Subscrevi.

R.2/ 27.438 Birigui, 25 de outubro de 1.993.
DEVEDORES: DANIEL DA SILVA SANTOS e s/mulher MARIA APARECIDA DOS SANTOS, já acima qualificados.,
CREDORES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com CGCMF 00.360.305/0001-04, devidamente representada; **FORMA DO TÍTULO:** Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, lavrada pela parte, devidamente assinado, datado de 29/06/1.993 no valor de Cr\$ 292.585.473,60 ; **CONDIÇÕES:** Que a presente dívida será paga através de 300 prestações mensais, vencendo a primeira delas 30 dias após a data deste Contrato no valor de Cr\$ 2.551.656,32 ; Com demais condições constam do contrato que fica uma das vias arquivadas neste Cartório. Hipoteca essa inscrita em primeiro lugar sem concorrência de terceiros. Nada Mais. Eu [assinatura], Escr. Aut. Datilografei. Eu [assinatura], Of. Maior Subscrevi.

Matricula	Folha
27.438	01-vº

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Alzira Candida do Nascimento

OFICIAL

Em 18 de fevereiro de 1999.

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel Rua 24 nº 340 - Birigui - sp.

AV.03/27.438 Birigui, 18 de fevereiro de 1.999.
Pela carta de Adjudicação, lavrada pela parte, devidamente legalizada, datada de 21/10/1998, microfilmada sob nº 79.376 Rolo - 189, ficou constando que em decorrência da Adjudicação pela Caixa Econômica Federal - CEF, já qualificada, foi determinado o Cancelamento da Hipoteca registrada sob nº R.2/M.24.438, acima, ficando o referido imóvel livre e desembaraçado do referido ônus. Eu, Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Preposto Escrevente, datilografei. Eu, Oswaldo Jose Caretta, (Oswaldo Jose Caretta) Preposto Designado, subscrevi.

R.04/27.438. Birigui, 18 de fevereiro de 1.999.
ADQUIRENTE:- CAIXA ECONOMICA FEDERAL / SÃO PAULO = CEF, já acima qualificada. TRANSMITENTES: DANIEL DA SILVA SANTOS e sua mulher MARIA APARECIDA DOS SANTOS, acima qualificados. AGENTE FIDUCIARIO: APEMAT - CREDITO IMOBILIARIO S/A, entidade integrante do Sistema Brasileiro de Poupança e Emprestimo, com sede à Avenida Calogeras, nº 213 em Campo Grande- MS, portadora da Carteira Patente nº 0095016-85, do Banco Nacional de Habitação, com CGC nº 01.507.409/0001.61, devidamente representada. FORMA DO TITULO:- Carta de Adjudicação, lavrada pela parte, devidamente assinado, datado de 21/10/1998, no valor de R\$ 20.085,76. CONDIÇÕES:- Os vendedores deixam de assinar a presente, em virtude de não terem comparecido a nenhum dos leilões realizados, conforme consta nos respectivos autos de leilão, data do Leilão 21/10/1998, Leiloeiro Alcindo Jose Antônio Junior. Com demais condições constam da Carta de Adjudicação, que fica devidamente microfilmada sob nº 79.376 Rolo 189 deste Cartório. Eu, Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Preposto Escrevente, datilografei. Eu, Oswaldo Jose Caretta, (Oswaldo Jose Caretta), Preposto Designado, subscrevi.

R.5/27.438 Birigui, 21 de Dezembro de 1.999.
ADQUIRENTE:- IZAIR ANTONIO BOSCO, brasileiro, separado judicialmente, industrial, RG 17.645.160-SP e CPF 064.439.048-42, resid. -- à rua João Moterani nº 101; TRANSMITENTE:- CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, já acima qualificada; FORMA DO TITULO:- Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Hipoteca - Carta de Credito Individual-FGTS, lavrada pela parte, devidamente assinado, datado de 29/11/99 no valor de R\$ 12.200,00; CONDIÇÕES:- Cadastrado na PMB nº 2.06.49.47-1; Pela vendedora acima me foi apresentado a Certidão Negativa de Debito nº 160301999-23601001, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (Diretoria de Arrecadação e Fiscalização), emitida em 14/10/99 valida por 60 dias apos a data da sua emissão, devidamente assinada e Certidão Positiva de Tributos e Contribuições

Matrícula	Folha
27.438	02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Oswaldo José Caretta
Preposto Designado

Em 21 de Dezembro de 20 /99

LIVRO Nº 2**REGISTRO GERAL**

Imóvel :- RUA 24 nº 340 - BIRIGUI-SP.-

contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal - com efeitos de Negativa (art. 206 da lei nº 5.172 de 25/10/66) devidamente assinado sob nº 2.885.082 expedida pelo Ministério da Fazenda (Secretaria da Receita Federal), emitida em 18/08/99 e valida até 18/02/2.000, a qual ficam arquivadas neste Cartório em pasta propria sob nº 143/99; O valor da compra e venda é de R\$ 12.200,00, sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na clausual quarta deste instrumento: Recursos propios já pagos em moeda corrente R\$ 700,00. Desconto concedido diretamente pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço R\$ 1.725,14. Financiamento concedido pela Credora R\$ 9.774,86. Com demais condições constam do contrato que fica microfilmado neste Cartório sob nº 82.908-rola 224. Eu *[assinatura]* (Silvio Antonio Bagio), Preposto Substituto, datilografei. Eu *[assinatura]* (Oswaldo José Caretta), Preposto Designado, subscrevi.

R;6/27.438 Birigui, 21 de Dezembro de 1.999.
DEVEDOR:- IZAIR ANTONIO BOSCO, já acima qualificado; **CREDORA:-** CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, já acima qualificado; **FORMA DO TITULO:-** Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Hipoteca - Carta de Credito Individual - FGTS, lavrada pela parte, devidamente assinado, data do de 29/11/99 no valor de R\$ 9.774,86; **CONDICÕES:-** Que a presente divida será paga através de 240 prestações mensais, vencendo-se a primeira delas em (de acordo com a clausula sexta) no valor de R\$ 117,45; Com demais condições constam do contrato que fica microfilmado neste Cartório sob nº 82.908 rolo 224. Hipoteca essa inscrita em Primeiro grau sem concorrência de terceiros. Eu *[assinatura]* (Silvio Antonio Bagio), Preposto Substituto, datilografei. Eu *[assinatura]* (Oswaldo José Caretta), Preposto designado, subscrevi.

Av.07 - 22 de abril de 2021

REF: Prenotação nº 279.332 de 07/04/2021.

CANCELAMENTO

FORMA DO TÍTULO: Pela Autorização para Cancelamento de Hipoteca de Financiamento no Crédito Imobiliário, devidamente assinado e datado de 07/04/2021, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento do R.06 acima, no valor de R\$ 9.774,86. Selo: 1147283310000000189096218.

AVERBADO POR:

[assinatura]
Fabiana Batista Dias
Escrevente Autorizada

[assinatura]
Silvio Antonio Bagio
Escrevente Substituto

VIDE VERSO

Matrícula	Folha
27.438	02V

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Oswaldo José Caretta
Preposto Designado

CNS 11472-8

Em 24

de

Agosto

de 20

2021

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel

Av.08 - 24 de agosto de 2021.

REF: Prenotação nº 282.035 de 05/08/2021

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO

FORMA DO TÍTULO: Pelo Instrumento Particular de 30/07/2021, nas formas do § 5º do artigo n. 61 da Lei n. 4.380/64, do artigo n. 38 da Lei n. 9.514/97, procede-se a presente averbação para ficar constando que a "Rua 24", passou a denominar-se RUA PEDRO BERNABÉ, conforme Lei Municipal nº 2.826, de 12/09/1991, devidamente arquivada em pasta própria neste Oficial Registral. Selo: 1147283E1000000020601221K

AVERBADO POR:

Fabiana Batista Dias
Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Bagio
Escrevente Substituto

R.09 - 24 de agosto de 2021.

REF: Prenotação nº 282.035 de 05/08/2021.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**DEVEDOR:** IZAIR ANTONIO BOSCO, já qualificado.

CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF.

FORMA DO TÍTULO: Pelo Instrumento Particular de 30/07/2021, nas formas do § 5º do artigo n. 61 da Lei n. 4.380/64, do artigo n. 38 da Lei n. 9.514/97, pelo contrato, o devedor fiduciante, pelo valor de R\$ R\$ 35.570,89, sendo: Valor do IOF: 1.167,40; Valor do empréstimo a ser liberado ao devedor: R\$ 34.403,49, alienou fiduciariamente o imóvel já descrito para a credora em garantia do empréstimo desse mesmo valor, que deverá ser pago através de prazos de amortização 180 meses, com taxa de juros (%): Taxa de Juros Balcão: nominal de 12.0000 a.a. e efetiva de 12.6825 a.a.; com vencimento do primeiro encargo mensal em 01/09/2021, sendo o valor do encargo mensal Balcão de R\$ 618,51. Sistema de Amortização: SAC. Prazo de carência para os fins previstos no § 2º. do artigo 26 da lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Foi atribuído ao Imóvel o valor de R\$ 135.000,00. Selo: 1147283210000000206013216.

REGISTRADO POR:

Fabiana Batista Dias
Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Bagio
Escrevente Substituto

cont. fls. _____

ENC: PROC. ° 0004937-55.2019.8.26.0077 - VOSSO

LUIZ EDUARDO FERNANDES PRIMO <lefprimo@tjsp.jus.br>

Seg, 23/05/2022 12:02

Para: BIRIGUI - 3 OFICIO CIVEL <birigui3cv@tjsp.jus.br>

REITERAÇÃO



LUIZ EDUARDO FERNANDES PRIMO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível

Rua Faustino Segura, 214 - Jardim São Cristóvão - Birigüi/SP - CEP: 16200-370

Tel: (18) 3642-2105 - Ramal 204

E-mail: lefprimo@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: LUIZ EDUARDO FERNANDES PRIMO

Enviado: quinta-feira, 12 de março de 2020 16:35

Para: BIRIGUI - 3 OFICIO CIVEL <birigui3cv@tjsp.jus.br>

Assunto: PROC. ° 0004937-55.2019.8.26.0077 - VOSSO

Processo Digital nº: 1007163-89.2014.8.26.0077 - NOSSO

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exequente: Izair Antônio Bosco

Executado: Banco do Brasil S/A

Boa Tarde.

Segue anexo, Ofício expedido nos autos para providências/conhecimento.

Att.



LUIZ EDUARDO FERNANDES PRIMO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível

Rua Faustino Segura, 214 - Jardim São Cristóvão - Birigüi/SP - CEP: 16200-370

Tel: (18) 3642-2105

E-mail: lefprimo@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1007163-89.2014.8.26.0077**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**
Exequente: **Izair Antônio Bosco**
Executado: **Banco do Brasil S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Fls. 58/59: oficie-se em resposta ao juízo da E. 3ª Vara Cível local, nos autos do processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077, comunicando que o presente feito encontra-se extinto pela satisfação da execução, com sentença transitada em julgado aos 12.02.2020, cujo numerário depositado nos autos já foi levantado pelo credor de forma eletrônica, de modo que indefiro o pedido de penhora no rosto dos autos.

Servirá a presente decisão, devidamente assinada, como ofício.

Pagas as custas pelo executado, no valor de **R\$ 138,05** (e não 18,05 como constou à fl. 54), arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Intime-se.

Birigui, 27 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1007163-89.2014.8.26.0077**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**
Exequente: **Izair Antônio Bosco**
Executado: **Banco do Brasil S/A**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Fls. 74/76: à vista da informação trazida pelo terceiro interessado de que o numerário objeto do pedido de penhora no rosto dos autos ainda não foi levantado pelo credor, consoante documento acostado à fl. 76), reconsidero a decisão de fl. 60.

Anote a Serventia junto ao SAJ, a penhora no rosto dos autos deste processo.

Oficie-se em resposta ao juízo da E. 3ª Vara Cível local, nos autos do processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077, comunicando que foi deferida a penhora no rosto dos autos e reconsiderada a decisão anteriormente proferida à fl.60, tendo em vista que o numerário ainda não havia sido levantado pela parte credora junto à instituição bancária competente, servindo a presente decisão de ofício.

Sem prejuízo, intime-se o exequente da referida penhora, na pessoa de seu procurador, no valor de R\$ 90.813,30 (fls. 58/59 e 74/76).

Intime-se.

Birigui, 10 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0607/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre eventual desistência, quanto ao imóvel penhorado nos autos, bem como apresente o cálculo atualizado do débito."

Birigui, 6 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0607/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/07/2022. Considera-se a data de publicação em 11/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre eventual desistência, quanto ao imóvel penhorado nos autos, bem como apresente o cálculo atualizado do débito."

Birigui, 8 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo o despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Fora requerido nos autos penhora de ativos financeiros em nome do Executado, ocasião que foi penhorada a quantia de R\$ 2.236,33 (**fls.57**).

Não sendo suficiente a quantia penhorada, foi requerido a penhora no rosto dos autos do processo **1007163-89.2014.8.26.0077**, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui-SP, cujos valores disponíveis também não são suficientes para saldar a dívida conforme extratos requeridos em **26/05/2022**, embora não tenha ocorrido ainda a transferência para esses autos tendo em vista que há pendências naquele processo.

Posteriormente, fora requerido penhora do imóvel pertencente ao Executado conforme matrícula de

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

imóvel acostada às **fls. 201/204**, porém observa-se que no registro **09** da matrícula que consta Alienação Fiduciária tendo como credora a Caixa Econômica Federal.

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, tendo em vista os valores penhorados até o momento são insuficientes para saldar a dívida, **requer o prosseguimento do feito com a penhora do imóvel, designando oportunamente o leilão conforme requerido.**

Apresenta nesta oportunidade a planilha de calculo atualizada que perfaz a quantia de R\$ 151.120,40.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui, 12 de Julho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)[Alterar/Atualizar](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Exequente: Maria do Carlos de Oliveira Executado: Izair Antônio Bosco****Data de atualização dos valores: julho/2022****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios simples de 1,00% ao mês****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		27/05/2022	135.762,29	137.218,73	0,00	2.744,37	0,00	139.963,10
					Sub-Total			R\$ 139.963,10
					Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)			R\$ 13.996,31
					Sub-Total			R\$ 13.996,31
					* desconto/abatimento - 12/07/2022 - depósito fls. 57 - R\$ 2.839,01 (-)			R\$ 2.839,01
					Sub-Total			R\$ 2.839,01
					TOTAL GERAL			R\$ 151.120,40

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Fora requerido nos autos penhora de ativos financeiros em nome do Executado, ocasião que foi penhorada a quantia de R\$ 2.236,33 (**fls.57**).

Não sendo suficiente a quantia penhorada, foi requerido a penhora no rosto dos autos do processo **1007163-89.2014.8.26.0077**, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui-SP, cujos valores disponíveis também não são suficientes para saldar a dívida conforme extratos requeridos em **26/05/2022**, embora não tenha ocorrido ainda a transferência para esses autos tendo em vista que há pendências naquele processo.

Posteriormente, fora requerido penhora do imóvel pertencente ao Executado conforme matrícula de

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

imóvel acostada às **fls. 201/204**, porém observa-se que no registro **09** da matrícula consta um empréstimo realizado pelo Executado **sendo liberado a quantia de R\$ 34.403,49**, cujo os valores seriam para quitar parte do débito com a Exequente conforme fora mencionado na petição de **fls. 142/143**.

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, tendo em vista que há pendencia para efetivação do leilão do referido imóvel e que os valores penhorados até o momento são insuficientes para saldar a dívida, requer a Vossa Excelência novo pedido de penhora "online" pelo sistema **SISBAJUD** em nome do Executado **IZAIR ANTONIO BOSCO, CPF 064.439.048-42** até o limite do débito, já que consta na matrícula o referido empréstimo que fora solicitado, porém não foi repassado para a Exequente.

Apresenta nesta oportunidade a planilha de calculo atualizada que perfaz a quantia de R\$ 146.949,51.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui, 27 de Maio de 2022.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)

[Alterar/Atualizar](#)

[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Exequente : Maria do Carlos de Oliveira Executado: Izair Antônio Bosco

Data de atualização dos valores: maio/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		13/04/2022	133.034,55	134.418,11	0,00	1.344,18	0,00	135.762,29
Sub-Total							R\$ 135.762,29	
Honorários advocatícios (10,00%) (+)							R\$ 13.576,23	
Sub-Total							R\$ 13.576,23	
* desconto/abatimento - 27/05/2022 - depósito fls. 57 - R\$ 2.389,01 (-)							R\$ 2.389,01	
Sub-Total							R\$ 2.389,01	
TOTAL GERAL							R\$ 146.949,51	

DJOP0115 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 26/05/2022
 F6835559 Depositos Judiciais Ouro 13:41:14
 ----- Extrato de Processos -----
 0432 - 4 GUARARAPES - SP Página: 0001

Depósitos Judiciais Estaduais

Conta Judicial : 3400129763667

Processo : 10071638920148260077

Posição em 26.05.2022

Agência Detentora	Parcela	Autor	Sldo Capital
Guia	Data	Reu	Sldo Reajustado
6594	0001	IZAIR ANTONIO BOSCO	130,62
2020000002668	27.01.2020	BANCO DO BRASIL SA	140,88

*** ATENÇÃO ***

Total: 130,62
 140,88

 Impresso por: F6835559 - MARIA CELIA TRINDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BERNARDE FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2022 às 16:55, sob o número WBIR22700503058. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código g3FYq8GG.

DJOP0115 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 26/05/2022
 F6835559 Depositos Judiciais Ouro 13:40:52
 ----- Extrato de Processos -----
 0432 - 4 GUARARAPES - SP Página: 0001

Depósitos Judiciais Estaduais

Conta Judicial : 4100114794082

Processo : 10071638920148260077

Posição em 26.05.2022

Agência Detentora	Parcela	Autor	Sldo Capital
Guia	Data	Reu	Sldo Reajustado
6594	0001	IZAIR ANTONIO BOSCO	7.651,13
20140221033000	13.01.2015	BANCO DO BRASIL SA	11.236,37

*** ATENÇÃO ***

Total:

7.651,13
 11.236,37

 Impresso por: F6835559 - MARIA CELIA TRINDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BERNARDE FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2022 às 16:55, sob o número WBIR22700503058. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código g3FYq8GG.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
 CEP: 16200-370 - Birigui - SP
 Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Ciência às partes do ofício juntado às fls. 205/207.

Por ora, deixo de analisar o requerimento formulado pelo senhor leiloeiro, fls. 199/204, para o fim de determinar a intimação da exequente para se manifestar, eventual desistência, quanto ao imóvel penhorado nos autos.

Sem prejuízo, defiro a penhora, pelo sistema SISBAJUD.

Determino à Serventia que providencie o necessário para sua aplicação.

Após, com a transferência do valor bloqueado, intime-se o executado, nos termos do artigo 841 do CPC, na pessoa de seu Advogado, ou na falta deste, pessoalmente (via postal), quanto a penhora realizada, aplicando-se, se o caso, o disposto no § 4º do mesmo artigo.

Antes, apresente a exequente cálculo atualizado do débito.

Intimem-se.

Birigui, 05 de julho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220007722749
Data/hora de protocolamento: 21/07/2022 15:16
Número do processo: 0004937-55.2019.8.26.0077
Juiz solicitante do bloqueio: CASSIA DE ABREU
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 07650603881
Nome do autor/exequente da ação: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
06443904842: IZAIR ANTONIO BOSCO	00001 - BCO BRASIL /
Valor a Bloquear R\$ 151.120,40 (cento e cinquenta e um mil e cento e vinte reais e quarenta centavos)	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Bloquear Conta-Salário? Sim	05389 - BCO MERCANTIL DO BRASIL /
	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
	05237 - BCO BRADESCO /
	03008 - BCO SANTANDER /

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220007722749
Data/hora de protocolamento: 21/07/2022 15:16
Número do processo: 0004937-55.2019.8.26.0077
Juiz solicitante do bloqueio: CASSIA DE ABREU
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 07650603881
Nome do autor/exequente da ação: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 06443904842: IZAIR ANTONIO BOSCO **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**
 R\$ 1.595,14

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUL 2022 15:16	Bloqueio de Valores	CASSIA DE ABREU	R\$ 151.120,40	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 642,51	22 JUL 2022 04:58
29 JUL 2022 10:17	Transferência de Valor ID: 072022000016228276	CASSIA DE ABREU	R\$ 642,51	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUL 2022 15:16	Bloqueio de Valores	CASSIA DE ABREU	R\$ 151.120,40	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 JUL 2022 20:39

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUL 2022 15:16	Bloqueio de Valores	CASSIA DE ABREU	R\$ 151.120,40	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 945,92	23 JUL 2022 02:38
29 JUL 2022 10:17	Transferência de Valor ID: 072022000016228284	CASSIA DE ABREU	R\$ 945,92	Não enviada	-	-

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUL 2022 15:16	Bloqueio de Valores	CASSIA DE ABREU	R\$ 151.120,40	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	22 JUL 2022 00:27

BCO MERCANTIL DO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUL 2022 15:16	Bloqueio de Valores	CASSIA DE ABREU	R\$ 151.120,40	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JUL 2022 02:09

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 JUL 2022 15:16	Bloqueio de Valores	CASSIA DE ABREU	R\$ 151.120,40	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 6,71	22 JUL 2022 20:29
29 JUL 2022 10:17	Desbloqueio de Valores	CASSIA DE ABREU	R\$ 6,71	Não enviada	-	-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone:
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência as partes do bloqueio on line de fls. 219/222, fica(m) o(a)s executado(a)s intimado(s) na pessoa do seu procurador do bloqueio havido no valor de R\$ 1595,14, em nome do executado(a).

Nada Mais. Birigui, 29 de julho de 2022. Eu, ____, DANIEL HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0693/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência as partes do bloqueio on line de fls. 219/222, fica(m) o(a)s executado(a)s intimado(s) na pessoa do seu procurador do bloqueio havido no valor de R\$ 1595,14, em nome do executado(a)."

Birigui, 29 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0693/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/08/2022. Considera-se a data de publicação em 02/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência as partes do bloqueio on line de fls. 219/222, fica(m) o(a)s executado(a)s intimado(s) na pessoa do seu procurador do bloqueio havido no valor de R\$ 1595,14, em nome do executado(a)."

Birigui, 30 de julho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BIRIGUI – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 0004937-55.2019.8.26.0077.

IZAIR ANTONIO BOSCO, já devidamente qualificado no processo, vem, respeitosamente, **IMPUGNAR A PENHORA**, pelos fundamentos abaixo.

1. DA PENHORA.

Foi determinada em fls. 219/222 a penhora sobre o valor de R\$ 1.595,14 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos). Ocorre que se trata de decisão manifestamente ilegal, como passa a demonstrar.

2. DA IMPENHORABILIDADE DO SALÁRIO.

Trata-se de penhora sobre os valores de sua conta do Banco Santander, pela qual recebe mensalmente verbas remuneratórias de sua atividade, conforme a declaração da própria empresa juntada com seu comprovante de pagamento, ou seja, se enquadra na proteção conferida do salário.

A impenhorabilidade do salário vem primordialmente amparada pelo Código de Processo Civil, em especial em seu Art. 833 que assim dispõe:

Art. 833. São impenhoráveis:

(...)

IV - os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º;

Note que a única ressalva diz respeito ao pagamento de prestação alimentícia (§2º, Art. 833), o que não se aplica ao presente caso. Ao contrário, os valores bloqueados possuem caráter alimentar ao impugnante.

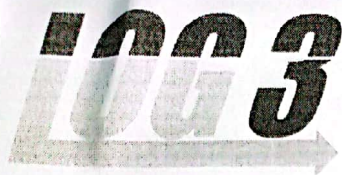
Portanto, a penhora é manifestamente ilegal, devendo ser combatida pelo judiciário. **DITO ISTO**, requer seja determinada a imediata liberação da penhora sobre a conta salarial e de valores de fls. 219/222.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Birigui, 22 de agosto de 2022.

CAROLINE MAYUMI SHIGUENAGA
OAB/SP 360.147

ALINE PRISCILA ANTONELLI CUNHA
OAB/SP 363.339



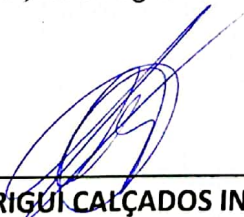
Birigui, 12 de agosto de 2022

DECLARAÇÃO

LOG3 Indústria, Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.201/0001-82, situada a Rua Dos Anturios, nº 387, no bairro Cidade Jardim, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, declara para os devidos fins que **IZAIR ANTONIO BOSCO**, portador do CPF nº 064.439.048-42, exercendo a função de **CORTADOR**, é nosso funcionário desde 16/02/2022 e encontra-se trabalhando normalmente até o presente momento. O mesmo recebe seus vencimentos salariais por meio do Banco Santander.

Por ser a pura expressão da verdade firmamos a presente.

Birigui-SP, 12 de agosto de 2022



KIDY BIRIGUI CALÇADOS IND. COM. LTDA
Eduardo Antônio Quizzini – Coordenador de RH

Log 3 Industria, Comercio e Serviços Ltda.
Rua Antonio Fabrício, 220 – Núcleo Hab. Ivone A Palma
Birigui – SP
16203-193 – Telefone (18) 3643-2557

CNPJ 11.240.201/0001-82
Inscr. Estadual 214.189.352.119

Adiantamento Salarial

Empresa: LOG 3 INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTD	CNPJ: 11.240.201/0001-82		
Colaborador: IZAIR ANTONIO BOSCO	CPF: 064.439.048-42	Matrícula: 778	CBO: 764105
Data de admissão: 16/02/2022	Cargo: CORTADOR(A)		
Data de pagamento: 20/08/2022			
Banco: 33 - BANCO SANTANDER S.A.	Agência: 3750	Conta: 71323563-1	

Descrição	Referência	Descontos	Proventos
+ Adiantamento Salarial	30.00		R\$653,70
- IRRF Ordenados	7.50	(R\$50,53)	
Total		(R\$50,53)	R\$653,70
Valor líquido a receber:			R\$603,17

Nº de dependentes para imposto de Renda: 0

Nº de dependentes para Salário Família: 0

Salário base: R\$2.179,00

Base de cálculo INSS: R\$0,00

Base de cálculo IR: R\$653,70

Base de cálculo FGTS: R\$0,00

FGTS do mês: R\$0,00

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0768/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "fls. 226/227. Manifeste-se o exequente."

Birigui, 23 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0768/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/08/2022. Considera-se a data de publicação em 25/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "fls. 226/227. Manifeste-se o exequente."

Birigüi, 23 de agosto de 2022.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo a intimação de fls., manifestar sobre a petição de **fls.226/227**:

Alega o Executado a impenhorabilidade dos valores bloqueados, tendo em vista que a penhora recaiu sobre os valores de sua conta do Banco Santander, pela qual recebe mensalmente verbas remuneratórias de sua atividade, juntou documentos **fls.228/229**.

No entanto, tais alegações não devem prosperar senão vejamos.

Conforme declaração de hipossuficiência acostada às fls. 99 o Executado se declara "aposentado" e convivente em "união estável", sendo assim, referida verba penhorada é suplementar aos seus rendimentos de benefício previdenciário.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

De fato, caminha a jurisprudência no sentido de que regra da impenhorabilidade preconizada pelo artigo 833, inciso IV, do Código de Processo Civil, trata-se de previsão legal relativa e que deve ser interpretada no sentido de equilibrar a proteção do executado, que não pode ser tolhido da verba necessária ao próprio sustento, com o interesse da exequente e da própria efetividade da tutela jurisdicional.

No caso dos autos, verifica-se que, embora tenha logrado comprovar que o valor foi bloqueado na conta em que recebe seu salário, **a parte executada não logrou comprovar que qualquer percentual do valor bloqueado iria comprometer a sua subsistência.**

Observa-se também que no petitório de **fls.69**, o Executado tinha proposto um acordo com entrada de R\$ 3000,00 e **R\$ 600,00** parcelado, ocasião que a Executada não concordou com a forma de pagamento conforme petição de **fls.78/80**.

Diante do exposto, requer seja mantida a penhora de valores, com a expedição de mandado de levantamento em favor da Exequente.

Caso não for do entendimento de Vossa Excelência, o que se admite apenas para argumentar, da não manutenção do valor total penhorado, **requer seja penhorado 30% dos valores bloqueados**, nesse sentido:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. PENHORA ONLINE. SISTEMA BACEN JUD. CONTA SALÁRIO. LIMITE

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

PERCENTUAL 30%. LEGALIDADE. No entendimento jurisprudencial supra, em decisão unanime fora concedida ao agravo, a penhora na conta-salário do agravante no percentual de 30%, tendo em vista que a mesma se torna razoável e não acarreta onerosidade. Entendeu a corte, que o valor recebido mensalmente declarado como verba salarial, não é considerada como integralmente de natureza alimentar.

Requer também nesta oportunidade a penhora de 30% dos rendimentos do executado, expedindo Ofício para a empregadora LOG 3 INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTD, CNPJ 11.240.201/0001-82, localizada na Rua dos Anturios, nº 387, na comarca de Birigui-SP, conforme comprovante do CNPJ, **sem prejuízo da penhora do imóvel, o qual requer o prosseguimento conforme requerido anteriormente.**

Apresenta nesta oportunidade planilha de cálculo atualizada do débito que perfaz a quantia de R\$ 151.570,40.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui-SP, 25 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588



Porto Velho para São Paulo

Voe de Porto Velho a São Paulo por R\$ 332 em LATAM.com

A partir de R\$332

- [Home](#)
- [Cálculos](#)
- [Séries históricas](#)
- [Câmbio/Moedas](#)
- [Data/hora](#)
- [Conversores](#)
- [Artigos](#)
- [Institucional](#)

Cálculos

Financeiros

- Atualização monetária
- Cálculos de juros
- Planilha de débitos
- Planilha de reajuste de alugueis e valores
- Planilha comparativa de reajustes

Cálculos Judiciais

Planilha de débitos judiciais

- Planilha de desapropriações

Financiamento

- Série de pagamentos
- Planilha-Sistemas PRICE e SAC
- Habitacional CEF (Price/SAC/SACRE)

- [Voltar](#)
- [Versão para Impressão](#)
- [Salvar Planilha](#)
- [Layout Vertical](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Exequente: Maria do Carmo de Oliveira Executado: Izair Antonio Bosco
Data de atualização dos valores: julho/2022
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL
1		27/05/2022	135.762,29	137.218,73	0,00% a.m. 0,00	1,00% a.m. 2.744,37	0,00%	139.963,10
Sub-Total								R\$ 139.963,10
Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)								R\$ 13.996,31
Sub-Total								R\$ 13.996,31
* desconto/abatimento - 25/08/2022 - penhora fis. 57 - R\$ 2.389,01 (-)								R\$ 2.389,01
Sub-Total								R\$ 2.389,01
TOTAL GERAL								R\$ 151.570,40

Quem somos Contato Termos de Uso

Nossos serviços são públicos e gratuitos. Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado. O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização. Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos, indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.240.201/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2009
NOME EMPRESARIAL LOG 3 INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.40-8-00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS ANTURIOS	NÚMERO 387	COMPLEMENTO *****
CEP 16.203-133	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO BIRIGUI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTECA@ASTECANET.COM.BR		TELEFONE (18) 3643-1228
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2022** às **16:02:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos extratos bancários de junho e julho da conta bancária do Banco Santander onde ocorreu o bloqueio.

Após nova vista à parte credora.

Na sequência, tornem os autos conclusos.

Int.

Birigui, 26 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0787/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos extratos bancários de junho e julho da conta bancária do Banco Santander onde ocorreu o bloqueio. Após nova vista à parte credora. Na sequência, tornem os autos conclusos. Int."

Birigui, 29 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0787/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/08/2022. Considera-se a data de publicação em 31/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos extratos bancários de junho e julho da conta bancária do Banco Santander onde ocorreu o bloqueio. Após nova vista à parte credora. Na sequência, tornem os autos conclusos. Int."

Birigui, 29 de agosto de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BIRIGUI – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 0004937-55.2019.8.26.0077.

IZAIR ANTONIO BOSCO, já retro qualificado nos autos em epígrafe, na presença de V. Excelência, por suas advogadas e procuradoras que esta subscrevem, em atendimento ao r. despacho de fls. 237, requerer a juntada dos extratos bancários de junho e julho da conta bancária do Banco Santander onde ocorreu o bloqueio.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Birigui, 08 de setembro de 2022.

CAROLINE MAYUMI SHIGUENAGA

OAB/SP 360.147

ALINE PRISCILA ANTONELLI CUNHA

OAB/SP 363.339



 ESTAMOS CONECTADOS 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA

 CAIXAS ELETRONICAS SANTANDER

 EXTRATO DE CONTA - 60 DIAS

06/09/2022 10:35:35 DATA CONTABIL: 06/09/2022

 LOCAL: 033.0061 - BIRIGUI-SP

 TRANSACAO: 0699362 TERMINAL: 0000152

IZAIR ANTONIO BOSCO CARTAO: 7839

 BANCO: 033 AGENCIA: 3750 CONTA: 01-099701-0

SALDOS

SALDO CONTAMAX	86,57
(+) LIM MASTER 10 D S/ JUROS	3.892,00
(-) SALDO CC + LIMITE	3.978,57

MASTER 10 D S/ JUROS	
TAXA DE JUROS	8,00%AM

MOVIMENTACAO DE CONTAMAX

DIA	DOCTO. HISTORICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	57,80
<hr/>		
JUNHO/2022		
20	010620 LIQUIDO DE VENCIMENTO CNPJ 011240201000182	583,95
23	503750 SAQUE TERMINAL INTER AG	600,00-
23	000000 REMUNERACAO APLICACAO AUTOMATICA	0,02
<hr/>		
JULHO/2022		
06	010706 LIQUIDO DE VENCIMENTO CNPJ 011240201000182	1.390,92
06	000000 DEBITO AUT. TITULO CAPITALIZACAO EAI60341928	50,00-
08	500061 SAQUE TERMINAL INTER AG	1.300,00-
08	000000 REMUNERACAO APLICACAO AUTOMATICA	0,02
18	500061 SAQUE TERMINAL INTER AG	80,00-
18	000000 REMUNERACAO APLICACAO AUTOMATICA	0,01
20	010720 LIQUIDO DE VENCIMENTO CNPJ 011240201000182	583,95
26	500061 SAQUE TERMINAL INTER AG	400,00-
26	000000 REMUNERACAO APLICACAO AUTOMATICA	0,01

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0830/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "fls. 240/241. Manifeste-se o exequente em prosseguimento."

Birigui, 9 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0830/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/09/2022. Considera-se a data de publicação em 13/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "fls. 240/241. Manifeste-se o exequente em prosseguimento."

Birigui, 9 de setembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo a intimação de fls., manifestar sobre a petição de **fls.240 e documento de fls. 241 nos seguintes termos:**

Conforme extrato de **fls. 241**, não é possível concluir que o referido bloqueio recaiu sobre verba alimentar e que iria comprometer a subsistência do Executado.

Diante do exposto, **requer a intimação do Executado para que junte aos autos extrato bancário dos últimos 12 meses.**

Sem prejuízo, **reitera os pedidos formulados no petitório de fls. 232/234.**

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui-SP, 19 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
 CEP: 16200-370 - Birigui - SP
 Telefone: (18) 3211-8226 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Trata-se de incidente processual de cumprimento de sentença ajuizada por Maria do Carmo de Oliveira em face de Izair Antonio Bosco.

Na tramitação dos autos, foi realizado a penhora de um bem imóvel do executado, bem como foi lhe penhorado quantia em espécie, via sistema SISBAJUD.

O senhor leiloeiro do bem imóvel requereu expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal, credora fiduciária do bem imóvel.

O executado, por seu turno, requereu o desbloqueio da quantia alegando ser conta salário.

Pois bem.

Diante da petição e documentos, fls. 226/229 e 240/241, o executado comprovou, satisfatoriamente que o dinheiro penhorado, via SISBAJUD, pertencente à sua conta bancária.

O documento de fls. 288 comprova que o executado exerce atividade laborativa, de forma licita e recebe seus proventos junto à instituição bancária SANTANDER, conta objeto da penhora on line.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
CEP: 16200-370 - Birigui - SP
Telefone: (18) 3211-8226 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Ademais, o extrato e conta, fls. 241, comprova que a mesma não possui grande movimentação diária, resumindo-se ao depósito do pagamento do executado e, por este, saques mensais no terminal bancário 24 anos.

Pelo exposto, defiro e determino o desbloqueio da quantia penhorada on line em favor do executado.

Determino à Serventia a expedição do necessário para tanto.

Por outro, encontra-se penhora um imóvel.

Assim, defiro o requerimento formulado pelo senhor leiloeiro, fls. 199/200, determino a expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal para que tome ciência de todo o teor do incidente processual de cumprimento de sentença, bem como, no prazo legal, resposta o ítem 3, fls. 199.

Com a resposta, intime-se o senhor leiloeiro para se manifestar.

Intimem-se.

Birigui, 17 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1061/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de incidente processual de cumprimento de sentença ajuizada por Maria do Carmo de Oliveira em face de Izair Antonio Bosco. Na tramitação dos autos, foi realizado a penhora de um bem imóvel do executado, bem como foi lhe penhorado quantia em espécie, via sistema SISBAJUD. O senhor leiloeiro do bem imóvel requereu expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal, credora fiduciária do bem imóvel. O executado, por seu turno, requereu o desbloqueio da quantia alegando ser conta salário. Pois bem. Diante da petição e documentos, fls. 226/229 e 240/241, o executado comprovou, satisfatoriamente que o dinheiro penhorado, via SISBAJUD, pertencente à sua conta bancária. O documento de fls. 288 comprova que o executado exerce atividade laborativa, de forma lícita e recebe seus proventos junto à instituição bancária SANTANDER, conta objeto da penhora on line. Ademais, o extrato e conta, fls. 241, comprova que a mesma não possui grande movimentação diária, resumindo-se ao depósito do pagamento do executado e, por este, saques mensais no terminal bancário 24 anos. Pelo exposto, defiro e determino o desbloqueio da quantia penhorada on line em favor do executado. Determino à Serventia a expedição do necessário para tanto. Por outro, encontra-se penhora um imóvel. Assim, defiro o requerimento formulado pelo senhor leiloeiro, fls. 199/200, determino a expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal para que tome ciência de todo o teor do incidente processual de cumprimento de sentença, bem como, no prazo legal, resposta o item 3, fls. 199. Com a resposta, intime-se o senhor leiloeiro para se manifestar. Intimem-se."

Birigüi, 18 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1061/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/11/2022. Considera-se a data de publicação em 22/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de incidente processual de cumprimento de sentença ajuizada por Maria do Carmo de Oliveira em face de Izair Antonio Bosco. Na tramitação dos autos, foi realizado a penhora de um bem imóvel do executado, bem como foi lhe penhorado quantia em espécie, via sistema SISBAJUD. O senhor leiloeiro do bem imóvel requereu expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal, credora fiduciária do bem imóvel. O executado, por seu turno, requereu o desbloqueio da quantia alegando ser conta salário. Pois bem. Diante da petição e documentos, fls. 226/229 e 240/241, o executado comprovou, satisfatoriamente que o dinheiro penhorado, via SISBAJUD, pertencente à sua conta bancária. O documento de fls. 288 comprova que o executado exerce atividade laborativa, de forma lícita e recebe seus proventos junto à instituição bancária SANTANDER, conta objeto da penhora on line. Ademais, o extrato e conta, fls. 241, comprova que a mesma não possui grande movimentação diária, resumindo-se ao depósito do pagamento do executado e, por este, saques mensais no terminal bancário 24 anos. Pelo exposto, defiro e determino o desbloqueio da quantia penhorada on line em favor do executado. Determino à Serventia a expedição do necessário para tanto. Por outro, encontra-se penhora um imóvel. Assim, defiro o requerimento formulado pelo senhor leiloeiro, fls. 199/200, determino a expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal para que tome ciência de todo o teor do incidente processual de cumprimento de sentença, bem como, no prazo legal, resposta o item 3, fls. 199. Com a resposta, intime-se o senhor leiloeiro para se manifestar. Intimem-se."

Birigüi, 18 de novembro de 2022.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3211-8226, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

 Ref. nº de ordem: **2017/000287**

Justiça Gratuita

Birigui, 18 de novembro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências no sentido de **INFORMAR** este juízo acerca da Alienação Fiduciária R9, do imóvel de matrícula nº 27.438 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui-SP, em nome de de **Izair Antônio Bosco**, CPF: 064.439.048-42, RG: 17645160, bem como para que apresente os débitos atualizados e informar se aceita dar quitação aos débitos fiduciários e/ou receber apenas o possível saldo nos autos.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (birigui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

 Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Cassia de Abreu**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**AO SR(A). GERENTE DA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 R. SIQUEIRA CAMPOS, 570 - CENTRO
 BIRIGUI – SP, CEP: 16200-056**

Denunciar ▾
 Bloquear ▾
 Excluir
 Arquivar
 Resposta todos
 Resposta a todos
 Encaminhar
 Reunião
 Regras ▾
 Lido / Não lido
 Categorizar
 Sinalizar
 Etiquetas

Entregue: REITERAÇÃO - Ofício - Processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077

P **postmaster@caixa.onmicrosoft.com**

Para: DANIEL HARUO TOKUNAGA



Seg, 19/12/2022 12:18

Entregue: REITERAÇÃO - Ofic... ▾
 Item do Outlook

Iniciar a responder com:

-
-
-

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

- Responder
- Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL HARUO TOKUNAGA, liberado nos autos em 19/12/2022 às 15:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código POGGRNAV.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BIRIGUI****FORO DE BIRIGUI****3ª VARA CÍVEL**

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3211-8226, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve nos autos comprovação de eventual interposição de agravo de instrumento da decisão de fls. 246/247. Nada Mais. Birigui, 19 de dezembro de 2022. Eu, ____, DANIEL HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o executado a apresentação do formulário de levantamento eletrônico, devidamente preenchido, nos termos do r. despacho de fls. 246/247."

Birigui, 9 de janeiro de 2023.

Resposta Ofício Processo 0004937-55.2019.8.26.0077

CIACVSP15 - Resposta Automática <ciacvsp15@caixa.gov.br>

Seg, 26/12/2022 12:37

Para: BIRIGUI - 3 OFICIO CIVEL <birigui3cv@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

E-mail classificado como #EXTERNO.RESTRITO

Ao

Tribunal de Justiça de São Paulo

Município de Birigui

3ª Vara Cível - Foro de Birigui

Processo nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

Classe – Assunto :Cumprimento de sentença

Exequente: Maria do Carmo de Oliveira

Executado: Izair Antônio Bosco - CPF: 06443904842

Prezado(a) JUIZ(A),

1. Em atenção ao Ofício do Processo em referência, segue anexo Ofício Resposta 74013/2022 CIACVSP.
2. Feitas as considerações que nos competiam no momento, aproveitamos o ensejo para expressar nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CRISTINA HIROKO DE LEO
ASSISTENTE JUNIOR

Washington Cardoso da Silva
Supervisor de Centralizadora

Fabiana Santos da Mata
Gerente de Centralizadora
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

Favor não responder este e-mail. A caixa postal que gerou este e-mail não é monitorada para respostas.

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo
São Paulo - SP

OF 74013/2022 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

São Paulo, 26 de dezembro de 2022

À
Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Dr(a) Cassia de Abreu
Município de Birigui
Tribunal de Justiça de São Paulo
3ª Vara Cível - Foro de Birigui

Processo: 0004937-55.2019.8.26.0077
Assunto: **Cumprimento de sentença**
Exequente: Maria do Carmo de Oliveira
Executado: Izair Antônio Bosco - CPF: 06443904842

Senhor(a) JUIZ(A),

1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto 759/69, constituída pelo Decreto 1259/73 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7973/2013, com sede em Brasília/DF, vem por meio de seu representante ao final assinado, em atenção ao Ofício acima referenciado:
2. Permita-nos mui encarecidamente solicitar cópia da matrícula 27.438 citada em vosso ofício a fim de subsidiar a localização assertiva acerca do contrato de financiamento que versa vossa solicitação e proceder ao levantamento das informações solicitadas.
3. Expressando os nossos protestos de respeito e consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

CRISTINA HIROKO DE LEO
ASSISTENTE JUNIOR
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo



Washington Cardoso da Silva
Supervisor de Centralizadora
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esse e-mail seja recebido indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

OF 74013/2022 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo
São Paulo - SP



Fabiana Santos da Mata
Gerente de Centralizadora
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

#EXTERNO.RESTRITO

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

DANIEL HARUO TOKUNAGA

De: postmaster@caixa.onmicrosoft.com
Enviado em: segunda-feira, 9 de janeiro de 2023 15:53
Para: DANIEL HARUO TOKUNAGA
Assunto: Entregue: Ofício - Processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077
Anexos: Entregue: Ofício - Processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Providencie o executado a apresentação do formulário de levantamento eletrônico, devidamente preenchido, nos termos do r. despacho de fls. 246/247."

Birigui, 10 de janeiro de 2023.

Resposta Ofício Processo 0004937-55.2019.8.26.0077

CIACVSP15 - Resposta Automática <ciacvsp15@caixa.gov.br>

Sex, 13/01/2023 09:29

Para: BIRIGUI - 3 OFICIO CIVEL <birigui3cv@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

E-mail classificado como #EXTERNO.RESTRITO

Ao

Tribunal de Justiça de São Paulo

Município de Birigui

3ª Vara Cível - Foro de Birigui

Processo nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

Classe – Assunto :Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato

Exequente: Maria do Carmo de Oliveira

Executado: Izair Antônio Bosco - CPF: 06443904842

Prezado(a) JUIZ(A),

1. Em atenção ao Ofício do Processo em referência, segue anexo Ofício Resposta 1306/2023 CIACVSP.
2. Feitas as considerações que nos competiam no momento, aproveitamos o ensejo para expressar nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HUSTON PEREIRA FARIA
ASSISTENTE JUNIORDanilo Sugimoto
Supervisor de CentralizadoraFabiana Santos da Mata
Gerente de Centralizadora
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

Favor não responder este e-mail. A caixa postal que gerou este e-mail não é monitorada para respostas.

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo
São Paulo - SP

OF 1306/2023 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

São Paulo, 113 de janeiro de 2023

À
Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Dr(a). Cassia de Abreu
Município de Birigui
Tribunal de Justiça de São Paulo
3ª Vara Cível - Foro de Birigui

Processo: 0004937-55.2019.8.26.0077
Exequente: Maria do Carmo de Oliveira
Executado: Izair Antônio Bosco

Senhor(a) JUIZ(A),

1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto 759/69, constituída pelo Decreto 1259/73 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7973/2013, com sede em Brasília/DF, vem por meio de seu representante ao final assinado, em atenção ao Ofício acima referenciado, a respeito da situação do contrato habitacional em nome do(a) Executado, CPF nº 06443904842:
 - Contrato Habitacional nº: 144441579814-3
 - Data da Escritura: 30/07/2021
 - Valor da Garantia: R\$ 137.402,49
 - Valor da Dívida Atual (11/01/2023): R\$ 33.149,26
 - Quantidade de parcelas contratadas: 180
 - Quantidade de parcelas remanescentes (11/01/2023): 164
 - Parcelas em atraso (11/01/2023): 000
 - Valores em atraso (11/01/2023): R\$ 0,00
2. Informamos que é possível efetuar a quitação do contrato supracitado mediante ao pagamento do saldo devedor atualizado na data do pagamento.
3. Esclarecemos que se faz necessário que este juízo informe o saldo dos autos para que possamos analisar se é factível a quitação do contrato apenas com o possível saldo dos autos.
4. Expressando os nossos protestos de respeito e consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

HUSTON PEREIRA FARIA

OF 1306/2023 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo
São Paulo - SP

ASSISTENTE JUNIOR
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo



Danilo Sugimoto
Supervisor de Centralizadora
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo



Fabiana Santos da Mata
Gerente de Centralizadora
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

#EXTERNO.RESTRITO

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 00004937-55.2019.8.26.0077.

IZAIR ANTÔNIO BOSCO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por suas advogadas infra-assinada, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 246/246 e 258, requerer a juntada do formulado eletrônico devidamente preenchido.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Birigui, 31 de janeiro de 2023.

CAROLINE MAYUMI SHIGUENAGA
OAB/SP 360.147

ALINE PRISCILA ANTONELLI BRAVO
OAB/SP 363.339

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0004937-55.2019.8.26.0077.

Nome do beneficiário do levantamento: IZAIR ANTÔNIO BOSCO

CPF/CNPJ: 064.439.048-42

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº _____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 219/222

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 1.595,14.

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: IZAIR ANTÔNIO BOSCO

CPF/CNPJ do titular da conta: 064.439.048-42

Banco: Santander

Código do Banco: 033

Agência: 3750

Conta nº: 01099701-0

Tipo de Conta: Corrente

Poupança

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA SÃO PAULO

fls. 264



Relatório Gerencial - DANIEL HARUO TOKUNAGA 369427

Pag. 1 de 1

Data de Emissão: 01/02/2023 10:02:39

Número do Processo	Jurisdição	Órgão/Vara	Número do Mandado	Valor do Mandado	Situação do Mandado	Usuário da Ação	Data da Ação
00049375520198260077	Birigui	3ª Vara Cível	20230201100158031398	1588,43	Gravado	DANIEL HARUO TOKUNAGA 369427	01/02/2023 10:01

Denunciar ▾
 Bloquear ▾
 Excluir
 Arquivar
 Resposta
 Resposta a todos
 Encaminhar
 Reunião
 Regras ▾
 Lido / Não lido
 Categorizar ▾
 Sinalizar ▾
 Etiquetas ▾

Retransmitidas: Para manifestação - Processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077

MO Microsoft Outlook
 Para: contato@lancejudicial.com.br

Qua, 01/02/2023 10:12

Para manifestação - Processo... ▾
 Item do Outlook

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Para manifestação - Processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077

Responder Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL HARUO TOKUNAGA, liberado nos autos em 01/02/2023 às 10:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código WoD3uQpf.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0090/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao executado de que o M.L.E. foi expedido, e após conferência e assinatura será remetido, pelo Sistema, ao banco indicado."

Birigui, 1 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0090/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2023. Considera-se a data de publicação em 03/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência ao executado de que o M.L.E. foi expedido, e após conferência e assinatura será remetido, pelo Sistema, ao banco indicado."

Birigui, 2 de fevereiro de 2023.

DANIEL HARUO TOKUNAGA

De: Microsoft Outlook
Para: contato@lancejudicial.com.br
Enviado em: segunda-feira, 13 de março de 2023 13:15
Assunto: Retransmitidas: Reiteração - Para manifestação - Processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Reiteração - Para manifestação - Processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077



Reiteração - Para
manifestação...



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.

Processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seu advogado que a esta subscreve, expor o que segue.

Em atenção à resposta do ofício da Caixa Econômica Federal de fls. 259/261, sugere-se que a exequente seja intimada para informar o saldo dos autos, possibilitando a análise da Caixa Econômica Federal sobre eventual quitação dos débitos fiduciários ou se aceita receber apenas o possível saldo nos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que,

Pede deferimento.

Birigui, 20 de março de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", written over a light blue circular stamp.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP

Página 1 de 1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
 CEP: 16200-370 - Birigui - SP
 Telefone: (18) 3211-8226 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Determino a intimação da exequente e do executado para que tomem ciência do inteiro teor dos documentos de fls. 259/261, bem como de fls. 269, como também, se o caso, requeiram o que de direito, no prazo legal e em comum.

Sem prejuízo, no mesmo prazo acima declinado, determino a intimação da exequente Maria do Carmo de Oliveira para que apresente cálculo do débito devidamente atualizado e que na data de 27 de junho de 2019 estava em R\$ 72.000,00, documento de fls. 05.

Intimem-se.

Birigui, 24 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0271/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Determino a intimação da exequente e do executado para que tomem ciência do inteiro teor dos documentos de fls. 259/261, bem como de fls. 269, como também, se o caso, requeiram o que de direito, no prazo legal e em comum. Sem prejuízo, no mesmo prazo acima declinado, determino a intimação da exequente Maria do Carmo de Oliveira para que apresente cálculo do débito devidamente atualizado e que na data de 27 de junho de 2019 estava em R\$ 72.000,00, documento de fls. 05. Intimem-se."

Birigui, 27 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0271/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/03/2023. Considera-se a data de publicação em 29/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Determino a intimação da exequente e do executado para que tomem ciência do inteiro teor dos documentos de fls. 259/261, bem como de fls. 269, como também, se o caso, requeiram o que de direito, no prazo legal e em comum. Sem prejuízo, no mesmo prazo acima declinado, determino a intimação da exequente Maria do Carmo de Oliveira para que apresente cálculo do débito devidamente atualizado e que na data de 27 de junho de 2019 estava em R\$ 72.000,00, documento de fls. 05. Intimem-se."

Birigui, 28 de março de 2023.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo a intimação de fls., apresentar a planilha de cálculo atualizada que perfaz a quantia de **R\$ 165.895,44.**

Outrossim, requer o prosseguimento do feito com a designação da hasta pública do imóvel conforme requerido.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui-SP, 30 de Março de 2023.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)[Alterar/Atualizar](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Exequirente: Maria do Carmo de Oliveira Executado: Izair Antônio Bosco****Data de atualização dos valores: março/2023****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios simples de 1,00% ao mês****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Valor do débito	25/08/2022	139.963,10	142.977,44	0,00	10.008,42	0,00	152.985,86
								Subtotal
								R\$ 152.985,86
								Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)
								R\$ 15.298,59
								Subtotal
								R\$ 168.284,45
								* desconto/abatimento - 28/03/2023 - depósito fls.57 - R\$ 2.389,01 (-)
								R\$ 2.389,01
								Subtotal (desconto/abatimento)
								R\$ 2.389,01
								TOTAL GERAL
								R\$ 165.895,44

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BIRIGUI****FORO DE BIRIGUI****3ª VARA CÍVEL**

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3211-8226, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004937-55.2019.8.26.0077**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para manifestação do executado. Nada Mais. Birigui, 28 de abril de 2023. Eu, ____, DANIEL HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.

Processo Digital nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

LUIZ EDUARDO FERNANDES PRIMO <lefprimo@tjsp.jus.br>

Seg, 15/05/2023 10:51

Para: BIRIGUI - 3 OFICIO CIVEL <birigui3cv@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (1 MB)

1007163-89.2014.pdf;

Processo Digital nº: 1007163-89.2014.8.26.0077

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exequente: Izair Antônio Bosco

Executado: Banco do Brasil S/A

Prezado(a) Senhor(a):

Segue anexo, Ofício expedido nos autos para providências/conhecimento.

Att.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES PRIMO**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível

Rua Faustino Segura, 214 - Jardim São Cristóvão - Birigüi/SP - CEP: 16200-370

Tel: (18) 3642-2105 - Ramal 204

E-mail: lefprimo@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1007163-89.2014.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**
 Exequente: **Izair Antônio Bosco**
 Executado: **Banco do Brasil S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Iris Daiani Paganini Dos Santos

Vistos.

1. Fl. 240/241: cumpra a serventia a decisão de fls. 168/169, expedindo-se alvará digital em nome do exequente e no valor de **R\$ 1.708,38** conforme pretendido pelos patronos, que servirá para pagamento da verba honorária devida em favor dos advogados, Dr. Amauri e Drª Ana Cláudia, no valor de R\$ 854,19 para cada um, devidamente corrigidos desde a data do depósito judicial conta n. 4100114794082, conforme formulário apresentado às fls. 240/241.

Esclareço que, conforme o Comunicado CG nº 257/2020, é obrigatória a utilização do modelo Categoria 3 – Alvarás, Código 505866, Nome “Alvará – Levantamento de Valores –Banco do Brasil – Comunicado 249-2020”, bem como o seu envio, pelo cartório, ao e-mail pso4866.oficios@bb.com.br para cumprimento pelo Banco do Brasil, sendo que cada e-mail enviado deverá conter apenas 1 documento (Alvará Digital) para processamento.

2. Todo o saldo remanescente na conta judicial n. 4100114794082, após o levantamento judicial pelos credores da verba honorária, bem como na conta judicial n. 3400129763667, atualmente com saldo atualizado de R\$ 141,05, deverá ser transferido para os autos do processo n. **0004937-55.2019.8.26.0077, em trâmite perante a E. 3ª Vara Cível de Birigui-SP**, que tem como credora Maria do Carmo de Oliveira – CPF. 076.506.038-81 e como devedor Izair Antonio Bosco – CPF. 064.439.048-42, servindo a presente decisão de ofício ao **BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA BIRIGUI-SP**, que deverá ser transmitida pela serventia por e-mail, bem como deverá comunicar o Juízo da 3ª Vara Cível a transferência do presente numerário para quitação de parte do débito no valor atual de R\$ 146.338,00, conforme penhora no rosto destes autos (fls. 58/59 e 77).

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)
3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Birigui, 03 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1007163-89.2014.8.26.0077 e o código CA88A9A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL HARUO TOKUNAGA, liberado nos autos em 15/05/2023 às 16:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código tDmDt202.

Agendamento de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000064422053
Processo : 10071638920148260077
Numero do Alvará : AOF 2023/347855
Data do Alvará : 09/03/2023
Data do Levantamento : 17/03/2023
Beneficiário : BINI & GRILLO SOCIEDADE D
CPF/CNPJ : 36.920.893/0001-30
Agência do Resgate : 8331 PSO ARACATUBA

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.708,38
Valor dos Rendimentos: R\$ 969,75
Valor Bruto Resgate : R\$ 2.678,13
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 2.678,13

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO INTER S.A.
Agência : 0001
Conta : 00006010101-6
Titular da Conta : BINI & GRILLO SOCIEDADE D
CPF/CNPJ : 36.920.893/0001-30
Valor Líq. Pagamento : R\$ 2.678,13
Previsão do Pagamento: 17/03/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 4100114794082
=====

Autenticação Eletrônica: 6CFABCE36B8123C9
Valores sujeitos a alterações até o efetivo processamento do resgate.
Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATEUS PIRES GAUDIO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1007163-89.2014.8.26.0077 e o código CCDBB5A.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL HARUO TOKUNAGA, liberado nos autos em 15/05/2023 às 16:22.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código tDmDt202.

AOF 2023/347855
Birigui-SP, 17 de Março de 2023

Referência
Ofício s/nº
Processo Digital: 10071638920148260077
Autor: Justiça Pública
Réu: Banco do Brasil

Excelentíssimo Senhor Juiz

Em atendimento ao ofício em epígrafe, informamos que efetuamos a transferência de R\$ 1.708,38 (capital+correções), da conta judicial nº 4100114794082, para a conta corrente do Banco Inter agência 0001 cc 6010101 em nome de Bini & Grillo Sociedade de Advogados, conf. Alvará de Levantamento.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários.

BANCO DO BRASIL S.A.


Edna C Ferreira
Escriturária

Excelentíssimo Senhor
Dra. Iris Paganini dos Santos
Juíza de Direito do Tribunal de Justiça Comarca de Birigui -SP
Rua Faustino Segura, 214 Pq São Vicente
CEP: 16200-370 – Birigui - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - União Estável ou Concubinato**
Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Oficie-se, **com urgência**, a E. Primeira Vara Cível desta Comarca de Birigui, solicitando as anotações necessárias, bem como a reserva de eventuais valores/créditos em favor do executado, até o limite do débito exequendo, ou seja, R\$ 90.813,30, nos autos do processo 1007163-89.2014.8.26.077, em trâmite por aquele Juízo. Anexem-se cópia da presente decisão e do cálculo de atualização da dívida (fls. 45).

Tratando-se, portanto, de mera comunicação, encame-se por e-mail, conforme se depreende do disposto no artigo 113 das NSCGJ.

Int.-se.

Birigui, 18 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO

Exequente: **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**
 Executado: **IZAIR ANTÔNIO BOSCO**

a) Valor do débito em 27/06/2019.....	R\$ 72.000,00
Correção monetária desde Jun/2019	
a 30/09/2019 [R\$ 72.000,00 : 71,583466	
(índice de Junho de 2019) x 71,748208	
(índice de Setembro de 2019)- R\$ 72.000,00]	<u>R\$ 165,70</u>
Subtotal.....	R\$ 72.165,70
Juros de mora - 1% ao mês - a partir de	
Jun/2019 = 4%.....	<u>R\$ 2.886,62</u>
Subtotal.....	<u>R\$ 75.052,32</u>
Multa de 10% - art. 523, §1º, do CPC.....	<u>R\$ 7.505,23</u>
Subtotal.....	<u>R\$ 82.557,55</u>
Honorários advocatícios - 10%.....	R\$ 8.255,75
 Total.....	 R\$ 90.813,30

Observação: A correção monetária foi atualizada pelos índices da tabela prática para atualização monetária dos débitos judiciais (Elaborada de acordo com a jurisprudência predominante do Eg. Tribunal de Justiça).

Birigui, 08 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL FILGUEIRA GRANATO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e o código 63306B4.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL HARUO TOKUNAGA, liberado nos autos em 15/05/2023 às 16:22.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004937-55.2019.8.26.0077 e código tDmDt202.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1007163-89.2014.8.26.0077**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**
Exequente: **Izair Antônio Bosco**
Executado: **Banco do Brasil S/A**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Fls. 74/76: à vista da informação trazida pelo terceiro interessado de que o numerário objeto do pedido de penhora no rosto dos autos ainda não foi levantado pelo credor, consoante documento acostado à fl. 76), reconsidero a decisão de fl. 60.

Anote a Serventia junto ao SAJ, a penhora no rosto dos autos deste processo.

Oficie-se em resposta ao juízo da E. 3ª Vara Cível local, nos autos do processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077, comunicando que foi deferida a penhora no rosto dos autos e reconsiderada a decisão anteriormente proferida à fl.60, tendo em vista que o numerário ainda não havia sido levantado pela parte credora junto à instituição bancária competente, servindo a presente decisão de ofício.

Sem prejuízo, intime-se o exequente da referida penhora, na pessoa de seu procurador, no valor de R\$ 90.813,30 (fls. 58/59 e 74/76).

Intime-se.

Birigui, 10 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0428/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "fls. 276/283. Ciência às partes."

Birigui, 16 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0428/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/05/2023. Considera-se a data de publicação em 18/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "fls. 276/283. Ciência às partes."

Birigui, 17 de maio de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 0004937-55.2019.8.26.0077.

IZAIR ANTÔNIO BOSCO, já qualificado nos autos em epígrafe, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

O Executado discordar dos cálculos apresentados pela Exequente, visto que, conforme o despacho de fls. 270, em junho de 2019 o valor da dívida era de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), tendo inclusive o abatimento de R\$ 2.389,01 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e um centavo).

Ainda, o Executado é beneficiário da justiça gratuita, conforme requerido de fls. 91 e declaração de fls. 99, portanto, isento do pagamento enquanto perder a circunstância econômica adversa prevista no artigo 98, §3º, do CPC.

Tendo em vista a divergência sobre o *quanto* devido, requer a nomeação de um contador judicial a fim de que os cálculos sejam atualizados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Birigui, 30 de maio de 2023.

CAROLINE MAYUMI SHIGUENAGA

OAB/SP 360.147



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
 CEP: 16200-370 - Birigui - SP
 Telefone: (18) 3211-8226 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Ciência às partes do teor do ofício de fls. 276/283 juntado.

Tendo em vista os requerimentos formulados pelo executado, fls. 286, em relação ao cálculo atualizado do débito, tem se que:

O débito, na data de 23 de julho de 2019, correspondia ao valor de R\$ 72.000,00, despacho de fls. 27.

O executado devidamente intimado, 41, no prazo legal não efetuou o pagamento, certidão de fls. 42.

Desta forma, nos termos do. Despacho de fls. 27, de se incluir a multa de dez por cento (10%), bem como honorários advocatícios na fase executiva, fixados em dez por cento (10%), sobre o valor atualizado da execução.

Pelo exposto, determino:

À Serventia que certifique se foi expedido mandado de levantamento judicial em favor da exequente, conforme determinado às fls. 159.

Sem prejuízo, determino a intimação do exequente para se manifestar com relação aos bens penhorados nos autos, veículo fls. 89, imóvel fls. 174.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
CEP: 16200-370 - Birigui - SP
Telefone: (18) 3211-8226 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Após, retorne os autos conclusos no fluxo cls. Urgente.

Intimem-se.

Birigui, 16 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0541/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes do teor do ofício de fls. 276/283 juntado. Tendo em vista os requerimentos formulados pelo executado, fls. 286, em relação ao cálculo atualizado do débito, tem se que: O débito, na data de 23 de julho de 2019, correspondia ao valor de R\$ 72.000,00, despacho de fls. 27. O executado devidamente intimado, 41, no prazo legal não efetuou o pagamento, certidão de fls. 42. Desta forma, nos termos do. Despacho de fls. 27, de se incluir a multa de dez por cento (10%), bem como honorários advocatícios na fase executiva, fixados em dez por cento (10%), sobre o valor atualizado da execução. Pelo exposto, determino: À Serventia que certifique se foi expedido mandado de levantamento judicial em favor da exequente, conforme determinado às fls. 159. Sem prejuízo, determino a intimação do exequente para se manifestar com relação aos bens penhorados nos autos, veículo fls. 89, imóvel fls. 174. Após, retorne os autos conclusos no fluxo cls. Urgente. Intimem-se."

Birigui, 19 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO
 TRIB. DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20220413161952036241

Comarca BI RIGUI	Vara/Serventia 3ª VARA CÍVEL
Numero do Processo 00049375520198260077	
Autor Maria do Carmo de Oliveira	Reu I ZAIR ANTONIO BOSCO
CPF/CNPJ Réu 064. 439. 048-42	
Data de Expedicao 13/04/2022	Data de Validade 11/08/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soli citacao:	0001	Ti po Val or.....:	Val or em Real
Val or.....:	2. 388, 54	Cal cul ado em.....:	19. 04. 2022
I R.....:	0, 00	Tari fa.....:	0, 00
Fi nal i dade.....:	Crédi to em C/C BB	Ti po Conta.....:	Cta Corrente
Agênci a.....:	432	Nome Agênci a.....:	GUARARAPES
Conta/Dv.....:	00. 000. 028. 535-8		
Ti tular Conta.....:	ANTONIO CARLOS BERNARDE F		
Benefi ci ari o.....:	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA		
CPF/CNPJ Benefi ci ari o:	076. 506. 038-81		
Ti po Benefi ci ari o.....:	Fi sí ca		
Procurador.....:	ANTONIO CARLOS BERNARDE FILHO		
CPF Procurador.....:	387. 928. 468-74		
Conta/Pcl Resgatada...:	1900121949857 0001		

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BIRIGUI****FORO DE BIRIGUI****3ª VARA CÍVEL**

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3211-8226, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o mandado de levantamento já fora expedido, conforme extrato de fls. 291. Nada Mais. Birigui, 19 de junho de 2023. Eu, _____, DANIEL HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0541/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/06/2023. Considera-se a data de publicação em 21/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes do teor do ofício de fls. 276/283 juntado. Tendo em vista os requerimentos formulados pelo executado, fls. 286, em relação ao cálculo atualizado do débito, tem se que: O débito, na data de 23 de julho de 2019, correspondia ao valor de R\$ 72.000,00, despacho de fls. 27. O executado devidamente intimado, 41, no prazo legal não efetuou o pagamento, certidão de fls. 42. Desta forma, nos termos do. Despacho de fls. 27, de se incluir a multa de dez por cento (10%), bem como honorários advocatícios na fase executiva, fixados em dez por cento (10%), sobre o valor atualizado da execução. Pelo exposto, determino: À Serventia que certifique se foi expedido mandado de levantamento judicial em favor da exequente, conforme determinado às fls. 159. Sem prejuízo, determino a intimação do exequente para se manifestar com relação aos bens penhorados nos autos, veículo fls. 89, imóvel fls. 174. Após, retorne os autos conclusos no fluxo cls. Urgente. Intimem-se."

Birigui, 20 de junho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo o despacho de **fls.288/289**, expor e requerer o que segue:

Fora requerido no decorrer do processo penhora "online" de ativos financeiros em nome do executado, ocasião que houve a penhora da quantia de R\$ 2.236,33 (fls.57)

Por não ser suficiente a quantia penhorada, fora requerido a penhora no rosto dos autos do processo **1007163-89.2014.8.26.0077**, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui-SP.

Ato contínuo, foi requerido a penhora do veículo **FORD/FIESTA FLEX, ano/modelo 2009, placas EKW9570, chassi 9BFZF55A298421128, avaliado em R\$ 18.000,00**, conforme auto de penhora às **fls.89**.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

Houve impugnação do Executado referente a penhora do veículo (**fls.91/97**) que fora rejeitada conforme decisão de **fls.119/120, ocasião que não houve interposição de recurso sobre a r. decisão.**

Após tentativas de acordos frustrados, foi requerido a penhora do imóvel localizado na Rua Pedro Bernabé, nº 340, Res. Thereza Maria Barbieri, CEP 16203-220, Birigui-SP, registrado na matrícula do CRI de Birigui-SP sob o nº 27.438, avaliado em R\$ 120.000,00 conforme laudo de avaliação (**fls.138**).

DOS PEDIDOS.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

a) Apresentar a planilha de cálculos atualizada que perfaz a quantia de **R\$ 173.609,16;**

b) Requerer à serventia certifique se já encontra disponível as quantias bloqueadas no rosto dos autos do processo **1007163-89.2014.8.26.0077**, 1ª Vara Cível de Birigui-SP, conforme ofício de **fls.276/283**, ocasião que apresenta o mandando de levantamento de eletrônico para transferência dos valores bloqueados;

c) Requer a **adjudicação** do veículo **FORD/FIESTA FLEX, ano/modelo 2009, placas EKW9570, chassi 9BFZF55A298421128, avaliado em R\$ 18.000,00, conforme auto de penhora às fls.89, em favor da Exequente, expedindo oportunamente a carta de**

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

adjudicação em favor da Exequente, na eventualidade de ser indeferido o pedido de adjudicação, o que admite-se apenas para argumentar, requer seja levado a hasta pública o referido bem móvel;

d) Intimação do leiloeiro para designação do leilão do imóvel penhorado com máxima urgência.

Cumpre ressaltar que o valor do crédito é maior do que os bens penhorados.

Informa nesta oportunidade ciência do ofício de **fls. 259/261** e petição de **fls.269**, razão pela qual apresenta a planilha de cálculos atualizada conforme **item a)**.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui-SP, 04 de Julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0004937-55.2019.8.26.0077**Nome do beneficiário do levantamento: Maria do Carmo de Oliveira****CPF/CNPJ: 076.506.038-81****Tipo de Beneficiário:** Parte Advogado – OAB/SP nº 387.506 - Procuração nas fls. 06 Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____ Terceiro**Tipo de levantamento:** Parcial Total**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:****Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):****Tipo de levantamento:** I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa]; II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa]; III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC]; IV – Recolher GRU; V – Novo Depósito Judicial.***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO

CPF/CNPJ do titular da conta: 387.928.468-74

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 0432-4

Conta nº: 28535-8

Tipo de Conta: Corrente Poupança**Observações: mandado para levantamento dos valores penhorados nos autos do processo 1007163-89.2014.8.26.0077**

Processo n. 0004937-55.2019.8.26.0077,

LUIZ EDUARDO FERNANDES PRIMO <lefprimo@tjsp.jus.br>

Sex, 14/07/2023 14:17

Para: BIRIGUI - 3 OFICIO CIVEL <birigui3cv@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (144 KB)

1007163-89.2014.pdf;

Processo Digital nº: 1007163-89.2014.8.26.0077

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exequente: Izair Antônio Bosco

Executado: Banco do Brasil S/A

Prezado(a) Senhor(a):

Segue anexo, Ofício expedido nos autos para providências/conhecimento.

Att.



LUIZ EDUARDO FERNANDES PRIMO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível

Rua Faustino Segura, 214 - Jardim São Cristóvão - Birigüi/SP - CEP: 16200-370

Tel: (18) 3642-2105 - Ramal 204

E-mail: lefprimo@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)

3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1007163-89.2014.8.26.0077**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**
Exequente: **Izair Antônio Bosco**
Executado: **Banco do Brasil S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Iris Daiani Paganini Dos Santos

Vistos.

1. Fls. 261/263: à vista da resposta do ofício expedido pelo Banco do Brasil e nos termos do Comunicado Conjunto n. 318/2023, expeça-se **mandado de levantamento eletrônico**, que servirá para pagamento da verba honorária devida em favor dos advogados, Dr. Amauri e Dr^a Ana Cláudia, no valor de **R\$ 854,19 para cada um**, devidamente corrigidos desde a data do depósito judicial conta n. 4100114794082, após apresentação do formulário devidamente preenchido em nome deles.

2. Todo o saldo remanescente na conta judicial n. 4100114794082, após o levantamento judicial pelos credores da verba honorária, bem como na conta judicial n. 3400129763667, atualmente com saldo atualizado de R\$ 141,05, deverá ser transferido para os autos do processo n. 0004937-55.2019.8.26.0077, em trâmite perante a E. 3ª Vara Cível de Birigui-SP, que tem como credora Maria do Carmo de Oliveira – CPF. 076.506.038-81 e como devedor Izair Antonio Bosco – CPF. 064.439.048-42, *servindo a presente decisão de ofício ao BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA BIRIGUI-SP*, que deverá ser transmitida pela serventia por e-mail, bem como deverá comunicar o Juízo da 2ª Vara Cível a transferência do presente numerário para quitação de parte do débito no valor atual de R\$ 146.338,00, conforme penhora no rosto destes autos (fls. 58/59 e 77).

Após, tendo em vista que já houve extinção do processo e pagamento das custas finais pelo executado (fls. 65), arquivem-se os autos, vez que extintos (fls. 168/169)

Intime-se.

Birigui, 10 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme determinação desse d. Juízo, foi deferida a penhora no rosto dos autos do processo 1007163-89.2014.8.26.0218, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui, das quantias pertencentes ao executado.

Diante do exposto, tendo em vista a resposta do Banco do Brasil no processo 1007163-89.2014.8.26.0218 (docs. anexos) vem requerer a Vossa Excelência que a serventia certifique se os depósitos judiciais já se encontram a disposição desse d. Juízo.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

Em caso de positivo, apresenta a
exequente o mandado de levantamento eletrônico, para
levantamento das quantias depositadas na conta judicial
2000102455141.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui-SP, 16 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0004937-55.2019.8.26.0077

Nome do beneficiário do levantamento: Maria do Carmo de Oliveira

CPF/CNPJ: 076.506.038-81

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 387.506 - Procuração nas fls. 06

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO

CPF/CNPJ do titular da conta: 387.928.468-74

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 0432-4

Conta nº: 28535-8

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações: mandado para levantamento dos valores penhorados nos autos do processo 1007163-89.2014.8.26.0077



ARACATUBA (SP), 08 de Agosto de 2023 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **00049375520198260077**
Reu: **IZAIR ANTONIO BOSCO**
CPF/CNPJ: **064.439.048-42**
Autor: **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**
CPF/CNPJ: **076.506.038-81**
Valor original: **R\$ 7.834,35**
Agência depositária: **6594 - 3 PCA.DR.GAMA-BIRIGUI**
N.º da conta judicial: **2000102455141**
N.º da parcela: **4**
Data do depósito: **07.08.2023**
Depositante: **SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PSO ARACATUBA
PCA.RUI BARBOSA,322
ARACATUBA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3ª VARA CÍVEL
BIRIGUI - SP .



ARACATUBA (SP), 08 de Agosto de 2023 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **00049375520198260077**
Reu: **IZAIR ANTONIO BOSCO**
CPF/CNPJ: **064.439.048-42**
Autor: **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**
CPF/CNPJ: **076.506.038-81**
Valor original: **R\$ 155,14**
Agência depositária: **6594 - 3 PCA.DR.GAMA-BIRIGUI**
N.º da conta judicial: **2000102455141**
N.º da parcela: **5**
Data do depósito: **07.08.2023**
Depositante: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PSO ARACATUBA
PCA.RUI BARBOSA,322
ARACATUBA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3ª VARA CÍVEL
BIRIGUI - SP .

Processo Digital N°.: 1007163-89.2014.8.26.0077

Luciana Rodrigues de Almeida Goncalves <luciana.goncalves@bb.com.br>

em nome de

PSO ARACATUBA - SP 286453 <pso8331@bb.com.br>

Ter, 08/08/2023 11:25

Para: BIRIGUI - 1 OFICIO CIVEL <birigui1cv@tjsp.jus.br>

 2 anexos (1 MB)

1142321.pdf; OficioProcesso1007163 (1).pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

#interna

AOF 2023/1142321
Araçatuba-SP, 08 de agosto de 2023

Referência:
Ofício/Alvará S/N°
Processo Digital N°.: 1007163-89.2014.8.26.0077
Exequente: Izair Antônio Bosco
Executado: Banco do Brasil S/A.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui/SP

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência por meio do ofício (anexo), expedido nos autos do processo em epígrafe, **comunicamos que efetuamos a transferência de R\$ 7.834,35 (capital + rendimentos) da conta judicial n° 4100114794082 e de R\$ 155,14 (capital + rendimentos) da conta judicial n° 3400129763667 para os autos do processo n° 0004937-55.2019.8.26.0077, em trâmite perante a E. 3ª Vara Cível de Birigui-SP, conforme comprovantes anexos.**

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar N° 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciana R. A. Gonçalves

Caixa Executivo

Banco do Brasil S.A.
PSO Araçatuba SP - 8331
(18) 3607-7757

Este documento é um arquivo digitalizado e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007963-89.2019.8.26.0077 e código BK16361.



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 07/08/2023	Agência(pref/dv) 6594 -	Nº da conta judicial 2000102455141
Data da guia 07/08/2023	Nº da guia 000000032604355	Processo nº 00049375520198260077	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca BIRIGUI	Orgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 7.834,35		
REU IZAIR ANTONIO BOSCO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 064.439.048-42		
AUTOR MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 076.506.038-81		
Autenticação Eletrônica CAC2A0F5A519D78B Data/Hora da impressão 17/08/2023 / 10:01:05 Data do depósito 07/08/2023					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 07/08/2023	Agência(pref/dv) 6594 -	Nº da conta judicial 2000102455141
Data da guia 07/08/2023	Nº da guia 000000032604355	Processo nº 00049375520198260077	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca BIRIGUI	Orgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 7.834,35		
REU IZAIR ANTONIO BOSCO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 064.439.048-42		
AUTOR MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 076.506.038-81		
Autenticação Eletrônica CAC2A0F5A519D78B Data/Hora da impressão 17/08/2023 / 10:01:05 Data do depósito 07/08/2023					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 07/08/2023	Agência(pref/dv) 6594 -	Nº da conta judicial 2000102455141
Data da guia 07/08/2023	Nº da guia 000000032604355	Processo nº 00049375520198260077	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca BIRIGUI	Orgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 7.834,35		
REU IZAIR ANTONIO BOSCO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 064.439.048-42		
AUTOR MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 076.506.038-81		
Autenticação Eletrônica CAC2A0F5A519D78B Data/Hora da impressão 17/08/2023 / 10:01:05 Data do depósito 07/08/2023					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 07/08/2023	Agência(pref/dv) 6594 -	Nº da conta judicial 2000102455141
Data da guia 07/08/2023	Nº da guia 000000032604355	Processo nº 00049375520198260077	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca BIRIGUI	Orgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 155,14		
REU IZAIR ANTONIO BOSCO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 064.439.048-42		
AUTOR MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 076.506.038-81		
Autenticação Eletrônica 4F6C80E039059C90 Data/Hora da impressão 17/08/2023 / 10:01:16 Data do depósito 07/08/2023					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 07/08/2023	Agência(pref/dv) 6594 -	Nº da conta judicial 2000102455141
Data da guia 07/08/2023	Nº da guia 000000032604355	Processo nº 00049375520198260077	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca BIRIGUI	Orgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 155,14		
REU IZAIR ANTONIO BOSCO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 064.439.048-42		
AUTOR MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 076.506.038-81		
Autenticação Eletrônica 4F6C80E039059C90 Data/Hora da impressão 17/08/2023 / 10:01:16 Data do depósito 07/08/2023					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 07/08/2023	Agência(pref/dv) 6594 -	Nº da conta judicial 2000102455141
Data da guia 07/08/2023	Nº da guia 000000032604355	Processo nº 00049375520198260077	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca BIRIGUI	Orgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 155,14		
REU IZAIR ANTONIO BOSCO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 064.439.048-42		
AUTOR MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 076.506.038-81		
Autenticação Eletrônica 4F6C80E039059C90 Data/Hora da impressão 17/08/2023 / 10:01:16 Data do depósito 07/08/2023					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
 CEP: 16200-370 - Birigui - SP
 Telefone: (18) 3211-8226 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Por ora, deixo de analisar os requerimentos formulados pela exequente, fls. 294/296, para deferir, em parte, seu requerimento formulado às fls. 301/302 e determinar à Serventia que certifique a quantia penhorada no rosto dos autos do processo n. 1007163-89.2014.8.26.0077, que tramitou perante a Primeira Vara Cível da Comarca de birigui, está disposição nos presentes autos em conta judicial e, se positivo, o saldo.

Intimem-se.

Birigui, 01 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0810/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por ora, deixo de analisar os requerimentos formulados pela exequente, fls. 294/296, para deferir, em parte, seu requerimento formulado às fls. 301/302 e determinar à Serventia que certifique a quantia penhorada no rosto dos autos do processo n. 1007163-89.2014.8.26.0077, que tramitou perante a Primeira Vara Cível da Comarca de birigui, está disposição nos presentes autos em conta judicial e, se positivo, o saldo. Intimem-se."

Birigui, 4 de setembro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BIRIGUI****FORO DE BIRIGUI****3ª VARA CÍVEL**

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3211-8226, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que houve a transferência de R\$7.834,35 e R\$155,14, conforme comprovantes de fls. 308/309, referente a penhora do rosto dos autos no processo 1007163-89.2014.8.26.0077. Nada Mais. Birigui, 04 de setembro de 2023. Eu, ____, DANIEL HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0810/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/09/2023. Considera-se a data de publicação em 06/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/09/2023 - Independência do Brasil - Prorrogação
08/09/2023 à 08/09/2023 - Suspensão do expediente - Provimento CSM nº 2678/2022 - Suspensão

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, deixo de analisar os requerimentos formulados pela exequente, fls. 294/296, para deferir, em parte, seu requerimento formulado às fls. 301/302 e determinar à Serventia que certifique a quantia penhorada no rosto dos autos do processo n. 1007163-89.2014.8.26.0077, que tramitou perante a Primeira Vara Cível da Comarca de birigui, está disposição nos presentes autos em conta judicial e, se positivo, o saldo. Intimem-se."

Birigui, 5 de setembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
 CEP: 16200-370 - Birigui - SP
 Telefone: (18) 3211-8226 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Defiro o requerimento formulado pela exequente às fls. 294/296 e 301/302, determino que seja expedido o necessário ao levantamento dos depósitos de fls. 308/309, em favor Maria do Carmo de Oliveira, observando-se os termos do comunicado Conjunto N. 404/2019.

Efetuada o levantamento, desde já, fica a exequente intimada para apresentar cálculo do débito atualizado.

Ademais, com relação ao pedido de adjudicação do veículo penhorado nos autos, fls. 89, determino expedição de mandado para que o senhor oficial de justiça proceda nova avaliação do mesmo, uma vez que a avaliação constante nos autos ocorreu na data de 23 de novembro de 2020, ou seja, há quase três (3) anos.

Concluídas as diligências acima, será melhor apreciado o pedido da exequente quando ao leilão do bem imóvel penhora nos autos.

Intimem-se.

Birigui, 21 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1065/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o requerimento formulado pela exequente às fls. 294/296 e 301/302, determino que seja expedido o necessário ao levantamento dos depósitos de fls. 308/309, em favor Maria do Carmo de Oliveira, observando-se os termos do comunicado Conjunto N. 404/2019. Efetuado o levantamento, desde já, fica a exequente intimada para apresentar cálculo do débito atualizado. Ademais, com relação ao pedido de adjudicação do veículo penhorado nos autos, fls. 89, determino expedição de mandado para que o senhor oficial de justiça proceda nova avaliação do mesmo, uma vez que a avaliação constante nos autos ocorreu na data de 23 de novembro de 2020, ou seja, há quase três (3) anos. Concluídas as diligências acima, será melhor apreciado o pedido da exequente quando ao leilão do bem imóvel penhora nos autos. Intimem-se."

Birigui, 22 de novembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **077.2023/025007-3**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Birigui, Dr(a). Cassia de Abreu, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do veículo: Marca/Modelo Ford/Fiesta Flex, PLACA EKW9570, ANO FABRICAÇÃO 2009, CHASSI 9BFZF55A298421128 do executado, IZAIR ANTÔNIO BOSCO, CPF 064.439.048-42, RG 17645160, Rua Pedro Bernabe, 340, Res Thereza Maria Barbieri, CEP 16203-220, Birigui - SP

Outros endereços:

Rua Tupi, 457, Centro, CEP 16200-020, Birigui - SP, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da avaliação realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Birigui, 21 de novembro de 2023. Douglas Fernando Bertaglia, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Fernando Ferreira Furtado e Antônio Carlos Bernarde Filho
 Telefone Comercial: (18)36234321 e

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

0004937-55.2019.8.26.0077



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

07720230250073

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1065/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2023. Considera-se a data de publicação em 24/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o requerimento formulado pela exequente às fls. 294/296 e 301/302, determino que seja expedido o necessário ao levantamento dos depósitos de fls. 308/309, em favor Maria do Carmo de Oliveira, observando-se os termos do comunicado Conjunto N. 404/2019. Efetuado o levantamento, desde já, fica a exequente intimada para apresentar cálculo do débito atualizado. Ademais, com relação ao pedido de adjudicação do veículo penhorado nos autos, fls. 89, determino expedição de mandado para que o senhor oficial de justiça proceda nova avaliação do mesmo, uma vez que a avaliação constante nos autos ocorreu na data de 23 de novembro de 2020, ou seja, há quase três (3) anos. Concluídas as diligências acima, será melhor apreciado o pedido da exequente quando ao leilão do bem imóvel penhora nos autos. Intimem-se."

Birigui, 23 de novembro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BIRIGUI****FORO DE BIRIGUI****3ª VARA CÍVEL**

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3211-8226, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve nos autos comprovação de eventual interposição de agravo de instrumento da decisão de fls. 314 . Nada Mais. Birigui, 18 de dezembro de 2023. Eu, ____, DANIEL HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA SÃO PAULO



fls. 320

Relatório Gerencial - DANIEL HARUO TOKUNAGA 369427

Pag. 1 de 1

Data de Emissão: 18/12/2023 10:14:26

Número do Processo	Jurisdição	Órgão/Vara	Número do Mandado	Valor do Mandado	Situação do Mandado	Usuário da Ação	Data da Ação
00049375520198260077	Birigui	3ª Vara Cível	20231218101346065173	8206,16	Gravado	DANIEL HARUO TOKUNAGA 369427	18/12/2023 10:13

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1156/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao requerente de que o M.L.E. foi expedido, e após conferência e assinatura será remetido, pelo Sistema, ao banco indicado. "

Birigui, 18 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1156/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/12/2023. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência ao requerente de que o M.L.E. foi expedido, e após conferência e assinatura será remetido, pelo Sistema, ao banco indicado. "

Birigui, 19 de dezembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0004937-55.2019.8.26.0077
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato
Exequente: Maria do Carmo de Oliveira
Executado: Izair Antônio Bosco
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 077.2023/025007-3

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Birigui, Dr(a). Cassia de Abreu, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do veículo: Marca/Modelo Ford/Fiesta Flex, PLACA EKW9570, ANO FABRICAÇÃO 2009, CHASSI 9BFZF55A298421128 do executado, IZAIR ANTÔNIO BOSCO, CPF 064.439.048-42, RG 17645160, Rua Pedro Bernabe, 340, Res Thereza Maria Barbieri, CEP 16203-220, Birigui - SP

Outros endereços:

Rua Tupi, 457, Centro, CEP 16200-020, Birigui - SP, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da avaliação realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Birigui, 21 de novembro de 2023. Douglas Fernando Bertaglia, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Fernando Ferreira Furtado e Antônio Carlos Bernarde Filho
Telefone Comercial: (18)36234321 e

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Izair Antônio Bosco

0004937-55.2019.8.26.0077

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3211-8226, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
 Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
 Executado: **Izair Antônio Bosco**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Heron Leandro Ribeiro Goulart (28134)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 077.2023/025007-3 dirigi-me a rua Tupi nº 457 e lá não localizei o veículo e nem o executado, obtendo a informação de que ele não é encontrável no local, após, tendo me dirigido a rua Pedro Bernabé nº 340 e lá, considerando as condições do veículo e a tabela Fipe, procedi a AVALIAÇÃO do veículo ford fiesta placa EKW9570 pelo valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, após procedi a INTIMAÇÃO do Sr. IZAIR ANTONIO BOSCO, lendo o mandado e entregando a contrafé, que ele recebeu e exarou seu ciente no mandado. O referido é verdade e dou fé. Birigui, 18 de dezembro de 2023.

Número de Cotas: 01

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI.**

Cumprimento de sentença

Proc. nº: 0004937-55.2019.8.26.0077

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo o despacho de **fls. 314** apresentar a planilha de débito atualizada que perfaz a quantia de **R\$ 167.150,61**.

Diante do exposto, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o prosseguimento do feito, reiterando os pedidos contidos nos itens **c)** e **d)** na petição de **fls. 294/296**.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
FERNANDO FERREIRA FURTADO
ADVOGADOS

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Birigui-SP, 31 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS BERNARDE FILHO
OAB/SP 387.506

FERNANDO FERREIRA FURTADO
OAB/SP 368.588

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Exequente: Maria do Carmo de Oliveira Executado: Izair Antônio Bosco000****Data de atualização dos valores: janeiro/2024****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		04/07/2023	159.998,34	161.587,07	161.587,07
	TOTAIS		159.998,34	161.587,07	161.587,07
				Subtotal	R\$ 161.587,07
	Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)				R\$ 16.158,71
				Subtotal	R\$ 177.745,78
	* desconto/abatimento - 31/01/2024 - deposito fls. 57 - R\$ 2.389,01 (-)				R\$ 2.389,01
	* desconto/abatimento - 31/01/2024 - fls.320 - R\$ 8.206,16 (-)				R\$ 8.206,16
				Subtotal (desconto/abatimento)	R\$ 10.595,17
				TOTAL GERAL	R\$ 167.150,61

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BIRIGUI****FORO DE BIRIGUI****3ª VARA CÍVEL**

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,

Fone: (18) 3211-8226, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004937-55.2019.8.26.0077**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé o decurso do prazo para eventual apresentação de impugnação pelo(a) Executado(a). Nada Mais. Birigui, 15 de fevereiro de 2024. Eu, ____, DANIEL HARUO TOKUNAGA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
CEP: 16200-370 - Birigui - SP
Telefone: (18) 3211-8226 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004937-55.2019.8.26.0077**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato**
Exequente: **Maria do Carmo de Oliveira**
Executado: **Izair Antônio Bosco**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Tendo em vista o teor dos requerimentos formulados pela exequente, fls. 325/326, determino, inicialmente, a intimação do executado para que tome ciência da avaliação do bem, conforme certidão do senhor oficial de justiça às fls. 324, bem como do pedido de adjudicação do veículo por parte da exequente.

Sem prejuízo, intime-se o senhor leiloeiro nomeado nos autos para que seja agendado o leilão do imóvel.

Intimem-se.

Birigui, 16 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DANIEL HARUO TOKUNAGA

De: Microsoft Outlook
Para: contato@lancejudicial.com.br
Enviado em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 11:06
Assunto: Retransmitidas: Agendamento leilão - Processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Agendamento leilão - Processo nº 0004937-55.2019.8.26.0077



Agendamento
leilão - Processo...

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0095/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o teor dos requerimentos formulados pela exequente, fls. 325/326, determino, inicialmente, a intimação do executado para que tome ciência da avaliação do bem, conforme certidão do senhor oficial de justiça às fls. 324, bem como do pedido de adjudicação do veículo por parte da exequente. Sem prejuízo, intime-se o senhor leiloeiro nomeado nos autos para que seja agendado o leilão do imóvel. Intimem-se."

Birigui, 19 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0096/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)	D.J.E
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)	D.J.E
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)	D.J.E
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "fls. 324/326. Fica o executado intimado, na pessoa do seu procurador, da avaliação realizada, bem como do pedido de adjudicação do veículo por parte da exequente."

Birigüi, 19 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/02/2024. Considera-se a data de publicação em 21/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o teor dos requerimentos formulados pela exequente, fls. 325/326, determino, inicialmente, a intimação do executado para que tome ciência da avaliação do bem, conforme certidão do senhor oficial de justiça às fls. 324, bem como do pedido de adjudicação do veículo por parte da exequente. Sem prejuízo, intime-se o senhor leiloeiro nomeado nos autos para que seja agendado o leilão do imóvel. Intimem-se."

Birigui, 20 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/02/2024. Considera-se a data de publicação em 21/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Ferreira Furtado (OAB 368588/SP)
Antônio Carlos Bernarde Filho (OAB 387506/SP)
Caroline Mayumi Shiguenaga (OAB 360147/SP)
Aline Priscila Antonelli Cunha (OAB 363339/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "fls. 324/326. Fica o executado intimado, na pessoa do seu procurador, da avaliação realizada, bem como do pedido de adjudicação do veículo por parte da exequente."

Birigui, 20 de fevereiro de 2024.